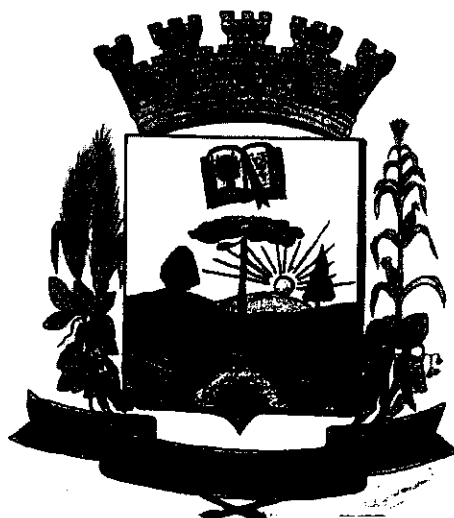




PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

NÚMERO 012/2014

EMISSÃO 19/05/2014

ABERTURA 06/06/2014

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
CONSTRUÇÃO DO MÓDULO POLICIAL COM RECURSOS
DO SEDU-2013/PAM II E PREFEITURA MUNICIPAL

No dia dezenove do mês de maio de 2014 foi protocolada e autuada sob o nº 012/2014 a presente licitação, modalidade Tomada de Preços que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, assim como Decreto e alterações, tendo por objetivo a contratação de empresa para construção do Módulo Policial, com recursos do SEDU-2013/PAM II e Prefeitura Municipal.

Eu, Haydiane Cristina Bora *Haydiane Bora* Presidente da Comissão de Licitação fiz constar este termo, o qual subscrevo.



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município : Fernandes Pinheiro
Valor Viab.: R\$ 199.562,83

Nº Projeto : 14

Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

Alertamos que :

a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$199.562,83, com a seguinte composição financeira: montante de Contrapartida do Executor: R\$78.361,38; montante de SEDU-2013/PAM II - Fundo Perdido: R\$121.201,45;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 12/05/2014

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado do Paraná

João Carlos Ortega
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município : Fernandes Pinheiro
Associação : AMCESPAR

Etapa : 005/14

Escritório Regional : Escritório Regional de Ponta
 Grossa

Nº Projeto : 14

Descrição : Lote 1 - O projeto trata de construção de módulo policial, composto pelos seguintes ambientes: recepção, sala do comando, alojamentos masculino e feminino, cozinha / copa, banheiros masculinos e femininos, circulações e abrigo para viatura, em uma área total construída de 148,82m².

Modalidade : Tomada de Preços**Valor Viabilizado :** R\$ 199.562,83**Nº do Convênio :** 19.23.2013.0157**Contrato de Empréstimo Nº** Lote : 1 ==> 1914/0384-5**Local do Objeto :** Lote : 1 ==> Avenida Ivo Leão, esquina com rua Vedolino Neves

Indicadores : Lote : 1 ==> Área Construída 148,82 m² - Luminárias 25,00 unid - Tubulação Hidráulica 172,50 m - Cabos Elétricos 1362,00 m - Área Urbanizada 148,82 m² - Área de Intervenção 148,82 m² - Sinal. Vertical (Placas) 20,00 un - Quantidade de obras 1,00 un - Equipamento Público 1,00 un. -

Objeto : Lote : 1 ==> O projeto trata da construção de módulo policial, perfazendo os seguintes serviços: administração e canteiro de obras; serviços preliminares; movimento de terra; fundações; formas; armaduras; concretos; alvenaria; cobertura; esquadrias e acessórios; vidros e espelhos; instalações elétricas; sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); instalações de telefonia e lógica; instalações para gás (GLP); instalações de prevenção contra incêndios; instalações hidrossanitárias; aparelhos sanitários, louças e metais; impermeabilizações e proteções; revestimentos e isolamentos de paredes e tetos; revestimento de pisos; pinturas e limpezas; em uma área total construída de 148,82 m². *

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL						
Município:	FERNANDES PINHEIRO				SAM	14
Projeto :	Construção de módulo policial				LOTE nº	1
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			
			QUANT	UNIT	subtotal (R\$)	(R\$) - TOTAIS
1	ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS					
1.2	BARRACAO DE OBRA					
74210/1	BARRACAO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRACO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	M2	6,00			
1.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO					
74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50			
2	SERVICOS PRELIMINARES					
2.2	LOCACAO					
73992/1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVES DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	148,82			
3	MOVIMENTO DE TERRA					
3.1	ESCAVACAO MANUAL					
78018	ESCAVACAO MANUAL A CEU ABERTO EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE ATE 0,50M	M3	8,97			
3.6	ATERRO MECANICO					
72920	REATERRO DE VALA COM MATERIAL GRANULAR REAPROVEITADO ADENSADO E VIBRADO	M3	44,65			
5	FUNDACOES					
5.2	ESTACA TIPO BROCA					
74156/1	ESTACA A TRADO(BROCA) D=25CM C/CONCRETO FCK=15MPA+20KG ACO/M3 MOLDADA IN - LOCO	M	195,00			
6	FORMAS					
6.1	FORMAS PARA FUNDACOES					
5970	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	M2	100,19			
6.2	FORMAS PARA SUPERESTRUTURA					
74007/2	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PECAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONTAGEM E DESMONTAGEM (superestrutura)	M2	129,82			
7	ARMADURAS					
7.2	ARMACAO CA-50					
74254/2	ARMACAO ACO CA - 50, DIAM. 6,3 (1/4") A 12,5MM(1/2") - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCACAO (blocos)	KG	192,00			
74254/2	ARMACAO ACO CA - 50, DIAM. 6,3 (1/4") A 12,5MM(1/2") - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCACAO superestrutura)	KG	791,52			
7.3	ARMACAO CA-60					

73942/2	ARMACAO DE ACO CA - 60 DIAM. 3,4 A 6,0MM - FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCACAO (baldrames)	KG	64,68		
73942/2	ARMACAO DE ACO CA - 60 DIAM. 3,4 A 6,0MM - FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCACAO (superestrutura)	KG	232,28		
8	CONCRETOS				
8.3	ESTRUTURAL PREPARO MECANICO				
73972/2	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=20MPa, VIRADO EM BETONEIRA C/ CARREGADOR MECANICO, NA OBRA, SEM LANCAMENTO (blocos)	M3	3,88		
73972/1	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=25MPa, VIRADO EM BETONEIRA C/ CARREGADOR MECANICO, NA OBRA, SEM LANCAMENTO (baldrames)	M3	5,18		
73972/1	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=25MPa, VIRADO EM BETONEIRA C/ CARREGADOR MECANICO, NA OBRA, SEM LANCAMENTO (superestrutura)	M3	13,83		
8.6	PREPARO, LANCAMENTO E ADENSAMENTO				
74157/3	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	13,83		
74157/4	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	9,06		
12	ALVENARIA				
12.3	TIJOLOS FURADOS				
73935/5	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X15X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M2	324,75		
x	SERVIÇOS EXTRAS - ALVENARIA				
x	Verga / contraverga em concreto armado fck=20MPa, preparo mecânico, inclusive forma e aço CA-60	m3	0,55		
14	COBERTURA				
14.2	ESTRUTURA PARA COBERTURA EM MADEIRA				
72081	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI 1A SERRADA NAO APARELHADA, PARA TELHAS ONDULADAS, VAOS ATE 7M	M2	134,22		
14.7	TELHA FIBROCIMENTO				
74088/1	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO	M2	134,22		
73744/1	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL, INCLUSO ACESSORIOS PARA FIXACAO E VEDACAO	M	13,61		
14.11	RUFOS				
72106	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N.24,DESENVOLVIMENTO 16CM	M	18,00		
x	SERVIÇOS EXTRAS - COBERTURA				
x	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N.24,DESENVOLVIMENTO 40CM	M	84,32		
x	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N.24,DESENVOLVIMENTO 90CM	M	32,87		
x	COBERTURA EM POLICARBONATO COLORIDO, INCLUSIVE ESTRUTURA E ACABAMENTO EM ALUMÍNIO	M2	7,38		
15	ESQUADRIAS E ACESSORIOS				
15.3	PORTAS EM MADEIRA				

73910/5	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,80X2,10M, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICA	UN	4,00		
73910/10	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,90X2,10M, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICA	UN	5,00		
15.12	FERRAGENS PARA ESQUADRIAS				
74068/5	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAS EXTERNAS, FERRO PINTADO COM MACANETA	UN	11,00		
17	VIDROS E ESPELHOS				
17.1	MANUTENCAO / REPAROS - VIDROS E ESPELHOS				
17.1.1	VIDROS				
72121	VIDRO TEMPERADO COLORIDO, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	43,69		
19	INSTALACOES ELETRICAS				
19.2	ELETRODUTOS E CONEXÕES				
74252/1	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 25MM (1") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	240,00		
55866	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 50MM (2"), INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	15,00		
19.5	CABOS				
73860/8	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1.032,00		
73860/10	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 6 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	168,00		
73860/12	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 16 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	60,00		
19.8	CAIXAS				
83440	CAIXA DE PASSAGEM 4X2" EM FERRO GALVANIZADO	UN	65,00		
83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	1,00		
19.9	QUADROS DE ENERGIA				
74131/6	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00		
19.11	DISJUNTORES				
74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	11,00		
74130/2	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00		
74130/3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00		
74130/4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00		
19.12	INTERRUPTORES				

72331	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V SEM PLACA, 1 TECLA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	11,00		
72332	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V SEM PLACA, 2 TECLAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00		
19.13	TOMADAS				
83566	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	41,00		
19.16	LUMINARIAS				
73953/5	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 1X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	7,00		
73953/6	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	11,00		
74041/1	LUMINARIA GLOBO VIDRO LEITOSO/PLAFONIER/BOCAL/LAMPADA 60W	UN	7,00		
19.20	APARELHOS ELETRICOS				
9535	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00		
x	SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES ELETRICAS				
x	Entrada de energia em poste particular da edificação com potência instalada de 15 a 20 KW	UN	1,00		
x	Caixa de passagem em chapa de aço com tampa parafusada, dimensões 152 x 152 x 82 mm	UN	3,00		
x	Interruptor, três teclas simples 10 A - 250 V	UN	1,00		
20	SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS - SPDA				
20.2	HASTE DE ATERRAMENTO				
68069	HASTE COPPERWELD 5/8" X 3,0M COM CONECTOR	UN	5,00		
20.3	PARA RAIOS / TERMINAL AEREO / MASTRO				
68070	PARA - RAIOS TIPO FRANKLIN - CABO E SUPORTE ISOLADOR	M	1,00		
83638	MASTRO SIMPLES DE FERRO GALVANIZADO P/ PARA - RAIOS H=3,00M INCLUINDO BASE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00		
20.4	CORDOALHA				
72928	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 25,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	35,00		
72930	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 50,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	67,00		
x	SERVIÇOS EXTRAS - SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS - SPDA				
x	Caixa de passagem suspensa 10"	UN	5,00		
x	Abraçadeira metálica tipo cunha 1"	UN	15,00		
x	Conector cabo / haste	UN	5,00		
x	Caixa de inspeção para aterramento 30x30cm	UN	5,00		

x	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 25MM (1") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	75,00		
21	INSTALACOES DE TELEFONIA E LOGICA				
21.3	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONIA				
83370	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00		
21.5	FIOS E CABOS TELEFONICOS				
73768/10	CABO TELEFONICO CCI-50 2 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	150,00		
21.6	TOMADA PARA TELEFONE				
72337	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRAO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00		
23	INSTALACOES PARA GAS - GLP				
x	SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES PARA GAS - GLP				
x	ABRIGO EM CONCRETO ARMADO PARA 2 BOTIJOES P13	UN	1,00		
24	INSTALACOES DE PREVENCAO CONTRA INCENDIOS				
24.8	EXTINTORES				
73775/1	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00		
73775/2	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00		
x	SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES DE PREVENCAO CONTRA INCENDIOS				
x	Luminária fluorescente completa para sinalização de saída de emergência	UN	4,00		
x	Luminária de emergência 30 leds	UN	8,00		
x	Placa indicativa fotoluminescente em PVC - extintores	UN	2,00		
x	Placa indicativa fotoluminescente em PVC - rotas de fuga / alerta	UN	18,00		
25	INSTALACOES HIDROSSANITARIAS				
25.5	ENTRADA DE AGUA				
74217/1	HIDROMETRO 3,00M3/H, D=1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00		
25.8	TUBOS DE PVC - AGUA FRIA				
75051/1	TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXOES 20MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	54,80		
75051/2	TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXOES 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	12,60		
75051/3	TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXOES 32MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	5,20		
75051/5	TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXOES 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	21,40		
25.9	CONEXOES DE PVC - AGUA FRIA				
72572	JOELHO PVC SOLDAVEL 45° AGUA FRIA 20MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	14,00		
72574	JOELHO PVC SOLDAVEL 45° AGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00		
72578	JOELHO PVC SOLDAVEL 45° AGUA FRIA 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00		
72580	JOELHO PVC SOLDAVEL 45° AGUA FRIA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00		
72571	JOELHO PVC SOLDAVEL 90° AGUA FRIA 20MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	7,00		

72573	JOELHO PVC SOLDAVEL 90° AGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	18,00		
72575	JOELHO PVC SOLDAVEL 90° AGUA FRIA 32MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00		
72579	JOELHO PVC SOLDAVEL 90° AGUA FRIA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00		
25.11	TUBOS DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS				
74165/1	TUBO PVC ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	20,50		
74165/2	TUBO PVC ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	2,50		
74165/3	TUBO PVC ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 75MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	2,50		
74165/4	TUBO PVC ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	33,00		
74168/1	TUBO PVC ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS SERIE R DN 150MM C/ ANEL DE BORRACHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	20,00		
25.17	PONTOS DE ESGOTO E AGUA FRIA				
x	SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES HIDROSSANITARIAS				
x	RESERVATORIO DE POLIETILENO 500L COM ACESSORIOS	UN	1,00		
x	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00		
x	CAIXA DE INSPECAO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACICO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRACO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRE-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVACAO E CONFECCAO	UN	5,00		
x	CAIXA DE GORDURA EM PVC 250X230X75MM, COM TAMPA E PORTA-TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00		
26	APARELHOS SANITARIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS				
26.5	LAVATORIOS				
86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	UN	4,00		
26.6	TORNEIRAS E MISTURADORES				
86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	5,00		
86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	3,00		
26.8	APARELHOS SANITARIOS				
74193/1	VASO SANITARIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA - LOUCA BRANCA	UN	4,00		
26.9	SABONETERIAS E PAPELEIRAS				
6004	PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00		
6008	CABIDE DE LOUCA BRANCA SIMPLES TIPO GANCHO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00		

6007	SABONETEIRA DE LOUCA BRANCA 7,5X15CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00		
26.10	REGISTROS E VALVULAS				
73663	REGISTRO DE PRESSAO COM CANOPLA Ø 25MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	16,00		
73795/5	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL Ø 50MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00		
74181/1	REGISTRO GAVETA 2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00		
86917	MANOPLA E CANOPLA CROMADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2013	UN	1,00		
x	SERVIÇOS EXTRAS - APARELHOS SANITARIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS				
x	Barra de apoio para portadores de necessidades especiais, largura 90 cm	UN	4,00		
x	Barra de apoio para lavatório de louça, para portadores de deficiência física, comprimento 60 cm, largura 45 cm	UN	2,00		
29	IMPERMEABILIZACOES E PROTECOES				
29.6	IMPERMEABILIZACAO COM PINTURAS				
74106/1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAS.	M2	16,97		
30	REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS				
30.2	CHAPISCO				
74161/1	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO (paredes internas)	M2	311,14		
74161/1	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO (paredes externas)	M2	280,71		
30.3	EMBOCO				
73927/9	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL (paredes internas)	M2	311,14		
73927/9	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL (paredes externas)	M2	280,71		
30.4	REBOCO				
74001/1	REBOCO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA, ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO (paredes internas)	M2	179,92		
74001/1	REBOCO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA, ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO (paredes externas)	M2	92,80		
30.7	AZULEJOS				
5999	AZULEJO 2A 15X15CM FIXADO COM ARGAMASSA COLANTE, JUNTAS A PRUMO, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M2	131,22		
x	SERVIÇOS EXTRAS - REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS				
x	Forro de PVC em painéis lineares encaixados entre si e fixados em estrutura de madeira (dimensão: 100 x 6000 mm)	m2	130,68		
31	REVESTIMENTO DE PISOS				
31.3	PREPARO E REGULARIZACAO DE PISO				

73977/1	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA SEM PENEIRAR), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MECANICO	M2	213,24		
31.6	PISO CERAMICO				
84203	PISO PORCELANATO ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE E REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	M2	130,68		
31.11	SOLEIRAS E RODAPES				
84208	RODAPE EM PORCELANATO ALTURA 8CM ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	M	95,60		
x	SERVIÇOS EXTRAS - REVESTIMENTO DE PISOS				
x	LASTRO DE BRITA	M3	6,40		
x	LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:4:8, ESPESSURA 5CM, PREPARO MECANICO	M2	213,24		
32	PINTURAS				
32.4	PINTURA EM MADEIRA				
74065/3	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO	M2	32,34		
32.6	PINTURA EM CONCRETO / ALVENARIA				
73746/1	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS	M2	187,91		
73954/1	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, TRES DEMAOS	M2	179,92		
37	LIMPEZAS				
37.1	LIMPEZA GERAL				
9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	148,82		
				TOTAL GERAL	

A V I S O I M P O R T A N T E

- Com a Autorização para Licitação, estão sendo remetidos:
- CD contendo o Edital e demais anexos;
- CD contendo a PLANILHA DE SERVIÇOS, depois de impressa, deverá ser anexada ao Edital de Licitação como MODELO Nº 08 (Tomada de Preços e/ou Concorrência Nacional) ou MODELO 06 (Carta Convite);
- CD contendo Modelo da Placa da Obra;
- Instrução Normativa nº 002/2011

ALERTAMOS QUE O EDITAL DEVERÁ SER PUBLICADO EM ATÉ 60 DIAS. O NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO DEVE SER COMUNICADO AO PARANACIDADE PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

ALERTAMOS AINDA QUE, EM DECORRÊNCIA DA LEGISLAÇÃO ELEITORAL A OBRA DEVERÁ ESTAR COM A 1ª MEDICAÇÃO REALIZADA ATÉ 04/07/14, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA OBRA, ATÉ O TÉRMINO DO PERÍODO ELEITORAL

Visando diminuir custos, a publicação no Diário Oficial do Estado poderá ser feita diretamente pelo Município no site:

[www. Dioe.pr.gov.br](http://www.Dioe.pr.gov.br)

Qualquer dúvida entrar em contato com o Paranacidade:

Silvana dos Anjos - (41) 3350-3390
Adriana Schweiger – (41) 3350-3401
José Luiz Creplive - (41) 3350-3352
Vera Maria Wendler - (41) 3350-3355



000013

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2011

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº15.211, de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,

RESOLVE

1º) Estabelecer as seguintes regras básicas relativas aos procedimentos licitatórios, especificadamente as publicações, realizados pelo PARANACIDADE e também Municípios quando utilizarem recursos do Sistema de Ações Municipais (SPM):

1.1) Para licitações nas modalidades Concorrência e Tomada de Preços, será obrigatória a publicação do aviso, ao menos por uma vez, nos seguintes veículos de comunicação:

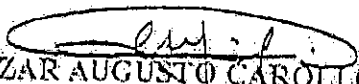
- a) Diário Oficial do Estado do Paraná;
- b) jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná;
- c) jornal local ou regional, se houver, e
- d) internet se possível.

2º) O PARANACIDADE providenciará a publicação das autorizações para licitação na internet.

3º) As licitações autorizadas a partir desta data e que não observarem o disposto nesta Instrução Normativa não serão aprovadas.

4º) Fica revogada a Instrução Normativa de nº 02/2004.

Curitiba, 04 de abril de 2011.


CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI
Superintendente do PARANACIDADE



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

000014

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2014

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: contratação de empresa para construção do Módulo Policial, com recursos do SEDU-2013/PAM II e Prefeitura Municipal

Valor Máximo Estimado: R\$ 199.562,83 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos)

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2014, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

001 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

06.181.09011-084 - Construção de Módulo Policial

4.4.90.501.00.00 - Obras e Instalações

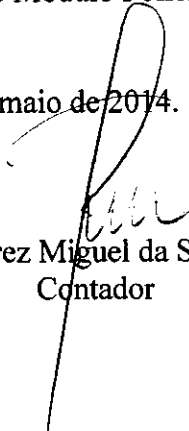
000 - Recursos Ordinários Livres

R\$ 78.361,38

772 - Convênio SEDU - Construção de Módulo Policial

R\$ 121.201,45

Fernandes Pinheiro, 19 de maio de 2014.


Juarez Miguel da Silva
Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2014

De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Compras e Licitações

**Objeto: contratação de empresa para construção do Módulo Policial,
com recursos do SEDU-2013/PAM II e Prefeitura Municipal**

Analisando as informações contidas neste processo administrativo de licitação e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais alterações e complementos, sou de Parecer Favorável à elaboração do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços.

Fernandes Pinheiro, 19 de maio de 2014.


Arnoldo Krubhiki Neto

Assessor Jurídico

OAB nº 56.605/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000016

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

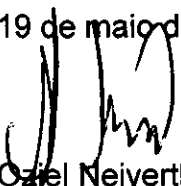
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 111/2014

**Objeto: contratação de empresa para construção do Módulo Policial,
com recursos do SEDU-2013/PAM II e Prefeitura Municipal**

Analisando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo Licitatório, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 19 de maio de 2014.


Oziel Neiverth
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
SEDU/ARANACIDADE – PAM

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 012/ 2014

INTRODUÇÃO

01. OBJETIVO DO PAM

O Estado do Paraná, através do Decreto nº 7933 de 12/04/2013 instituiu o **PLANO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS – PAM**, com objetivo de contribuir com diversas ações setoriais, no desenvolvimento econômico e na equipamentação das municipalidades do Paraná.

O PAM conta com os recursos devolvidos do orçamento da Assembléia Legislativa do Paraná, bem como recursos dos Municípios como contrapartida, quando necessários, para a execução do projeto.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de FERNANDES PINHEIRO, ora denominado licitador, torna público que às 09:30 horas do dia 06 de junho do ano de 2014, na rua Av. Remis João Loss, nº 600 em Fernandes Pinheiro, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Tomada de Preços nº 012/2014 - PMFP. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pela Constituição do Estado do Paraná Artigo 27, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local: Avenida Ivo Leão, esquina com rua Vedolino Neves;
 Objeto: O projeto trata de construção de módulo policial, composto pelos seguintes ambientes: recepção, sala do comando, alojamentos masculino e feminino, cozinha / copa, banheiros masculinos e femininos, circulações e abrigo para viatura, em uma área total construída de 148,82m².
 O projeto trata da construção de módulo policial, perfazendo os seguintes serviços: administração e canteiro de obras; serviços preliminares; movimento de terra; fundações; formas; armaduras; concretos; alvenaria; cobertura; esquadrias e acessórios; vidros e espelhos; instalações elétricas; sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); instalações de telefonia e lógica; instalações para gás (GLP); instalações de prevenção contra incêndios; instalações hidrossanitárias; aparelhos sanitários, louças e metais; impermeabilizações e proteções; revestimentos e isolamentos de paredes e tetos; revestimento de pisos; pinturas e limpezas; em uma área total construída de 148,82 m²..
 Colocação de placas de comunicação visual;
 Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias;
 Capital Social Mínimo: R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais);
 Garantia de Manutenção de Proposta: R\$ 1.990,00 (hum mil, novecentos e noventa reais);
 Preço máximo: R\$ 199.562,83 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos);
A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos;

Sam 14

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços de pavimentação/revestimento previsto no objeto deste edital equivalente ou superior a :

Construção de edificações em Alvenaria e Concreto Armado

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS	1,27%
2	SERVICOS PRELIMINARES	0,56%
3	MOVIMENTO DE TERRA	0,44%

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
5	FUNDACOES	4,90%
6	FORMAS	5,58%
7	ARMADURAS	5,37%
8	CONCRETOS	4,83%
12	ALVENARIA	9,03%
14	COBERTURA	11,18%
15	ESQUADRIAS E ACESSORIOS	2,01%
17	VIDROS E ESPELHOS	7,21%
19	INSTALACOES ELETRICAS	6,56%
20	SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS - SPDA	3,03%
21	INSTALACOES DE TELEFONIA E LOGICA	0,23%
23	INSTALACOES PARA GAS - GLP	0,63%
24	INSTALACOES DE PREVENCAO CONTRA INCENDIOS	0,47%
25	INSTALACOES HIDROSSANITARIAS	3,26%
26	APARELHOS SANITARIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS	3,23%
29	IMPERMEABILIZACOES E PROTECOES	0,06%
30	REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS	15,98%
31	REVESTIMENTO DE PISOS	10,67%
32	PINTURAS	3,37%
37	LIMPEZAS	0,13%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução da(s) obra(s) será contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato.

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

06. RECURSOS FINANCEIROS.

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária da SEDU – 6702.15451024.271, projeto atividade – Desenvolvimento Urbano e Regional Integrado e Contrapartida Municipal.

07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial, e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). No caso de empresa, com sede fora do Município de Fernandes Pinheiro, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante a remessa do valor supracitado à conta nº SOLICITAÇÃO FEITA AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO, PELO E-MAIL tributario@fernandespinheiro.pr.gov.br PAR GERAÇÃO DO BOLETO DE PAGAMENTO, agência do Banco , - Paraná. Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este convite, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- carta-credencial (Modelo nº 01);
- declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- declaração de visita (Modelo nº 03);
- declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- capacidade financeira (Modelo nº 05);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- planilha de serviços (Modelo nº 08);
- cronograma físico-financeiro (Modelo nº 09);
- declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 10);
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 11);
- declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12);
- declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 13);

- modelo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14);
- elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo II);
- especificações técnicas e memoriais (Anexo III);
- relação de serviços e quantidades (Anexo IV).

7.3 Mediante solicitação por escrito do proponente, a Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo 08) em meio digital.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação:

- 1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- 2) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- 3) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- 4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- 5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
- b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº __.201__ ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR DATA: / /201__

RAZÃO SOCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº __.201__ ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS DATA: / /201__

09.3 A proposta (*envelopes nº01 e nº02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº01 e nº02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes nº01 e nº02*) será(ão) recebida(s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 “e”, “f”, “g”, 3 “e”, “h”, 4 “b” e “c”**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01 :

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1;

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (*Modelo nº 13*)

c) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo nº 10*).

d) declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (*Modelo nº 12*), **quando for o caso**.

e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade com as fazendas:

- federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

- estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

- municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

b) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

b) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

c) declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

d) declaração de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

e) atestado(s) e/ou declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Construção de edificações em Alvenaria e Concreto Armado	60,00 m ²

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um dos atestado(s) ou declaração(s), não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

f) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador,

g) a declaração, acima exigida, deverá(ao) ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2,

h) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidora no cargo ou contrato social.

i) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo nº 15*);

j) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo nº 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo nº 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e endividamento (*E*), tais índices serão calculados como se segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
$LC = (AC / PC)$
$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$

onde :

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no

Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no **item 04.1**, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das proposta (*envelopes nº01 e nº02*) pela Comissão;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº 2*), através de índices oficiais específicos para o caso;

d) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 06*), em anexo.

e) Recibo ou guia de depósito comprovando o recolhimento na tesouraria do licitador, da garantia de manutenção da proposta, conforme **item 04.1**.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, "*fac-simile*", e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação;
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da

proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme Modelo nº 08. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro (Modelo nº 09), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna "PREÇO PARCIAL" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna "PREÇO SUBTOTAL" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.08 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.09 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes nº 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes nº 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo nº 01*) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou

atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação (*editais*, "*fac-simile*", *publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 10.2, 2 “a” e “b”), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte .

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*editais*, "*fac-simile*" e *publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.3**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR.

16.3.1 O responsável técnico só poderá ser substituído após a contratação, e o substituto deverá atender o item 10.2, 3, letras “e, f, g e h”, com expressa autorização do licitador.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17 GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância fixada no **subitem 04.1**.

17.2 O recolhimento da garantia de manutenção da proposta se dará na tesouraria do licitador, que emitirá recibo ou guia de depósito comprovando o recolhimento.

17.3 A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93. Caso a proponente apresente a garantia mediante cheque, este deverá ser nominal ao licitador e depositado em conta corrente específica, ficando a habilitação condicionada à sua compensação.

17.4 A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora ser-lhe-á devolvida quando o termo de Contrato de Empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes serão devolvidas, dentro dos trinta dias seguintes à celebração do termo de Contrato de Empreitada mediante requerimento por escrito.

17.5 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 14.17**).

17.7 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

17.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.9 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- a) retirar os envelopes nº 1 – habilitação preliminar e/ou nº 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;
- b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

17.10 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.11 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18 PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

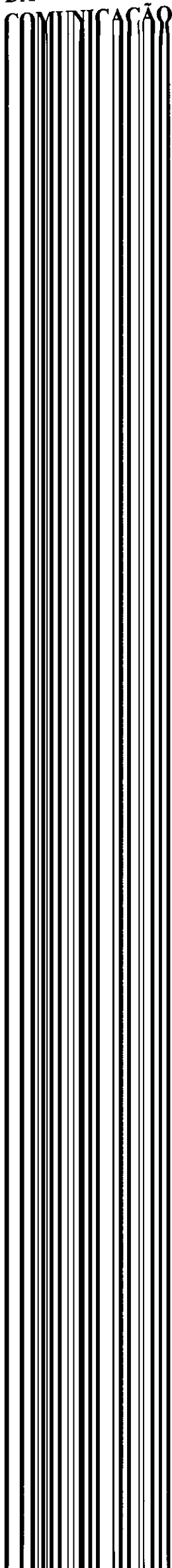
18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO,
COMUNICAÇÃO

19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO,
COMUNICAÇÃO



19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na Cláusula Nona da minuta do Contrato de Empreitada

20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

21 PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

22 PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos :

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

24 PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

25 RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

MODELO Nº 02**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos :

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

24 PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

25 RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

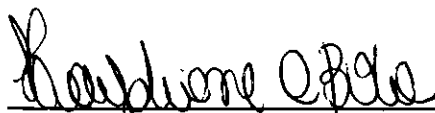
26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Fernandes Pinheiro, 19 de maio de 2014.



Haydiane Cristina Bora - Presidente da Comissão de Licitação

MODELO Nº 01
CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de __ de 201__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Declaramos que o Engenheiro (inserir o nome completo), CREA nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, nº CREA, e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)

MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° __/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

n°	Nome	Especialidade	CREA n°	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de __ de 201__.

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

MODELO N° 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° ____/____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC = ativo circulante	RLP = recebível a longo prazo
AP = ativo permanente	ELP = exigível a longo prazo
PC = passivo circulante	

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de __ de 201__.

Representante legal
(nome, RG n° e assinatura)

Contador
(nome, n° CRC e assinatura,)

MODELO Nº 06

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 07
(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de __ de 201__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/__

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) ((inserir o prazo de execução por extenso)) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

MODELO Nº 11

**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE
MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA
LEGAL**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Local, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 14**CONTRATO Nº __/201__**

**CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE _____ E A
_____, NA FORMA ABAIXO:**

O (inserir no do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. nº (inserir nº), CPF nº (inserir nº), e a empresa _____, CNPJ _____, localizada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por _____ portador da cédula de identidade R.G. Nº (inserir nº) CPF nº (inserir nº), residente na _____, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de _____, protocolo Nº (inserir nº) conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de (inserir objeto), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da (licitação nº), fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária da SEDU – 6702.15451024.271, projeto atividade – Desenvolvimento Urbano e Regional Integrado e Contrapartida Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até (inserir prazo de

execução) dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do *(inserir no de contratante)* – CNPJ nº *(inserir nº)*

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do

valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado

pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

MODELO Nº 08

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

MUNICÍPIO :

OBRA :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	PREÇO SUBTOTAL (R\$)
PREÇO TOTAL						

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal) (nome, CREA nº e assinatura engenheiro habilitado)

OBS .: Esta planilha de serviços deverá ser preenchida conforme a planilha de serviços/projeto aprovado pelo Escritório Regional/Paranacidade.

000046

MODELO 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº _____/200 -

PROPONENTE :

MUNICÍPIO / LOCAL

ÁREA CONSTRUIDA

OBJETO

PRAZO DE EXECUÇÃO :

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)								TOTAL		COEF.
		30	60	90	120	150	180	210		SERVIÇO	ACUMULADO	INFL (%)
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, nº RG e CREA e assinatura do engenheiro)

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do

CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de () dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, de _____ de 201 ____.

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

Assinatura do Engenheiro Fiscal
CREA nº _____

Testemunhas:

000065

RG n°

RG n°

MODELO 15

**RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO
SER DISPONIBILIZADOS NA(S) OBRA(S)**

MODELO 16

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE TOMADA N° (inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)

PROPOSTANTE : (inserir o nome da proponente)

MUNICÍPIO / LOCAL :

OBJETO :

ÁREA CONSTRuíDA :

LOTE :

PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---
02	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---
03	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---
04	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---
05	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---
06	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---
07	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---
08	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---
09	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---
10	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---
11	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---
12	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---
13	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---
14	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---
15	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---
16	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONONO	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
		QUANTIDADE	---	2	4	3	2	2	---	---

— (inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engenheiro habilitado)

ANEXO I

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____.

MUNICÍPIO :

OBRA :

I- ELEMENTOS GRÁFICOS

ANEXO II

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____.

MUNICÍPIO :

OBRA :

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS

ANEXO III

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____.

MUNICÍPIO :

OBRA :

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000071

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços

Nº do Edital: 012/2014

Tipo: Menor Preço Global

Para: Comissão de Licitação

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, que objetiva contratação de empresa para construção do Módulo Policial, com recursos do SEDU-2013/PAM II e Prefeitura Municipal.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e complementações, razão pela qual aprovasse os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Fernandes Pinheiro, 19 de maio de 2014.

Arnoldo Krubnik Neto

Assessor Jurídico

OAB nº 56.605/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 012/2014 – PMFP

A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 06 de junho do ano de 2014, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Remis João Loss, n° 600 em Fernandes Pinheiro, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS** para contratação de empresa para construção do Módulo Policial, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Avenida Ivo Leão, esquina com rua Vedolino Neves	Construção de módulo policial	148,82 m²	150

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 21 de maio de 2014, no horário comercial e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). No caso de empresa com sede fora do Município de Fernandes Pinheiro, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante o depósito do valor supracitado à conta n° SOLICITAÇÃO FEITA AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO, PELO E-MAIL tributario@fernandespinheiro.pr.gov.br PARA GERAÇÃO DO BOLETO DE PAGAMENTO, agência do Banco, - Paraná - Brasil. Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (42 3459-1109), fax 42 3459-1109 - "e-mail" licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 19 de maio de 2014.

Haydiane Cristina Bora - Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de

1º EDITAL RETIFICADOR DO AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2014

Objeto: Prestação de serviços de lubrificação de veículos, com Produto e Mão-de-Obra, em empresas estabelecidas nos municípios de Fernandes Pinheiro ou Irati, no Paraná.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar das licitações em epígrafe, que devido a correções do edital quanto ao descritivo técnico, será efetuado as retificações aprovadas no edital de licitação, com encaminhamento formal a todos os que solicitaram o formalmente, sendo informado neste a nota data e horário de abertura dos envelopes.

1. DA DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Fica alterada a Data de Recebimento e abertura dos Envelopes para a nova data:

Recebimento e abertura das Propostas: Dia 04/06/2014, às 09:30 horas.

Permanecem sem alteração as demais informações

Fernandes Pinheiro, 19 de maio de 2014.

Haydiane Cristina Bora

Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014 - PMFP

A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 06 de junho de 2014, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Remis João Loss, nº 600 em Fernandes Pinheiro, Paraná, TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa para construção do Módulo Policial, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Avenida Ivo Leão, esquina com rua Vedoline Neves	Construção de módulo policial	148,82 m²	150.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 21 de maio de 2014, no horário comercial, será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). No caso de empresa com sede fora do Município de Fernandes Pinheiro, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante o depósito do valor supracitado à conta nº SOLICITAÇÃO FEITA AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO, PELO E-MAIL tributacao@fernandespinheiro.pr.gov.br PARA GERAÇÃO DO BOLETO DE PAGAMENTO, agência do Banco - Brasil. Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado, informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (42 3459-1109), fax 42 3459-1109 - e-mail licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 19 de maio de 2014.

Haydiane Cristina Bora - Presidente da Comissão

CONCURSO PÚBLICO Nº 051/2014

Serie Nº 11/01/2014

O Senhor OZIEL NEVERT, Prefeito do Município de Fernandes Pinheiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos acima relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2014, conforme Edital nº 01/01/2014 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 10/01/2014.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 2 do EDITAL nº 01/01/2014.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e comparecer à seleção de vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aproveitamento no Concurso Público, conforme item 10.8 do Edital nº 01/01/2014.

ARVOSADO	NOME	RG	DT. NASC.	CEP	END.	TEL.	CEL.	EMAIL
22033	ANILIA DE LAZARINI	100.000.000	04/05/80	81.611-120	AV. 12, 120	41.321.120	41.321.120	P

AGENTE ADMINISTRATIVO	NOME	RG	DT. NASC.	CEP	END.	TEL.	CEL.	EMAIL
41028	ANA CAROLINA VELOSO	100.000.000	04/05/80	81.611-120	AV. 12, 120	41.321.120	41.321.120	P
41029	LAURINE NEVERT	100.000.000	04/05/80	81.611-120	AV. 12, 120	41.321.120	41.321.120	P
41031	JOÃO BATISTA	100.000.000	04/05/80	81.611-120	AV. 12, 120	41.321.120	41.321.120	P
41032	RAIANE CRISTINA DE ANDRADE	100.000.000	04/05/80	81.611-120	AV. 12, 120	41.321.120	41.321.120	P
41033	ANA JONIA TELES	100.000.000	04/05/80	81.611-120	AV. 12, 120	41.321.120	41.321.120	P
41034	JOÃO DO CARLOS ARAÚJO JUNIOR	100.000.000	04/05/80	81.611-120	AV. 12, 120	41.321.120	41.321.120	P

AGENTE SOCIAL	NOME	RG	DT. NASC.	CEP	END.	TEL.	CEL.	EMAIL
41035	ANA JULIA SOARES	100.000.000	04/05/80	81.611-120	AV. 12, 120	41.321.120	41.321.120	P
41036	LAURINE NEVERT	100.000.000	04/05/80	81.611-120	AV. 12, 120	41.321.120	41.321.120	P

AGENTE DE SERVIÇOS	NOME	RG	DT. NASC.	CEP	END.	TEL.	CEL.	EMAIL
41037	ANA JULIA SOARES	100.000.000	04/05/80	81.611-120	AV. 12, 120	41.321.120	41.321.120	P
41038	LAURINE NEVERT	100.000.000	04/05/80	81.611-120	AV. 12, 120	41.321.120	41.321.120	P
41039	JOÃO BATISTA	100.000.000	04/05/80	81.611-120	AV. 12, 120	41.321.120	41.321.120	P
41040	RAIANE CRISTINA DE ANDRADE	100.000.000	04/05/80	81.611-120	AV. 12, 120	41.321.120	41.321.120	P
41041	ANA JONIA TELES	100.000.000	04/05/80	81.611-120	AV. 12, 120	41.321.120	41.321.120	P
41042	JOÃO DO CARLOS ARAÚJO JUNIOR	100.000.000	04/05/80	81.611-120	AV. 12, 120	41.321.120	41.321.120	P

CONTADOR	NOME	RG	DT. NASC.	CEP	END.	TEL.	CEL.	EMAIL
41043	LAURINE NEVERT	100.000.000	04/05/80	81.611-120	AV. 12, 120	41.321.120	41.321.120	P

ENFERMEIRO PLANTONISTA	NOME	RG	DT. NASC.	CEP	END.	TEL.	CEL.	EMAIL
41044	LAURINE NEVERT	100.000.000	04/05/80	81.611-120	AV. 12, 120	41.321.120	41.321.120	P

ENFERMEIRO CIVIL	NOME	RG	DT. NASC.	CEP	END.	TEL.	CEL.	EMAIL
41045	LAURINE NEVERT	100.000.000	04/05/80	81.611-120	AV. 12, 120	41.321.120	41.321.120	P

FRIGTERAPISTA	NOME	RG	DT. NASC.	CEP	END.	TEL.	CEL.	EMAIL
41046	LAURINE NEVERT	100.000.000	04/05/80	81.611-120	AV. 12, 120	41.321.120	41.321.120	P

FONOGRAFISTA	NOME	RG	DT. NASC.	CEP	END.	TEL.	CEL.	EMAIL
41047	LAURINE NEVERT	100.000.000	04/05/80	81.611-120	AV. 12, 120	41.321.120	41.321.120	P

INSPECTOR DE ALUNOS	NOME	RG	DT. NASC.	CEP	END.	TEL.	CEL.	EMAIL
41048	LAURINE NEVERT	100.000.000	04/05/80	81.611-120	AV. 12, 120	41.321.120	41.321.120	P
41049	JOÃO BATISTA	100.000.000	04/05/80	81.611-120	AV. 12, 120	41.321.120	41.321.120	P
41050	RAIANE CRISTINA DE ANDRADE	100.000.000	04/05/80	81.611-120	AV. 12, 120	41.321.120	41.321.120	P
41051	ANA JONIA TELES	100.000.000	04/05/80	81.611-120	AV. 12, 120	41.321.120	41.321.120	P

MECANICO PLANTONISTA	NOME	RG	DT. NASC.	CEP	END.	TEL.	CEL.	EMAIL
41052	LAURINE NEVERT	100.000.000	04/05/80	81.611-120	AV. 12, 120	41.321.120	41.321.120	P

MECANICO PRECATORIA	NOME	RG	DT. NASC.	CEP	END.	TEL.	CEL.	EMAIL
41053	LAURINE NEVERT	100.000.000	04/05/80	81.611-120	AV. 12, 120	41.321.120	41.321.120	P

MECANICO PLANTONISTA	NOME	RG	DT. NASC.	CEP	END.	TEL.	CEL.	EMAIL
41054	LAURINE NEVERT	100.000.000	04/05/80	81.611-120	AV. 12, 120	41.321.120	41.321.120	P

MUTACIONISTA	NOME	RG	DT. NASC.	CEP	END.	TEL.	CEL.	EMAIL
41055	LAURINE NEVERT	100.000.000	04/05/80	81.611-120	AV. 12, 120	41.321.120	41.321.120	P

PAISAGISTA	NOME	RG	DT. NASC.	CEP	END.	TEL.	CEL.	EMAIL
41056	LAURINE NEVERT	100.000.000	04/05/80	81.611-120	AV. 12, 120	41.321.120	41.321.120	P

SECRETARIO SOCIAL	NOME	RG	DT. NASC.	CEP	END.	TEL.	CEL.	EMAIL
41057	LAURINE NEVERT	100.000.000	04/05/80	81.611-120	AV. 12, 120	41.321.120	41.321.120	P

TECNICO DE MANUTENCAO	NOME	RG	DT. NASC.	CEP	END.	TEL.	CEL.	EMAIL
41058	LAURINE NEVERT	100.000.000	04/05/80	81.611-120	AV. 12, 120	41.321.120	41.321.120	P

VEICULISTA	NOME	RG	DT. NASC.	CEP	END.	TEL.	CEL.	EMAIL
41059	LAURINE NEVERT	100.000.000	04/05/80	81.611-120	AV. 12, 120	41.321.120	41.321.120	P

VEICULISTA	NOME	RG	DT. NASC.	CEP	END.	TEL.	CEL.	EMAIL
41060	LAURINE NEVERT	100.000.000	04/05/80	81.611-120	AV. 12, 120	41.321.120	41.321.120	P

VEICULISTA	NOME	RG	DT. NASC.	CEP	END.	TEL.	CEL.	EMAIL
41061	LAURINE NEVERT	100.000.000	04/05/80	81.611-120	AV. 12, 120	41.321.120	41.321.120	P

VEICULISTA	NOME	RG	DT. NASC.	CEP	END.	TEL.	CEL.	EMAIL
41062	LAURINE NEVERT	100.000.000	04/05/80	81.611-120	AV. 12, 120	41.321.120	41.321.120	P

VEICULISTA	NOME	RG	DT. NASC.	CEP	END.	TEL.	CEL.	EMAIL
41063	LAURINE NEVERT	100.000.000	04/05/80	81.611-120	AV. 12, 120	41.321.120	41.321.120	P

VEICULISTA	NOME	RG	DT. NASC.	CEP	END.	TEL.	CEL.	EMAIL
41064	LAURINE NEVERT	100.000.000	04/05/80	81.611-120	AV. 12, 120	41.321.120	41.321.120	P

Prefeitura Municipal de Imbituba

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Art. 1º - Conforme autorização contida no art. 1º

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014 - PMFP

A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Paraná, torna público que fará realizar às 09:30 horas do dia 06 de junho do ano de 2014, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Remis João Loss, nº600, centro, Fernandes Pinheiro, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa para construção do Módulo Policial, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Avenida Ivo Leão, esquina com rua Vedolno Neves	Construção de módulo policial	148,82 m2	150

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 21 de maio de 2014, no horário comercial e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). No caso de empresa com sede fora do Município de Fernandes Pinheiro, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante o depósito do valor supracitado, SOLICITAÇÃO FEITA AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO., PELO E-MAIL tributArio@fernandespinheiro.pr.gov.br PARA GERAÇÃO DO BOLETO DE PAGAMENTO. Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, no endereço acima mencionado – Telefone: (42) 3459-1109, fax: (42) 3459-1109 – e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 19 de maio de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA
 Presidente da Comissão

Publicado por:
 Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:D1D2343F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 053/2014

Objeto: Aquisição de automóveis, zero quilometro, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 04/06/2014, às 13:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
 Departamento de Compras e Licitações
 Av. Remis João Loss, nº 600
 Fernandes Pinheiro - Paraná
 CEP: 84.535-000
 Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 19 de maio de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:544F998D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º EDITAL RETIFICADOR DO AVISO DE PREGÃO, NA
FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
051/2014

Objeto: Prestação de serviços de lubrificação de veículos, com Produto e Mão-de-Obra, em empresas estabelecidas nos municípios de Fernandes Pinheiro ou Irati, no Paraná.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar das Licitações em epígrafe, **que devido a correções do edital quanto ao descritivo técnico**, será efetuado as retificações aprovadas no edital de licitação, com encaminhamento formal a todos os que solicitaram o formalmente, sendo informado neste a nota data e horário de abertura dos envelopes:

1. DA DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Fica alterada a Data de Recebimento e abertura dos Envelopes para a nova data:

Recebimento e abertura das Propostas: Dia 04/05/2014, às 09:30 horas.

Permanecem sem alteração as demais informações

Fernandes Pinheiro, 19 de maio de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:3DD1CD8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº093/2014

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Sr. **ALCEMIR DE PAULA**, inscrito no RG nº 6.206.517-6 e no CPF nº 937.895.059-00 para atuar como leiloeiro oficial do Município no Processo Licitatório nº 186/2013, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - A presente portaria vigora a partir desta data.

General Carneiro – PR, 19 de Maio de 2014.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:46BCFD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº.....: 01/2014 - CONTRATO Nº: 176/2013

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Contratada.: ROSA MARIA WINKELMANN

Valor.....: 45.610,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e dez centavos)

Valor Aditivo.: 11.402,50 (Onze mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos)

Vigência.....: Início: 19/05/2014 Término: 11/10/2014

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 113/2013

Objeto.....: ADITIVO DE VALOR.

General Carneiro, 19 de Maio de 2014

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2014
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n as 09:00 horas do dia 03 de Junho de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 64/2014, objetivando-se o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pontos de ônibus em pré-moldado para colocação em vários locais da área urbana e rural do Município de Coronel Vívda. Valor máximo total estimado é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Período de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) - DEPOSITADO IDENTIFICADO na C/C 32084-6 Ag. 2008-7 - Banco do Brasil S/A - Agência de Coronel Vívda - Pr. Informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 20 de Maio de 2014.
Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.
R\$ 120,00 - 46679/2014

CRUZEIRO DO OESTE

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação nº 31124, com validade até 06/05/2016 para Depósito de Entulho - Verde e Construção Civil, localizado na Rodovia PR 323, Lote 1-A, Gleba 8, Jangada, Zona Rural, Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Cruzeiro do Oeste, 14 de Maio de 2014.

R\$ 48,00 - 45933/2014

DOIS VIZINHOS

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DO CREAS, CRAS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: 03 de junho de 2014, às 13h30min (Horário de Brasília)

Início da Sessão Pública: 03 de junho de 2014, às 13h50min (Horário de Brasília)
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações, conforme modelo anexo ao edital. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8828 ou (46) 3536 8830.

Dois Vizinhos, 19 de maio de 2014.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

R\$ 120,00 - 46481/2014

ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2014/PMEAI

OBJETO

Aquisição de diversos gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e materiais de expediente e escritório para uso e consumo no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, SAMI e Projeto Sonho de Criança da Secretaria de Assistência Social do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Data de Abertura: 03/06/2014. Horário: 09:00 horas. Local: Sala de Licitações. Autorização: José Nilson Zgoda - Prefeito Municipal.
Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Esigão Alto do Iguaçu, 20 de maio de 2014.

Pregoeiro: Nelto Cela Zolet.

R\$ 120,00 - 46403/2014

FÊNIX

AVISO DE NOVA ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014

O Município de Fênix, através da Pregoeira Municipal, nomeada pela Portaria nº 17/2013, datada de 18 de setembro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que:

- Considerando que na sessão de abertura do Pregão nº 12/2014 que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS, CONFORME MODELO 07 DO EDITAL ocorrida no dia 12 de maio de 2014, teve seu Lote 01 declarado DESERTO, conforme Ata de Sessão, datada do mesmo dia;
- Será realizada nova sessão para recebimento e abertura do referido Lote na data de 03 de junho de 2014, às 09:00 horas, no Departamento de Licitações Municipal, situado à Rua Jangada, nº 25, Centro, neste município de Fênix/PR;

Informamos que a íntegra do Edital poderão ser solicitadas juntamente à pregoeira, nos seguintes horários: das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Fênix, 19 de maio de 2014

LARISSA NOVAIS AYME
Pregoeira

R\$ 192,00 - 45885/2014

FERNANDES PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014 - PMFP

A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Paraná, torna público que fará realizar às 09:30 horas do dia 06 de junho do ano de 2014, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. renis João Loss, nº600, centro, Fernandes Pinheiro, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa para construção do Módulo Policial, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Avenida Ivo Leão, esquina com rua Vedolino Neves	Construção de módulo policial	148,82 m2	150

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 21 de maio de 2014, no horário comercial e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). No caso de empresa com sede fora do Município de Fernandes Pinheiro, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante o depósito do valor supracitado, SOLICITAÇÃO FEITA AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO., PELO E-MAIL tributario@fernandespinheiro.pr.gov.br PARA GERAÇÃO DO BOLETO DE PAGAMENTO. Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, no endereço acima mencionado - Telefone: (42) 3459-1109, fax: (42) 3459-1109 - e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 19 de maio de 2014.

Haydiane Cristina Bora - Presidente da Comissão

R\$ 240,00 - 46019/2014

FOZ DO IGUAÇU

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº. 041/2014

Objeto: Seleção de propostas para registro de preços e futura aquisição de medicamentos, para atendimento a pacientes do Sistema Único de Saúde no Município de Foz do Iguaçu e mandados judiciais, pelo período de 12 (doze) meses.

Abertura e avaliação das propostas: 03 de junho de 2014, às 09 horas.

crédito imobiliários

CARTA CONTEMPLADA Crédito R\$ 120 mil para casas, apartamento, terrenos, construções e etc., em 22 mil + 1200 mensal. 41-3439-2974 / 9647-2030.

CONSORCIO SERVOPAR Imóveis, Casa/apartamento, terrenos, barracão e chácaras. Crédito R\$ 2,5 mil. entrada R\$ 88 mil + 100 x de R\$ 3.720. informações: 3333-7862 / 9991-3659.

crédito

CARTAS CONTEMP. 2ª imóvel 30 mil, entr. 15 mil + parc. 500,00. 100 mil, entr. 17 mil + parc. 700,00. 150 mil, entr. 21 mil + parc. 1.000, 200 mil, entr. 30.000 + parc. 9542-4767.

CASA PRÓPRIA CASAPRÓPRIA BRASIL: BRASIL QUER O SEU IMÓVEL? Dificuldade em juntar a entrada, ou não consegue comprovar a renda. LIGUE: (NÃO É CONSORCIO)

127a78 3092-2272



GRANDE CURITIBA

outros imóveis

quartos

CENTRO CENTRO Quartos, individuais masculinos, limpa diária, troca de roupa de cama, mobília, Rua Carlos de Carvalho 576. Fone: (41) 3232-3422/3224-6143



automóveis

audi

A3 1.8 TURBO 2009, 4 portas, preto, TETO, AR COND., DH, TRIO ELET., couro, mec. COMPLETO, impecável. R\$ 59.000,00 + 60x R\$ 87,00 AC, troca 3352-8854 / 9845-2439 / 3252-4154 cadastro por telefone

chevrolet

ASTRA HATCH GL 1.8 2001, UNICO DONO, DH, vidros e travas eletr., ar quente, limp / desembo traseiro preto metálico, pneus novos, todo revisado, impecável. R\$ 15.000,00 + 60x R\$ 19,00 AC, troca 3352-8854 / 9845-2439 / 3252-4154 cadastro por telefone

CELTA PIQUET 1.0 2003, 2ª dono, placa, manual, trava eletr., nota fiscal, laia, motor e estofamento, todo revisado, impecável. R\$ 8.000,00 + 60x R\$ 358,00 3352-8854 / 3252-4154 / 9845-2439

CORSA 04 sedan, oportunidade, motor 1.6, alarme, controle som, cd, excelente preço, sem entrada 60x R\$ 367,00 só vendo 9994-4271.

MERIVA PREMIUM 10 1ª dono, 1.8 eletrônico, completo som, cd, insultime, manual, chave, copia/impec. ent 7.900,00 + 60x R\$ 497,00 ac troca 9994-4271.

HILUX

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014 - PMFP

A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 06 de junho do ano de 2014, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Remis João Loss, nº 600 em Fernandes Pinheiro, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa para construção do Módulo Policial, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Avenida Ivo Leão, esquina com rua Vedolino Neves	Construção de módulo policial	148,82 m²	150

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 21 de maio de 2014, no horário comercial e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). No caso de empresa com sede fora do Município de Fernandes Pinheiro, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante o depósito do valor supracitado à conta nº SOLICITAÇÃO FEITA AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO, PELO E-MAIL: tributario@fernandespinheiro.pr.gov.br PARA GERAÇÃO DO BOLETO DE PAGAMENTO, agência do Banco, - Paraná - Brasil. Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (42) 3459-1109; fax 42 3459-1109 - e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 19 de maio de 2014.
Haydiane Cristina Bora - Presidente da Comissão

Conselho Regional de Odontologia do Paraná



EDITAL DE CENSURA PÚBLICA

CD ALBERTO ANTÔNIO JIMENEZ MEDINA - CRO/PR 14757
ORTHOCLIN - ODONTOLOGIA ESTÉTICA E APARELHOS - CL SEM REGISTRO
Em decorrência da decisão proferida pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná (CRO/PR) nos autos do Processo Ético nº. 41/2012, contido no teor do acórdão lavrado transitado em julgado, sem interposição de recurso, faz saber que foi aplicado ao CD ALBERTO ANTÔNIO JIMENEZ MEDINA - CRO/PR 14757 a pena de CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL CUMULADA COM PENA PECUNIÁRIA DE 02 (DUAS) ANUIDADES por infração ao Art. 44, XIV do Código de Ética Odontológica (Resol. 118/2012). A presente publicação decorre dos termos do Artigo 51, inciso III e Art. 57 do Código de Ética Odontológica - Resolução 118/12, Curitiba (PR), 17 de março de 2014. Roberto Eluard da Veiga Cavali, CD - Presidente do CRO/PR.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE PRÉVIA

A Empresa CIA REAL DE ALIMENTOS CNPJ 78.116.978/0001-45, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - PR, Licença de Prévia (LP) para comércio varejista de carnes - açougues, comércio varejista de merceadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria. A ser implantado na R. Professor Francisco Zardo, nº 58, bairro Santa Felicidade, - Município de Curitiba no Estado do PR.

fiat

PALIO 1.4 ELX FLEX 2008, UNICA DONA, 4 PORTAS, DH, AR COND., vidros e travas eletr., alarme Intelig, limp./desemb. tras., insulfin, mds LL, manual, Completo, Impecável. R\$ 19.000,00 + 60x R\$ 59,00 AC, troca 3352-8854 / 3252-4154 / 9845-2439 cadastro por telefone

volkswagen

GOL 1.6 13/14 completo, ar, dh, air bag + abs, entrada R\$ 15.000,00 + parcelas de R\$ 539,00. 41 9936-8165 (tim) 9186-3577 (vivo) Oportunidade

fiat

GOL 96 cli, rodas 15, som, cd, motor ao 15, pneus novos, original, impec. ent 990,00 + 48 x 198,00 fone 9994-4271.

volkswagen

GOL 96 cli, rodas 15, som, cd, motor ao 15, pneus novos, original, impec. ent 990,00 + 48 x 198,00 fone 9994-4271.

volkswagen

SANTANA 1.8 1999, azul, metal, 4 pneus, zero km, 1.8 com - câmbio, hidr. trav. ele, manual, 2 dono, impec. Ent 15.000,00 + 48 x 267,00 AC, troca 3352-8854 e 30799813 e 9994-4271

volkswagen

VOYAGE 13/14 1.6, completo, ar, dh, air bag + abs, entrada R\$ 15.000,00 + parcelas de R\$ 539,00. 41 9936-8165 (tim) 9186-3577 (vivo) Oportunidade

volkswagen

VOYAGE 13/14 1.6, completo, ar, dh, air bag + abs, entrada R\$ 15.000,00 + parcelas de R\$ 539,00. 41 9936-8165 (tim) 9186-3577 (vivo) Oportunidade

volkswagen

VOYAGE 13/14 1.6, completo, ar, dh, air bag + abs, entrada R\$ 15.000,00 + parcelas de R\$ 539,00. 41 9936-8165 (tim) 9186-3577 (vivo) Oportunidade

volkswagen

VOYAGE 13/14 1.6, completo, ar, dh, air bag + abs, entrada R\$ 15.000,00 + parcelas de R\$ 539,00. 41 9936-8165 (tim) 9186-3577 (vivo) Oportunidade

HILUX

volkswagen

GOL 1.6 13/14 completo, ar, dh, air bag + abs, entrada R\$ 15.000,00 + parcelas de R\$ 539,00. 41 9936-8165 (tim) 9186-3577 (vivo) Oportunidade

volkswagen

GOL 96 cli, rodas 15, som, cd, motor ao 15, pneus novos, original, impec. ent 990,00 + 48 x 198,00 fone 9994-4271.

volkswagen

SANTANA 1.8 1999, azul, metal, 4 pneus, zero km, 1.8 com - câmbio, hidr. trav. ele, manual, 2 dono, impec. Ent 15.000,00 + 48 x 267,00 AC, troca 3352-8854 e 30799813 e 9994-4271

volkswagen

VOYAGE 13/14 1.6, completo, ar, dh, air bag + abs, entrada R\$ 15.000,00 + parcelas de R\$ 539,00. 41 9936-8165 (tim) 9186-3577 (vivo) Oportunidade

volkswagen

VOYAGE 13/14 1.6, completo, ar, dh, air bag + abs, entrada R\$ 15.000,00 + parcelas de R\$ 539,00. 41 9936-8165 (tim) 9186-3577 (vivo) Oportunidade

volkswagen

VOYAGE 13/14 1.6, completo, ar, dh, air bag + abs, entrada R\$ 15.000,00 + parcelas de R\$ 539,00. 41 9936-8165 (tim) 9186-3577 (vivo) Oportunidade

volkswagen

VOYAGE 13/14 1.6, completo, ar, dh, air bag + abs, entrada R\$ 15.000,00 + parcelas de R\$ 539,00. 41 9936-8165 (tim) 9186-3577 (vivo) Oportunidade

volkswagen

VOYAGE 13/14 1.6, completo, ar, dh, air bag + abs, entrada R\$ 15.000,00 + parcelas de R\$ 539,00. 41 9936-8165 (tim) 9186-3577 (vivo) Oportunidade

volkswagen

VOYAGE 13/14 1.6, completo, ar, dh, air bag + abs, entrada R\$ 15.000,00 + parcelas de R\$ 539,00. 41 9936-8165 (tim) 9186-3577 (vivo) Oportunidade

volkswagen

VOYAGE 13/14 1.6, completo, ar, dh, air bag + abs, entrada R\$ 15.000,00 + parcelas de R\$ 539,00. 41 9936-8165 (tim) 9186-3577 (vivo) Oportunidade

HILUX

Conselho Regional de Odontologia do Paraná



EDITAL DE CENSURA PÚBLICA

CD DANIELLE ELIAS TANNOS - CRO/PR 15744

Em decorrência da decisão proferida pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná (CRO/PR) nos autos do Processo Ético nº. 72/2012, contido no teor do acórdão lavrado transitado em julgado, sem interposição de recurso, faz saber que foi aplicado à CD DANIELLE ELIAS TANNOS - CRO/PR 15744 a pena de CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL CUMULADA COM PENA PECUNIÁRIA DE 02 (DUAS) ANUIDADES por infração ao Art. 44, I do Código de Ética Odontológica (Resol. 118/2012). A presente publicação decorre dos termos do Artigo 51, inciso III e Art. 57 do Código de Ética Odontológica - Resolução 118/12, Curitiba (PR), 17 de março de 2014. Roberto Eluard da Veiga Cavali, CD - Presidente do CRO/PR.

Conselho Regional de Odontologia do Paraná



EDITAL DE CENSURA PÚBLICA

CD JULIANA SAVISKI - CRO/PR 18789

Em decorrência da decisão proferida pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná (CRO/PR) nos autos do Processo Ético nº. 24/2012, contido no teor do acórdão lavrado transitado em julgado, sem interposição de recurso, faz saber que foi aplicado à CD JULIANA SAVISKI - CRO/PR 18789 e à SAVISKI SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CL 1981 a pena de CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL por infração ao Art. 13, Inciso IX e Art. 53, Inciso II do Código de Ética Odontológica (Resol. 118/2012). A presente publicação decorre dos termos do Artigo 51, inciso III do Código de Ética Odontológica - Resolução 118/12, Curitiba (PR), 17 de março de 2014. Roberto Eluard da Veiga Cavali, CD - Presidente do CRO/PR.

serviços

oficinas

Alfa Auto Mecânica
Retífica de motores à base de troca Nacional ou importado
Garantia de 1 ano ou 20 mil km
3275-9238 / 3078-9238

empregos

empregos

empregos

empregos

empregos

empregos

empregos

empregos

empregos

empregos

empregos

empregos

empregos

empregos

empregos

empregos

empregos

empregos

empregos

empregos

empregos

empregos

empregos

HILUX

ELETROTÉCNICOS

Atuação: Indústria de painéis e subestações elétricas.
Informática: bons conhecimentos como usuário de Auto Cad, Windows e Excel, com perfil empreendedor.
Especialidade: Curso de Eletrotécnica, idade a partir de 18 anos, ambos os sexos.
Oferecemos: vaga efetiva, vale transporte, refeição no local. Semanal de 05 dias, período integral.

MOTOBOY com moto, acima de 21 anos. Oferecemos: registro carteira, Unimed, seguro de vida. Comparecer a Av. São José 1126 a partir das 9 horas. 3669 (41) 3363-0863/

Vendedores Externos

Vaga disponível para vendedores, no setor de nutrição e beleza. Remunerações através de ótimas comissões.
Não é necessário experiência na área.
Oferecemos treinamento.
Envie sua currículo para: (41) 96885571/96852298.

ESPAÇO PARA



TRIBUNA

ANUNCIE SUAS ATAS E EDITAIS AQUI

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 165/2013**

Súmula: “Altera a Comissão Permanente de Licitação para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações.

Art. 2º - Integrarão a Comissão a que se refere o artigo anterior, os senhores:

HAYDIANE CRISTINA BORA – Presidente
ELIAS JOSE MOREIRA
YOSEPH EXTOPERMAN GOLOIUCH
OZIEL VAZ FERREIRA

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de 04 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 04 de outubro de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloich
Código Identificador:D113E1D5

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia
16/10/2013. Edição 0351

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador
no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000078

RECIBO R\$1.990,00

Recebemos da empresa **Castelar Construções e Empreendimentos Ltda** a importância de **R\$1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais)**, representado pelo Seguro Garantia, Apólice nº 01-0775-0190726 da J. Maucelli Seguradora S/A, referente à garantia de manutenção da proposta, de acordo com o item 4.1 e 17 do Edital de Tomada de Preços nº 012/2014-PMFP, referente ao Lote Único.

Por ser verdade o transcrito acima, firmamos o presente recibo.

Fernandes Pinheiro, 02 de junho de 2014.

Haydiane Cristina Bora
Presidente da Comissão de Licitação



A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 01-0775-0190726

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

 
Assinado digitalmente por:
Alexandre Malucelli

 
Assinado digitalmente por:
João Gilberto Possiede

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 75183232594242497103514670160971359621

João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 50959184316876756411848892888339304997

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 01-0775-0190726
Controle interno: 214066816
Data de Publicação: 29/05/2014

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 054362014000107750190726000000 no site da susep: www.susep.gov.br



Associada a **TRAVELERS**
JMalucelli
Seguradora

SEGURO GARANTIA

Apólice: 01-0775-0190726

Controle Interno: 214066816

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucellseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 054382014000107750190726000000 no site da susep www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

A J. MALUCELLI SEGURADORA S/A, CNPJ 84.948.157/0001-33, com sede na Rua Visconde de Nacar, 1441 - Centro - Curitiba - PR, por meio deste APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ, CNPJ 01.619.323/0001-20, AVENIDA REMIS JOÃO LOSS, 600 FERNANDES PINHEIRO PR, as obrigações do TOMADOR CASTELAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 79.210.357/0001-54, R JOAO BATISTA ANCIUTI 132 CENTRO IRATI PR, até o valor de R\$ 1.990,00 (um mil e novecentos e noventa reais), na modalidade abaixo descrita.

DESCRIÇÃO DA GARANTIA (Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 1.990,00	06/06/2014	04/10/2014

OBJETO DA GARANTIA

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação n.º TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2014.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGURO.

Corretor: 000001.0.055514-2 - SAN MARINUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Controle de Segurança



Assinado digitalmente por:
Alexandre Malucelli



Assinado digitalmente por:
João Gilberto Possiede



Curitiba - PR. 29/05/2014

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as):
Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 751832325942497103514670160971359621
João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 50959184316876756411848862688336304997
Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

000081

CONFEA CREA

Nome: **FERNANDO PAULO RASTELLAS DE SOUZA**

Registro Nacional: **170876304-1**

Profissão: **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

Associação: **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENGENHEIROS AGRÔNOMOS**

C.R.A.: **005.025.029-02** | **6.030.020-6.000**

Assinatura: *[Assinatura]*

Validez em todo o Território Nacional

Título Profissional
Engenharia de Construção Civil
Técnico em Edificações

Ass. do Profissional

170876304-1

Valida como Documento de Identidade e tem Fé Pública (52º do art. 36 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

[Assinaturas manuscritas]

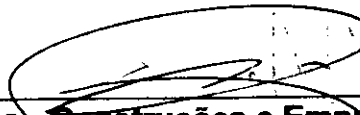
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) Fernando Paulo Kasteller Batista, portador da cédula de Identidade sob nº 6.080.660-8/PRe CPF sob nº 956.025.259-68, a participar do presente procedimento licitatório, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo, outorgo ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Irati- Pr, em 30 de Maio de 2014.

 
Castelar - Construções e Empreendimentos Ltda.

Marcus Vinicius Floriani

RG 969.555/Pr

CREA 7670 - D

Razão Social: Castelar - Construções e Empreendimentos Ltda.

CNPJ: 79.210.357/0001-54

Endereço: Rua João Batista Anciutti, 132 - Irati - Pr

Representante Legal: Marcus Vinicius Floriani - Fone: (42) 9920-9309



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000083

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

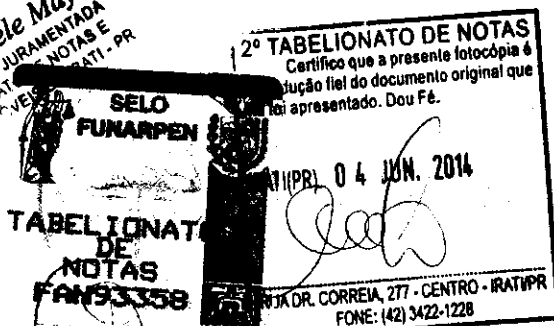
Nome Empresarial CASTELAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0077974-9	CNPJ 79.210.357/0001-54	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 19/05/1986	Data de Início de Atividade 19/05/1986
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOÃO BATISTA ANCIUTI, 132, CENTRO, IRATI, PR, 84.500-000			
Objeto Social INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL			
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
MARCUS VINICIUS FLORIANI 317.911.239-63	150.000,00	SÓCIO	Administrador
FERNANDO PAULO KASTELLER BATISTA 966.925.259-68	50.000,00	SÓCIO	
Último Arquivamento			<u>Término do Mandato</u>
Data: 31/10/2013			XXXXXXXXXX
Número: 20136155359			XXXXXXXXXX
Ato: ALTERAÇÃO			
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			
Situação			
REGISTRO ATIVO			
Status			
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			

IRATI - PR, 04 de junho de 2014



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Ana Franciele Mayer
ESCREVENTE - JURAMENTADA
2º TABELIONATO DE NOTAS E
REG. DE IMÓVEIS - IRATI - PR



Roberto
CORREIA
277 - CENTRO
IRATI - PR

Assinatura

000084
RG 01

CASTELAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ 79.210.357/0001-54
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08

MARCUS VINICIUS FLORIANI, brasileiro, engenheiro civil, casado em regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado em Curitiba, estado do Paraná, na Rua do Herval, 300, Apto. 64, Bairro Cristo Rei, CEP 80.050-200, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 969.555/I.I-PR., CPF 317.911.239-53, e **FÁTIMA HERAKI FLORIANI**, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada em Curitiba, estado do Paraná, na Rua do Herval, 300, Apto. 64, Bairro Cristo Rei, CEP 80.050-200, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.622.909-1/I.I-PR., CPF 491.962.279-15, únicos sócios da sociedade limitada **CASTELAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, com sede e foro à Rua João Batista Anciuti, 132, Centro, em Irati, estado do Paraná, CEP 84.500-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 4120077974-9 e inscrita no CNPJ nº 79.210.357/0001-54, resolvem assim, alterar o contrato social e posteriores alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa pelo presente ato na sociedade o Sr. **FERNANDO PAULO KASTELLER BATISTA**, brasileiro, Tecnólogo em construção civil, casado em regime de comunhão universal de bens, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.080.660-8/I.I-PR., CPF nº 956.925.259-68, residente à Rua Marechal Deodoro, nº 423, Centro, em Irati, estado do Paraná, CEP 84.500-000, o qual declara conhecer com exatidão a situação econômica e financeira da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade neste ato, a sócia **FÁTIMA HERAKI FLORIANI**, a qual cede e transfere por venda a totalidade de suas 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao sócio ingressante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sócia retirante declara perante a sociedade e a terceiros a plena, raza e geral quitação de seus haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, quer seja judicialmente ou extrajudicialmente.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão das alterações havidas nas cláusulas anteriores, o capital fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
MARCUS VINICIUS FLORIANI	150.000	150.000,00	75
FERNANDO PAULO KASTELLER BATISTA	50.000	50.000,00	25
TOTAL	200.000	200.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá à **MARCUS VINICIUS FLORIANI**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CASTELAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ 79.210.357/0001-54
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08



CLAUSULA QUINTA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios deliberam pela Consolidação e atualização do Contrato Social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CASTELAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e foro da sociedade é a Rua João Batista Anciuti, 132, Centro, em Irati, estado do Paraná, CEP 84.500-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é de Indústria da construção civil.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizadas pelos sócios, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
MARCUS VINICIUS FLORIANI	150.000	150.000,00	75
FERNANDO PAULO KASTELLER BATISTA	50.000	50.000,00	25
TOTAL	200.000	200.000,00	100

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 19 de maio de 1986 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá à **MARCUS VINICIUS FLORIANI**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

000086

CASTELAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**CNPJ 79.210.357/0001-54****ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08**

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

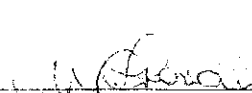
PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Irati, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam este instrumento particular de alteração de contrato social, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Irati, 01 de outubro de 2013.


MARCUS VINICIUS FLORIANI

FERNANDO PAULO KASTELLER BATISTA

FATIMA HERAKI FLORIANI

a Franciele Mayer
 SOCREVENTE - JURAMENTADA
 TABELIONATO DE NOTAS E
 1515 DE IRATI - PR
 13/228 de 18/07/2001
 SELO
 FUNARPEN
 BELIGNATO
 DE
 NOTAS
 HN40818

Reconheço verdadeira (a) Firma(s)
 de
 do que dou fe.
 24 OUT. 2013
 Em Irati
 MARLI KRUPPEK GONÇALVES (TABELIÃO)
 ANA FRANGIELE MAYER
 JULIANA CZYS
 EDUARDO VINICIUS DE MORAIS

RECONHECIMENTO DE FIRMAS
 13/228 de 18/07/2001
 SELO
 FUNARPEN
 TABELIONATO
 DE
 NOTAS
 EUU01445



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000087

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
CADASTRO DE FORNECEDOR

Nº do Cadastro: 0086

Data de Emissão: 02/06/2014 **Data de Validade:** 02/06/2015

Razão Social: Castelar Construções e Empreendimentos Ltda

CNPJ: 79.210.357/0001-54

Inscrição Estadual:

Endereço: Rua João Batista Anciutti Nº: 132 **Bairro:** Alto da Glória

Complemento: **CEP:** 84.500-000

Cidade: Irati **UF:** Paraná

Fone: () **Fax:** ()

email: marvinfloriani@gmail.com **home-page:**

Sócio-Administrador: Marcus Vinicius Floriani

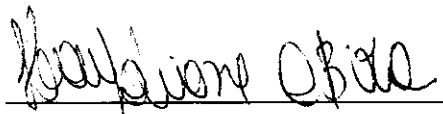
Enquadramento Lei nº 123/06:

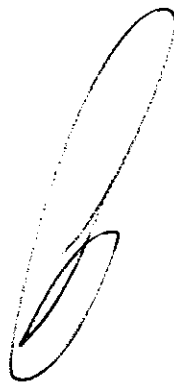
Capital Social: R\$ 200.000,00 **Capital Integralizado:** R\$ 200.000,00

Atividade Econômica Principal: Construtora de obras

Atividade Econômica Completa: Indústria da construção civil

Emissor do Cadastro: Osiel Vaz Ferreira

Assinatura: 



TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014

ANEXO

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
FERNANDES PINHEIRO.**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014

DECLARAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Fernandes Pinheiro- (Pr), em 06 de Junho de 2014.


CASTELAR Construções e Empreendimentos Ltda.
Marcus Vinicius Floriani
Eng. Civil - CREA PR 7670-D

Castelar – Construções e Empreendimentos Ltda.
Marcus Vinicius Floriani
RG 969.555/Pr
CREA 7670 - D

Razão Social: Castelar – Construções e Empreendimentos Ltda.
CNPJ: 79.210.357/0001-54
Endereço: Rua João Batista Anciutti, 132 – Irati - Pr
Representante Legal: Marcus Vinicius Floriani – Fone: (42) 9920-9309

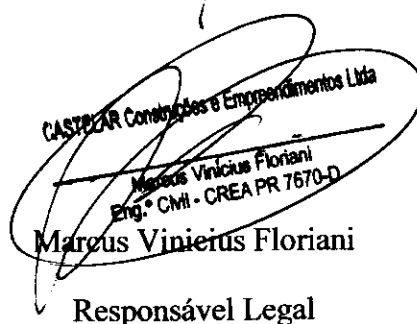
**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM
NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 012/2014

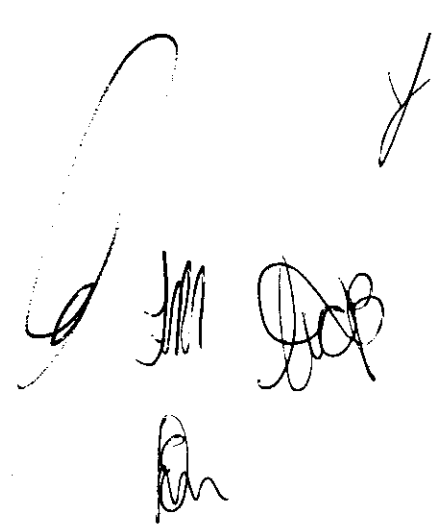
Eu, Marcus Vinicius Floriani, RG 969.555/Pr, legalmente nomeado representante da proponente CASTELAR – Construções e Empreendimentos Ltda., CNPJ 79.210.357/0001-54, para o fim de qualificação técnica no processo licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 012/2014, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, §8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Fernandes Pinheiro, 06 de Junho de 2014.


CASTELAR Construções e Empreendimentos Ltda.
Marcus Vinicius Floriani
Eng.º CMI - CREA PR 7670-D
Marcus Vinicius Floriani

Responsável Legal

RG 969.555/Pr



**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE
MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE
PROCEDÊNCIA LEGAL**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 12/2014

Eu, Marcus Vinicius Floriani, RG 969.555/Pr, legalmente nomeado representante da proponente CASTELAR – Construções e Empreendimentos Ltda., CNPJ 79.210.357/0001-54, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato ref. TP 012/2014, somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica, de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Fernandes Pinheiro (Pr) , 06 de Junho de 2014.

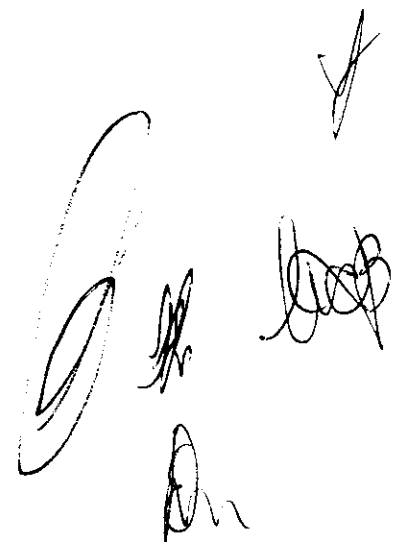
CASTELAR Construções e Empreendimentos Ltda

Marcus Vinicius Floriani
Eng.º Civil - CREA PR 7670-D

Marcus Vinicius Floriani

Responsável Legal

RG 969.555/Pr



000092



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.210.357/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/05/1986
NOME EMPRESARIAL CASTELAR CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R JOAO BATISTA ANCIUTI		NÚMERO 132	COMPLEMENTO
CEP 84.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IRATI	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **30/05/2014** às **10:22:12** (data e hora de Brasília).[Voltar](#)

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/05/2014

CASTELAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ 79.210.357/0001-54
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08



REG 01000093

MARCUS VINICIUS FLORIANI, brasileiro, engenheiro civil, casado em regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado em Curitiba, estado do Paraná, na Rua do Herval, 300, Apto. 64, Bairro Cristo Rei, CEP 80.050-200, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 969.555/I.I-PR., CPF 317.911.239-53, e **FÁTIMA HERAKI FLORIANI**, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada em Curitiba, estado do Paraná, na Rua do Herval, 300, Apto. 64, Bairro Cristo Rei, CEP 80.050-200, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.622.909-1/I.I-PR., CPF 491.962.279-15, únicos sócios da sociedade limitada **CASTELAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, com sede e foro à Rua João Batista Anciuti, 132, Centro, em Irati, estado do Paraná, CEP 84.500-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 4120077974-9 e inscrita no CNPJ nº 79.210.357/0001-54, resolvem assim, alterar o contrato social e posteriores alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa pelo presente ato na sociedade o Sr. **FERNANDO PAULO KASTELLER BATISTA**, brasileiro, Tecnólogo em construção civil, casado em regime de comunhão universal de bens, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.080.660-8/I.I-PR., CPF nº 956.925.259-68, residente à Rua Marechal Deodoro, nº 423, Centro, em Irati, estado do Paraná, CEP 84.500-000, o qual declara conhecer com exatidão a situação econômica e financeira da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade nestê ato, a sócia **FÁTIMA HERAKI FLORIANI**, a qual cede e transfere por venda a totalidade de suas 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao sócio ingressante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sócia retirante declara perante a sociedade e a terceiros a plena, raza e geral quitação de seus haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, quer seja judicialmente ou extrajudicialmente.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão das alterações havidas nas cláusulas anteriores, o capital fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
MARCUS VINICIUS FLORIANI	150.000	150.000,00	75
FERNANDO PAULO KASTELLER BATISTA	50.000	50.000,00	25
TOTAL	200.000	200.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá à **MARCUS VINICIUS FLORIANI**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

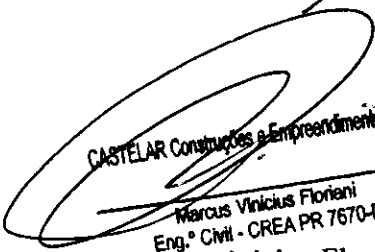
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 012/2014

Objeto: Construção de Módulo Policial – Av. Ivo Leão, esquina com Rua Vedolino Neves, Fernandes Pinheiro – Paraná.

O signatário da presente, o senhor Marcus Vinicius Floirani, representando legalmente constituído da proponente CASTELAR – Construções e Empreendimentos Ltda., CNPJ 79.210.357/0001-54, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

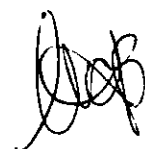
Fernandes Pinheiro, 06 de Junho de 2014.


CASTELAR Construções e Empreendimentos Ltda.

Marcus Vinicius Floriani
Eng.º Civil - CREA PR 7670-D
Marcus Vinicius Floriani

Responsável Legal

RG 969.555/Pr


CASTELAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ 79.210.357/0001-54
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08



CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios deliberam pela Consolidação e atualização do Contrato Social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CASTELAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e foro da sociedade é a Rua João Batista Anciuti, 132, Centro, em Irati, estado do Paraná, CEP 84.500-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é de Indústria da construção civil.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizadas pelos sócios, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
MARCUS VINICIUS FLORIANI	150.000	150.000,00	75
FERNANDO PAULO KASTELLER BATISTA	50.000	50.000,00	25
TOTAL	200.000	200.000,00	100

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 19 de maio de 1986 e seu prazo de duração é indeterminado.

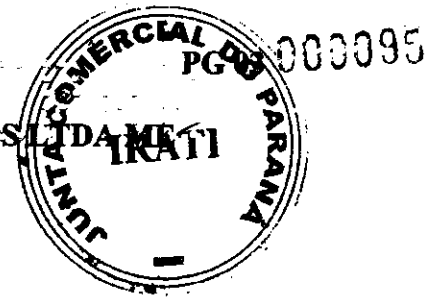
CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá à **MARCUS VINICIUS FLORIANI**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

2º TABELIONATO DE NOTAS
1º OFÍCIO REG. DE IMÓVEIS - IRATI - PR
CERTIFICO que o SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS foi afixado na última
folha do documento entregue para a parte.

CASTELAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ 79.210.357/0001-54
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08



- CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.
- CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
- PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro de Irati, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam este instrumento particular de alteração de contrato social, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Irati, 01 de outubro de 2013.


MARCUS VINICIUS FLORIANI

FERNANDO PAULO KASTELLER BATISTA


FATIMA HERAKI FLORIANI

Ana Franciele Mayer
ESCREVENTE - JURAMENTADA
TABELIONATO DE NOTAS E
FEIS DE IRATI - PR
SELO FUNARREN
TABELIONATO DE NOTAS
EIN40818

Reconheço verdadeira (s) firma(s) de
FERNANDO PAULO KASTELLER BATISTA
do que dou fé.
24 OUT. 2013
MARLI KRUEK GONCALVES (TABELIA)
ANA FRANCIELE MAYER
JULIANA CEYS
EDUARDO VINICIUS DE MORAIS


CARTÓRIO DISTRICTAL DO CAJURU
Av. Pres. Afonso Celso, 783 - Centro - PR
Fone/Fax: (41) 3282-3553
João Geraldo Lazzarotto - Tabelião

Reconheço por verdadeira (s) firma(s) de **MARCUS VINICIUS FLORIANI E FATIMA HERAKI FLORIANI**
Em 01 de outubro de 2013.
Culminei.
☐ RENATA CRISTINA DANCIN
☐ MARLISE VENANCIO FELT
☐ JOÃO PAULO NERONE
☐ ELIZANGELA ALVES COSTA
☐ EDUARDO GERÔNIMO ALVES

EU01445

000096



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASTELAR CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 79.210.357/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:13:08 do dia 26/05/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2014.

Código de controle da certidão: **F1A3.20DD.212A.A80D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FIH1N041

000097



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11863088-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 79.210.357/0001-54

Nome: **CASTELAR CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

(Estabelecimento Inativo no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR)

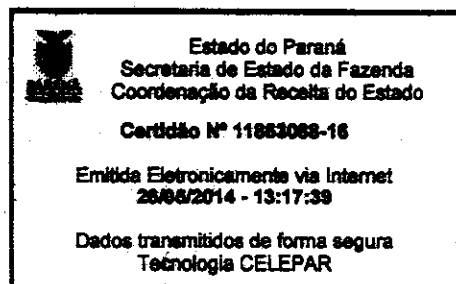
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 23/09/2014 - Fornecimento Gratuito





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Rua Coronel Emílio Gomes, 22

IRATI - PARANÁ - 84500-000

Fone (42)3907-3025 - Fax (42)3907-3332

www.irati.pr.gov.br irati@irati.com.br

000098

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº 3334/2014

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: CASTELAR CONSTR. E EMPREENDIMENTOS LTDA

30076.4

CNPJ/CPF: 79.210.357/0001.54

Endereço: JOAO BATISTA ANCIUTTI

132

Bairro: ALTO DA GLORIA

Cidade: IRATI

PR

[FINALIDADE]

COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL DO CONTRIBUINTE PERANTE O FISCO MUNICIPAL, PROTOCOLO 3622/2014.

A Prefeitura do Município de Irati -PR, conforme preceitua o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2348 de 22/ 12/ 05. Combinado com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI/PR, 23/05/2014

Validade de 90 dias, a partir da data de emissão

Sandra E. Otto de Lara
Departamento de Tributação e Fiscalização
AUDITORA FISCAL

Auditor Fiscal
Sandra Elisa Otto de Lara
AUDITORA FISCAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000099

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 167952014-88888357

Nome: CASTELAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 79.210.357/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/05/2014.

Válida até 22/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000100

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 79210357/0001-54**Razão Social:** CASTELAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**Endereço:** RUA JOAO BATISTA ANCIUTI 132 / CENTRO / IRATI / PR / 84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2014 a 17/06/2014**Certificação Número:** 2014051903170893887580

Informação obtida em 26/05/2014, às 13:14:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASTELAR CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.210.357/0001-54

Certidão nº: 48364235/2014

Expedição: 26/05/2014, às 13:15:54

Validade: 21/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CASTELAR CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 79.210.357/0001-54, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1479/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, honorários, custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000106



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 51102/2014

Validade: 30/06/2014

Razão Social: CASTELAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME

CNPJ: 79210357000154

Num. Registro: 7730

Registrada desde : 24/06/1986

Capital Social: R\$ 200.000,00

Endereço: RUA JOÃO BATISTA ANCIUTI, 132 CENTRO

Município/Estado: IRATI-PR

CEP: 84500000

Objetivo Social:

Indústria da Construção Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MARCUS VINICIUS FLORIANI

Carteira: PR-7670/D

Data de Expedição: 22/01/1979

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DO DECRETO 23569 - ARTIGO 29

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DO DECRETO 23569 - ARTIGO 28

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/175907, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 29/05/2014 14:03:37

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

29/5/2014

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 012/2014

Objeto: Construção do Modulo Policial em Fernandes Pinheiro- Paraná .

O signatário da presente, o senhor Marcus Vinicius Floriani, representante legalmente constituído da proponente CASTELAR – Construções e Empreendimentos Ltda., CNPJ 79.210.357/0001-54, estabelecida à Rua João Batista Anciuti, 132 em Irati-Pr, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

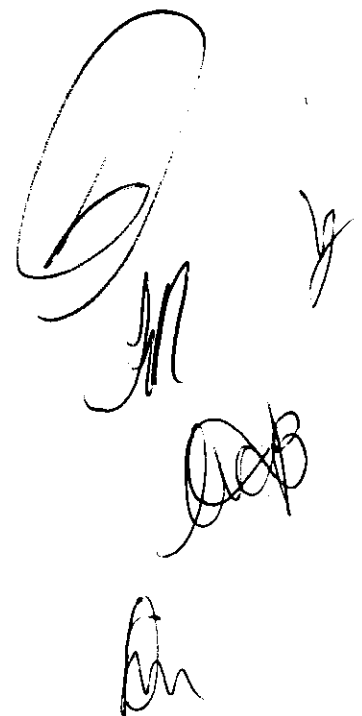
Irati-Pr, 06 de Junho de 2014.

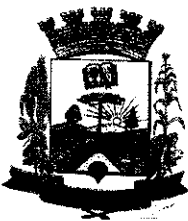
CASTELAR Construções e Empreendimentos Ltda

Marcus Vinicius Floriani
Eng.º CMI - CREA-PR 7670-D
Marcus Vinicius Floriani

Responsável Legal

RG 969.555/Pr





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP
84535-000

Edital de Tomada de Preços n.º 012/2014 - PMFP

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 012/2014-PMFP

Objeto : **CONSTRUÇÃO DO MÓDULO POLICIAL**

Declaramos que o Engenheiro **Marcus Vinicius Floriani CREA PR 7670/D** da proponente **CASTELAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.** devidamente credenciado, visitou o local da obra, objeto da Licitação/Tomada de Preços nº 012/2014 em epígrafe.

Fernandes Pinheiro, 29 de Maio de 2014.

CASTELAR Construções e Empreendimentos Ltda

Marcus Vinicius Floriani
Eng.º Civil - CREA PR 7670-D

Marcos Daniel Mehret
Engenheiro Civil
CREA PR-73.254/D

000106



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 4º da Resolução 317/86 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhes quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
MARCUS VINICIUS FLORIANI
Carteira Profissional: PR-7670/D
Acervo Técnico Nº.: **8541/2008**

RNP Nº: 1704201705
Protocolo Nº.: **2008/00233460**

CASTELAR Construções e Empreendimentos Ltda

Marcus Vinicius Floriani
Eng.º Civil - CREA PR 7670-D

DECLARAÇÃO

Eu, VLADISLAU KOROLUK STEPKA, então Diretor -Presidente da Cooperativa Agrícola Irati Ltda, situada à Rua 19 de Dezembro, nº 246, em Irati -Paraná, no ano de 1987, declaro para os devidos fins que a empresa CASTELAR-CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, executou nesse mesmo ano a Unidade Armazenadora de Mallet com área construída total de 1.941,00 m², constando da mesma as seguintes edificações:

- Um barracão de 30x50 metros, em alvenaria e concreto com 06 metros de altura e cobertura em estrutura metálica;
- Uma moega em concreto armado, para 50 toneladas de cereais;
- Uma casa para máquinas e fomalha;
- Um escritório em alvenaria com cobertura em estrutura de madeira;
- Uma balança rodoviária para 60 toneladas.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Irati, 16 de Julho de 2007.



Vladislau K. Stepka
VLADISLAU KOROLUK STEPKA

de Morais

Reconhecido por semelhança (a) Firmado(s)

Vladislau Koroluk Stepka

do que dou fé.

23 NOV. 2012

Em test. [Signature]

MARLI KEMPER GONÇALVES (TABELIA)

ANA FRANGIÉ LAMER

JULIANA CZYS

EDUARDO VINÍCIUS DE MORAIS

TABELIONAT
DE
NOTAS
ELU58401

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014

ANEXO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PARANA.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 012/2014 - PMI

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o(s) responsável(eis) técnico(s) pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é(são) :

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
Marcus Vinicius Floriani	Eng. Civil Eng.De Segurança	7670-D PR	18/01/79	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado é também responsável técnico pelas Instalações Elétricas de suas Obras conforme suas atribuições e que pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Fernandes Pinheiro-(Pr) em 06 de JUNHO de 2014.


CASTELAR Construções e Empreendimentos Ltda
Marcus Vinicius Floriani
CREA-PR-7670-D
RG nº 969 555/ PR

Razão Social: Castelar Construções e Empreendimentos Ltda
CNPJ: 79 210 357/0001-54

Endereço: R. João B. Anciuti,132 Irati-PR, F 9920-9309

Nome do Representante Legal: Marcus Vinicius Floriani

000108



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
MARCUS VINICIUS FLORIANI
Carteira Profissional: PR-7670/D
Acervo Técnico Nº.: **8541/2008**

RNP Nº.: 1704201705
Protocolo Nº.: **2008/00233460**

ART Nº.: 0402024-0 0 Registrada: 31/07/1987
ART Co-Respons.: ART Vinculada:
Empresa Executora.: CASTELAR-CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Contratante(s): COOPERATIVA AGRÍCOLA DE IRATI LTDA.
Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES - OUTRAS FINALIDADES
Serviço Contratado.: EXECUÇÃO
Dimensão.: 1.941,00 M2 Área Existente:
Área Ampliada.: Área de Reforma:
Local da Obra.: BR 153 KM 02, MALLET- RIO AZUL
Município/Estado.: MALLET/PR
Data de Início.: 01/07/1987 Data de Conclusão: 16/04/1990
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL
Descr. Compl. Serv.: CONTRATO MÃO DE OBRA, EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO,
ARMAZENAGEM
Observação.:

CASTELAR Construções e Empreendimentos Ltda

Marcus Vinicius Floriani
Eng.º Civil - CREA PR 7670-D



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
MARCUS VINICIUS FLORIANI
Carteira Profissional: PR-7670/D
Acervo Técnico Nº.: **8541/2008**

RNP Nº.: 1704201705
Protocolo Nº.: **2008/00233460**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2008/00233460.

Emitida via Internet em 17/10/2008 16:59:28 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CASTELAR Construções e Empreendimentos Ltda

Marcus Vinicius Floriani
Eng.º Civil - CREA PR 7670-D



000111

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **39730/2014**

Validade: 31/03/2015

Nome: **MARCUS VINICIUS FLORIANI**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-7670/D

Registro Nacional : 1704201705

Registrado(a) desde : 22/01/1979

Data Vcto Registro :

Filiação : **ANTONIO BAZILIO FLORIANI**

SUZANA MAJCHSZAK FLORIANI

Data de Nascimento : 14/12/1954

Carteira de Identidade : 969.555

Naturalidade : IRATI/PR

CPF : 31791123953

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

SETOR DE TECNOLOGIA-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau : 18/01/1979

Diplomação : 18/01/1979

Situação : Regular

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ - CURITIBA

Data da Colação de Grau : 30/07/1993

Diplomação : 30/07/1993

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DO DECRETO 23569 - ARTIGO 29 de 11/12/1933

DO DECRETO 23569 - ARTIGO 28 de 11/12/1933

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/133522.

Emitida via Internet em 27/04/2014 13:50:54

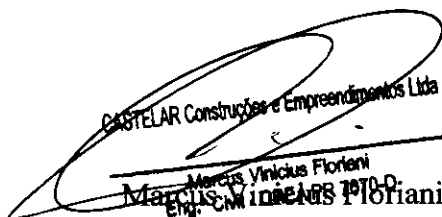
Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

TP Nº 012/2014 – PMFP

**RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE
DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NA(S) OBRA(S)**

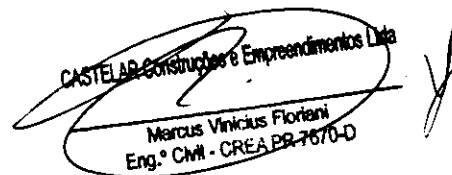
- 1 betoneira cap. 180 L.
- 1 serra circular manual
- 1 furadeira de impacto
- 4 Carrinhos de mão
- Ferramentas manuais (apá, enxada, etc.)
- AndAIMES metálicos
- 1 Camionete Volkswagen Saveiro
- 1 Camionete Ford F 1000
- 1 Caminhão Ford F 6000 (terceirizada)

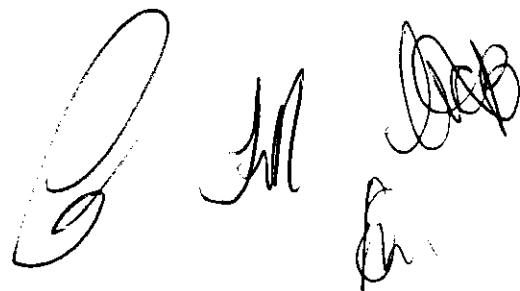
Fernandes Pinheiro, 06 de Junho de 2014.


CASTELAR Construções e Empreendimentos Ltda
Marcus Vinicius Floriani
Eng.º CIVIL - CREA PR 7670-D

Responsável Legal

RG 969.555/Pr


CASTELAR Construções e Empreendimentos Ltda
Marcus Vinicius Floriani
Eng.º CIVIL - CREA PR 7670-D

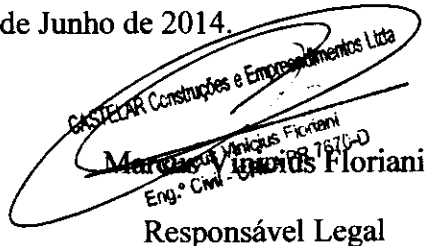


CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
EDITAL DE TOMADA Nº 012/2014 - PMFP
PROPONENTE: CASTELAR- Construções e Empreendimentos Ltda.

MUNICÍPIO/ LOCAL: FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ	
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE MÓDULO POLICIAL	Área construída: 148,82 m ²
LOTE: 1	Prazo de Execução: 150 dias

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	1 betoneira cap. 180 L.	Utilização	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx		
		Quantidade	1	1	1	1	1		
02	1 serra circular manual	Utilização	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx		
		Quantidade	1	1	1	1	1		
03	1 furadeira de impacto	Utilização	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx		
		Quantidade	1	1	1	1	1		
04	4 Carrinhos de mão	Utilização	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx		
		Quantidade	4	4	4	4	4		
05	Ferramentas manuais (apá, enxada, etc.)	Utilização	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx		
		Quantidade	1	1	1	1	1		
06	- AndAIMES metálicos	Utilização	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx		
		Quantidade	10m	10m	10m	10m	10m		
07	1 Camionete Volkswagen Saveiro	Utilização	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx		
		Quantidade	1	1	1	1	1		
08	1 Camionete Ford F 1000	Utilização	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx		
		Quantidade	1	1	1	1	1		
09	1 Caminhão Ford F 6000 (terceirizada)	Utilização	x		x		x		
		Quantidade	1		1		1		

Fernandes Pinheiro, 06 de Junho de 2014.


CASTELAR Construções e Empreendimentos Ltda
Marcos Vinícius Floriani
 Eng.º Civil - CRP 7670-D
 Responsável Legal

RG 969.555/Pr

Resp. Técnico : CREA 7670- D/ Pr.

TERMO DE ABERTURA

FL. 1

000114

Contém o presente livro, 89 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 89, e servirá de LIVRO DIÁRIO número 06.

CASTELAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME

RUA JOAO BATISTA ANCIUTI, 132 Bairro: CENTRO

IRATI - PR

Cep: 84500-000

Inscrição Estadual: ISENT0

CNPJ: 79.210.357/0001-54

NIRE: 41200779749 - 19/05/1986 - JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2013

Conforme a Instrução Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

IRATI, 01 de Janeiro de 2013.


MARCUS VINICIUS FLORIANI
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 317.911.239-53


FABIANO CHIMEL
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.R.C. PR-046384/O-4
C.P.F. 926.301.209-10
R.G. 4833857 -7 PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE IRATI

Termo de Autenticação 14/042230-7

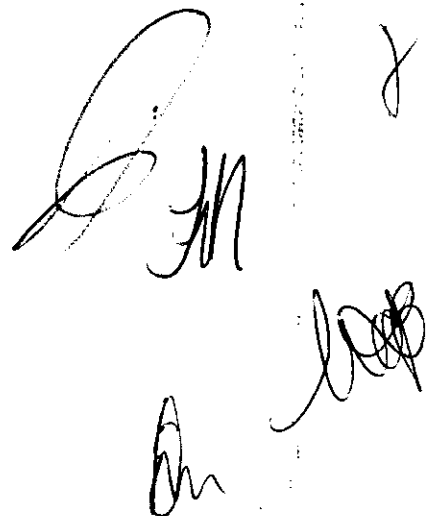
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

IRATI

14 ABR. 2014


ISABEL CRISTINA TOBERA LEITE
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO





CASTELAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ:79.210.357/0001-54 NIRE:41200779749 - 19/05/1986
RUA JOAO BATISTA ANCIUTI, 132 Bairro: CENTRO
IRATI - PR CEP: 84500-000

FL. 63

000115

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2013

	ATIVO	2013	2012
CIRCULANTE		405.714,45	443.787,33
DISPONIBILIDADES		402.431,95	440.504,83
CAIXA		384.888,11	301.702,02
CAIXA		384.888,11	301.702,02
BANCOS CONTA MOVIMENTO		50,00	29,70
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		50,00	29,70
APLICACOES		17.493,84	138.773,11
FIC CAIXA CAPITAL IND. DE PREC.		0,00	131.593,65
CAIXA FIC MOVIM. AUTOMATICAS		0,00	7.179,46
CAIXA FIC GIRO EMPRESAS REF DI LP		17.493,84	0,00
CREDITOS		3.282,50	3.282,50
IMPOSTOS A RECUPERAR		3.282,50	3.282,50
SERVICOS IMEDIATOS		246,79	246,79
IRRF		246,79	246,79
OBRA ESCOLA FRANCISCO STOPARO		143,19	143,19
INSS		143,19	143,19
OBRA ESCOLA LINHA PINHO		66,82	66,82
INSS		66,82	66,82
OBRA DA CASA E ABRI. SAO WALDOMIRO		84,72	84,72
INSS		84,72	84,72
BARRACAO PARA PROJETO DE FRUTICULTURA		419,56	419,56
INSS		219,77	219,77
ISS		199,79	199,79
ARMAZEM SOLIDARIO		2.321,42	2.321,42
ISS		2.321,42	2.321,42
TOTAL DO ATIVO		405.714,45	443.787,33

CASTELAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 79.210.357/0001-54 NIRE: 41200779749 - 19/05/1986
RUA JOAO BATISTA ANCIUTI, 132 Bairro: CENTRO
IRATI - PR CEP: 84500-000

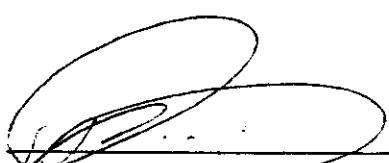
FL. 64

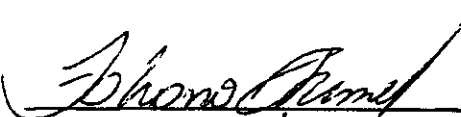
000116

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2013

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	2013	2012
CIRCULANTE	9.552,84	1.454,68
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	9.552,84	1.454,68
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	9.552,84	1.454,68
ADMINISTRAÇÃO	683,86	1.454,68
INSS A RECOLHER/EMPRESA	457,49	1.240,78
IRRF A RECOLHER	226,37	213,90
OBRA UNID. BÁSICA SAÚDE/FERN. PINHEIRO	8.868,98	0,00
SALÁRIOS A PAGAR	7.146,04	0,00
INSS A PAGAR	708,24	0,00
FGTS A RECOLHER	681,89	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A PAGAR	332,81	0,00
TOTAL DO PASSIVO	9.552,84	1.454,68
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	396.161,61	442.332,65
CAPITAL SOCIAL	200.000,00	200.000,00
(-)CAPITAL SUBSCRITO A REALIZAR	200.000,00	200.000,00
CAPITAL	200.000,00	200.000,00
LUCROS OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	196.161,61	242.332,65
LUCROS OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	122.332,65	18.336,24
LUCROS ACUMULADOS	122.332,65	18.336,24
LUCRO (PREJ.) LÍQUIDO EXERC. ANTERIORES	122.332,65	0,00
LUCRO (PREJ.) ACUMULADOS 2011	0,00	18.336,24
RESULTADO DO EXERCÍCIO	73.828,96	223.996,41
RESULTADO DO EXERCÍCIO	73.828,96	223.996,41
SALDO RESULTADO DO EXERCÍCIO	73.828,96	223.996,41
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	405.714,45	443.787,33

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$*****405.714,45 (QUATROCENTOS E CINCO MIL E SETECENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).


MARCUS VINICIUS FLORIANI
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 317.911.239-53


FABIANO CHIMEL
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.R.C. PR-046384/O-4
C.P.F. 926.301.209-10
R.G. 4833857 -7 PR

CASTELAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME
 CNPJ: 79.210.357/0001-54 NIRE: 41200779749 - 19/05/1986
 RUA JOAO BATISTA ANCIUTI, 132 Bairro: CENTRO
 IRATI - PR CEP: 84500-000

FL. 68
 000117

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2013

	2013	2012
RECEITAS	496.133,60	333.002,12
RECEITAS DE OBRAS POR EMPREITADA	496.133,60	333.002,12
OBRA CLINICA ODONTOLOGICA	0,00	160.293,52
OBRA CLINICA ODONTOLOGICA	0,00	160.293,52
OBRA CERRO DO CANHADA	0,00	172.708,60
OBRA CERRO DO CANHADA	0,00	172.708,60
OBRA UNID. BASICA SAUDE/FERN. PINHEIRO	496.133,60	0,00
OBRA UNID. BASICA SAUDE/FERN. PINHEIRO	496.133,60	0,00
RECEITA LIQUIDA	496.133,60	333.002,12
CUSTOS OPERACIONAIS	328.901,02-	44.783,99-
OBRA CLINICA ODONTOLOGICA	0,00	22.689,67-
MATERIAIS APLIC. NA OBRA	0,00	5.005,00-
SALARIOS	0,00	3.489,49-
INSS	0,00	528,04-
FGTS	0,00	698,73-
CESTA BASICA	0,00	437,34-
13 SALARIO	0,00	188,47-
SIMPLES NACIONAL	0,00	12.342,60-
OBRA CERRO DO CANHADA	0,00	22.094,32-
MATERIAIS APLIC. NA OBRA	0,00	2.066,32-
SALARIOS	0,00	3.878,99-
INSS	0,00	718,76-
FGTS	0,00	1.632,85-
CESTA BASICA	0,00	498,84-
SIMPLES NACIONAL	0,00	13.298,56-
OBRA UNID. BASICA SAUDE/FERN. PINHEIRO	328.901,02-	0,00
MATERIAIS APLIC. NA OBRA	129.020,22-	0,00
SALARIOS	91.747,79-	0,00
INSS	17.979,58-	0,00
FGTS	8.660,35-	0,00
CESTA BASICA	22.227,23-	0,00
13º SALARIO	8.066,79-	0,00
SIMPLES NACIONAL	27.901,98-	0,00
SERVICOS CONTRAT. 3os	23.139,00-	0,00
CREA - PR	158,08-	0,00
LUCRO BRUTO	167.232,58	288.218,13
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	93.403,62-	64.221,72-
DESPESAS COM PESSOAL	68.176,02-	58.320,00-
HONORARIOS PRO-LABORE	55.150,00-	48.600,00-
ORDENADOS E SALARIOS	1.812,18-	0,00
INSS	8.757,59-	9.720,00-
FGTS	124,37-	0,00
HORAS EXTRAS	55,77-	0,00
DESONERAÇÃO CPRB - INSS	1.771,93-	0,00
SEGURO GARANTIA	504,18-	0,00
GASTOS GERAIS	20.900,19-	13.797,44-
ALUGUEIS	4.800,00-	4.800,00-
COPIAS XEROGRAFICAS E OUTRAS	0,00	91,25-
DESPESAS DE VEICULOS	1.012,00-	2.342,28-
DESPESAS DE VIAGENS	0,00	12,19-
MATERIAIS DE USO E CONSUMO	59,90-	19,90-
TAXAS E EMOLUMENTOS	0,00	279,11-
TELEFONES	252,00-	0,00
ESTACIONAMENTOS E PEDAGIO	1.402,80-	1.482,50-
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	3.190,11-
SEG.DE ACIDENTES PESSOAIS	959,09-	421,85-
CONT.SIND.EMPREGADOR	130,80-	0,00

CASTELAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 79.210.357/0001-54 NIRE: 41200779749 - 19/05/1986
RUA JOAO BATISTA ANCIUTI, 132 Bairro: CENTRO
RATI - PR CEP: 84500-000

FL. 66

000110

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2013

	2013	2012
DESPESAS DE CARTÓRIO	86,05-	136,35-
DESPESAS DIVERSAS	43,00-	321,90-
CREA-PR	748,28-	700,00-
EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA	1.040,27-	0,00
EXAMES MÉDICOS	450,00-	0,00
ESCRITÓRIO CONTÁBIL	8.786,00-	0,00
UNIFORMES P/ FUNCIONÁRIOS	1.060,00-	0,00
PLOTAGEM	70,00-	0,00
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	261,00-	105,68-
TAXA RODOVIÁRIA	0,00	105,68-
IMP. E TAXAS DIVERSAS	261,00-	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	9.149,19-	1.297,90-
JUROS E COMISSÕES	34,17-	0,00
DESPESAS BANCÁRIAS	8.345,40-	193,90-
IMP. S/ OPER. FINANC. - ISOF	0,00	99,22-
IRRF IOF S/ APLICAÇÃO	769,62-	1.004,78-
- RECEITAS FINANCEIRAS	5.082,78	9.299,30
RECEITAS S/ APLIC. FINANCEIRAS	5.082,78	9.299,30
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	73.828,96	223.996,41

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013.


MARCUS VINICIUS FLORIANI
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 317.911.239-53


FABIANO CHIMEL
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.R.C. PR-046384/O-4
C.P.F. 926.301.209-10
R.G. 4833857 -7 PR

CASTELAR CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 79.210.357/0001-54 NIRE: 41200779749 - 19/05/1986
RUA JOAO BATISTA ANCIUTI, 132 Bairro: CENTRO
RATI - PR CEP: 84500-000

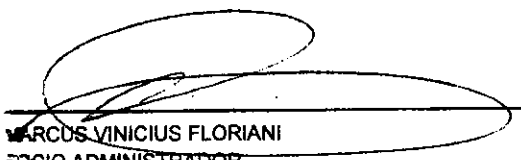
FL. 67

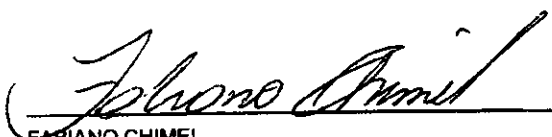
000119

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

	31/12/2013	31/12/2012
SALDO ANTERIOR	242.332,65	18.336,24
LUCROS DISTRIBUIDOS	120.000,00	0,00
LUCRO (PREJ.) LIQUIDO EXERC. ANTERIORES	122.332,65	0,00
LUCRO (PREJ.) ACUMULADOS 2011	0,00	18.336,24
RESULTADO DO EXERCÍCIO	73.828,96	223.996,41
SALDO RESULTADO DO EXERCÍCIO	73.828,96	223.996,41
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	196.161,61	242.332,65

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31 DE
DEZEMBRO DE 2013.


MARCUS VINICIUS FLORIANI
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 317.911.239-53


FABIANO CHIMEL
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.R.C. PR-046384/O-4
C.P.F. 926.301.209-10
R.G. 4833857 -7 PR

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2013 - BALANÇO

1 - LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE	405.714,45	
PASSIVO CIRCULANTE	9.552,84	= 42,47
A EMPRESA TEM R\$ 42,47 PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA.		

2 - LIQUIDEZ SECA

AT. CIRCULANTE - ESTOQUE	405.714,45	
PASSIVO CIRCULANTE	9.552,84	= 42,47
A EMPRESA TEM R\$ 42,47 PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA.		

3 - LIQUIDEZ GERAL

AT. CIRC. + REALIZ. L/PRAZO	405.714,45	
PASS. CIRC. + PASS. NÃO CIRC.	9.552,84	= 42,47
A EMPRESA TEM R\$ 42,47 PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA.		

4 - SOLVÊNCIA GERAL

AT. CIRCUL. + AT. NÃO CIRCUL.	405.714,45	
PASS. CIRC. + PASS. NÃO CIRC.	9.552,84	= 42,47
A EMPRESA TEM R\$ 42,47 PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA.		

5 - ENDIVIDAMENTO GERAL

PASS. CIRC. + PASS. NÃO CIRC.	9.552,84	
AT. CIRCUL. + AT. NÃO CIRCUL.	405.714,45	= 0,02
CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA 2,00% DO INVESTIMENTO TOTAL.		

6 - IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO TOTAL

AT. NÃO CIRC-REAL L/PRAZO	0,00	
AT. CIRCUL. + AT. NÃO CIRCUL.	405.714,45	= 0,00
ATIVO PERMANENTE REPRESENTA 0,00% DO CAPITAL EM GIRO.		

7 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

AT. NÃO CIRC-REAL L/PRAZO	0,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	396.161,61	= 0,00
ATIVO PERMANENTE REPRESENTA 0,00% DO CAPITAL PRÓPRIO.		

8 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL

LUCRO LÍQ. ANTES DO I.R.	73.828,96	
AT. CIRCUL. + AT. NÃO CIRCUL.	405.714,45	= 0,18
O LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IMP. DE RENDA É 18,00% DO CAPITAL PRÓPRIO.		

9 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO

LUCRO LÍQ. ANTES DO I.R.	73.828,96	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	396.161,61	= 0,19
O LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IMP. DE RENDA É 19,00% DO CAPITAL PRÓPRIO.		

10 - PARTICIPAÇÃO DE CAPITALS DE TERCEIROS

PASS. CIRC. + PASS. NÃO CIRC.	9.552,84	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	396.161,61	= 0,02
PARA CADA R\$ 100,00 DE CAPITAL PRÓPRIO, A EMPRESA UTILIZA R\$ 2,00 DE RECURSOS DE TERCEIROS		

CASTELAR CONSTRUÇOES E EMPREENDIMEND.LTDA ME
CNPJ:79.210.357/0001-54 NIRE:41200779749 - 19/05/1986
RUA JOAO BATISTA ANCIUTI, 132 Bairro: CENTRO
IRATI - PR CEP: 84500-000

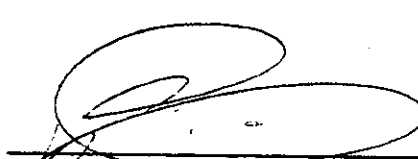
FL. 70

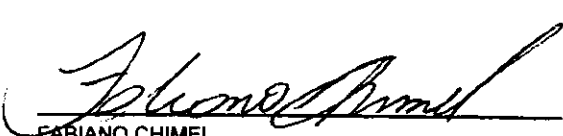
000121

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2013 - BALANÇO

11 - CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO

ATIVO CIRCULANTE	405.714,45	
REALIZ. L/PRAZO	0,00	405.714,45
(-) PASSIVO CIRCULANTE	9.552,84	
(-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	9.552,84
(=) CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO		396.161,61


MARCUS VINICIUS FLORIANI
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 317.911.239-53


FABIANO CHIMEL
TECNICO EM CONTABILIDADE
C.R.C. PR-046384/O-4
C.P.F. 926.301.209-10
R.G. 4833857 -7 PR

TERMO DE ENCERRAMENTO

000122

Contém o presente livro, 89 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 89, e serviu de LIVRO DIÁRIO número 06, do período de 01/01/2013 a 31/12/2013.

CASTELAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME

RUA JOAO BATISTA ANCIUTI, 132 Bairro: CENTRO

RATI - PR

Cep. 84500-000

Inscrição Estadual: ISENTA

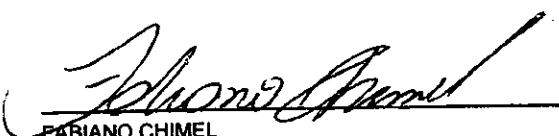
CNPJ: 79.210.357/0001-54

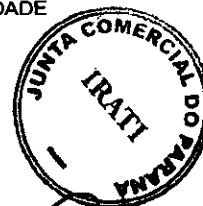
NIRE: 41200779749 - 19/05/1986 - JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.

Conforme a Instrução Normativa N. 11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

RATI, 31 de Dezembro de 2013.


MARCUS VINICIUS FLORIANI
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 317.911.239-53


FABIANO CHIMEL
TECNICO EM CONTABILIDADE
C.R.C. PR-046384/O-4
C.P.F. 926.301.209-10
R.G. 4833857 -7 PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014**

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 012/2014

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da empresa CASTELAR - Construções e Empreendimentos Ltda, CNPJ 79 210 357/0001-54, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços nº 012/2014 em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

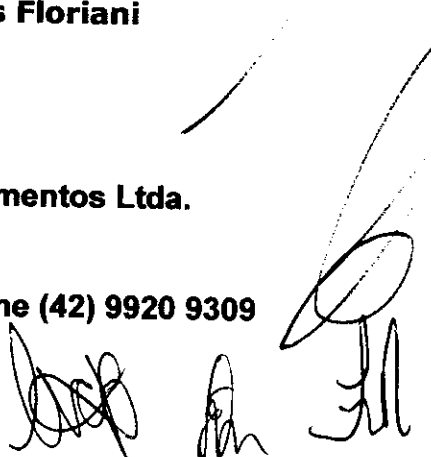
Fernandes Pinheiro-Pr, em 06 de junho de 2014.


(Assinatura do representante legal da empresa proponente)
Nome Completo: Marcus Vinicius Floriani
RG nº 969 555/PR

Razão Social: Castelar- Construções e Empreendimentos Ltda.
CNPJ: 79 210 357/001- 54.

Endereço: Rua João Batista Anciuti, 132- Irati-Pr.

Representante Legal: Marcus Vinicius Floriani- Fone (42) 9920 9309



TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014

ANEXO

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
FERNANDES PINHEIRO**

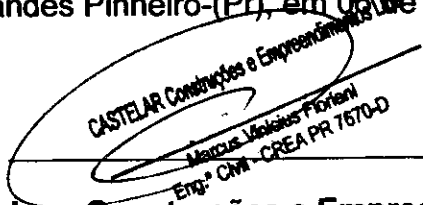
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Fernandes Pinheiro-(Pr), em 06 de Junho de 2014.


CASTELAR Construções e Empreendimentos Ltda.
Marcus Vinicius Floriani
Eng.º Civil - CREA PR 7670-D

Castelar – Construções e Empreendimentos Ltda.
Marcus Vinicius Floriani
RG 969.555/Pr
CREA 7670 - D

Razão Social: Castelar – Construções e Empreendimentos Ltda.
CNPJ: 79.210.357/0001-54
Endereço: Rua João Batista Anciutti, 132 – Irati - Pr
Representante Legal: Marcus Vinicius Floriani – Fone: (42) 9920-9309



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000125

RECIBO R\$1.990,00

Recebemos da empresa **Castelar Construções e Empreendimentos Ltda** a importância de **R\$1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais)**, representado pelo Seguro Garantia, Apólice nº 01-0775-0190726 da J. Maucelli Seguradora S/A, referente à garantia de manutenção da proposta, de acordo com o item 4.1 e 17 do Edital de Tomada de Preços nº 012/2014-PMFP, referente ao Lote único.

Por ser verdade o transcrito acima, firmamos o presente recibo.

Fernandes Pinheiro, 02 de junho de 2014.

Haydiane Cristina Bora
Presidente da Comissão de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
FERNANDES PINHEIRO**

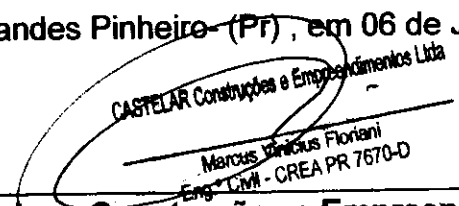
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, modalidade em epígrafe por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Fernandes Pinheiro - (Pr), em 06 de Junho de 2014.


CASTELAR Construções e Empreendimentos Ltda.
Marcus Vinicius Floriani
Eng. CIVIL - CREA PR 7670-D
Castelar - Construções e Empreendimentos Ltda.
Marcus Vinicius Floriani
RG 969.555/Pr
CREA 7670 - D

Razão Social: Castelar - Construções e Empreendimentos Ltda.
CNPJ: 79.210.357/0001-54
Endereço: Rua João Batista Anciutti, 132 - Irati - Pr
Representante Legal: Marcus Vinicius Floriani - Fone: (42) 9920-9309

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014

CARTA PROPOSTA DE PREÇO

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Fernandes Pinheiro-Pr.

MODULO POLICIAL DE FERNANDES PINHEIRO

VALOR TOTAL : R\$ 196.569,10(Cento e noventa e seis mil, quinhentos e Sessenta e nove reais e dez centavos).

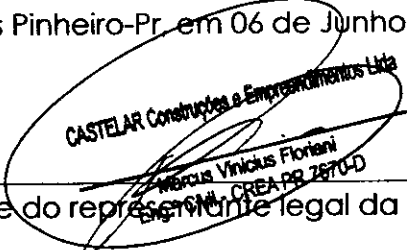
VALOR DA MÃO DE OBRA:R\$ 78.627,64(Setenta e oito mil, seicentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos)

VALOR DO MATERIAL: R\$ 117.941,46(Cento e dezessete mil, Novecentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos

PRAZO DA OBRA; 150 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA; Conforme solicita o Edital.

Fernandes Pinheiro-Pr, em 06 de Junho de 2014.


CASTELAR Construções e Empreendimentos Ltda
Marcus Vinicius Floriani
(Nome do representante legal da empresa)

Razão Social: Castelar Construções e Empreendimentos Ltda,
CNPJ: 79 210 357/0001-54
Endereço: R. João B. Anciutti nº 132, Irati-Pr. F:3422-1854;9920 9309
Nome do Representante Legal: Marcus Vinicius Floriani

ORÇAMENTO

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL						
Município:	FERNANDES PINHEIRO				SAM	14
Projeto:	Construção de módulo policial TP nº 012/2014				LOTE N.º	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			
			QUANT	UNIT	PM	(R\$) - PM
					(R\$)	TOTAIS
1	ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS					2.480,33
1.2	BARRACÃO DE OBRA					
74210/1	BARRACÃO PARA DEPÓSITO EM TÁBUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRACO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	M²	6,00	306,56	1.839,37	
1.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO					
74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	2,50	260,38	650,96	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES					1.099,41
2.2	LOCAÇÃO					
73992/1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	148,82	7,39	1.099,41	
3	MOVIMENTO DE TERRA					858,91
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL					
78018	ESCAVAÇÃO MANUAL A CÉU ABERTO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE ATÉ 0,50M	M³	8,97	25,74	230,87	
3.6	ATERRO MECÂNICO					
72920	REATERRO DE VALA COM MATERIAL GRANULAR REAPROVEITADO ADENSADO E VIBRADO	M³	44,65	14,07	628,04	
6	FUNDAÇÕES					9.626,80
5.2	ESTACA TIPO BROCA					
74156/1	ESTACA A TRADO (BROCA) D=25CM C/CONCRETO FCK-15MPA+20KG ACO/M3 MOLDADA IN - LOCO	M²	195,00	49,37	9.626,80	
6	FORMAS					10.597,17
6.1	FORMAS PARA FUNDAÇÕES					
5970	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO, C REAPROVEITAMENTO 2X	M²	100,19	45,89	4.597,83	
6.2	FORMAS PARA SUPERESTRUTURA					
74007/2	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PEÇAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONTAGEM E DESMONTAGEM (superestrutura)	M²	129,82	49,06	6.369,34	
7	ARMADURAS					10.553,77
7.2	ARMAÇÃO CA-50					
74254/2	ARMAÇÃO AÇO CA - 50, DIAM. 6,3 (1/4") A 12,5MM (1/2") - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO (blocos)	KG	192,00	8,12	1.558,35	
74254/2	ARMAÇÃO AÇO CA - 50, DIAM. 6,3 (1/4") A 12,5MM (1/2") - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO (superestrutura)	KG	791,52	8,12	6.424,29	
7.3	ARMAÇÃO CA-60					
73942/2	ARMAÇÃO DE AÇO CA - 60 DIAM. 3,4 A 6,0MM - FORNECIMENTO / CORTE (PERDA DE 10%) DOBRA / COLOCAÇÃO (baldramas)	KG	64,68	8,66	560,01	
73942/2	ARMAÇÃO DE AÇO CA - 60 DIAM. 3,4 A 6,0MM - FORNECIMENTO / CORTE (PERDA DE 10%) DOBRA / COLOCAÇÃO (superestrutura)	KG	232,28	8,66	2.011,12	
8	CONCRETOS					9.491,70
8.3	ESTRUTURAL PREPARO MECÂNICO					
73972/2	CONCRETO ESTRUTURAL FCK-20MPA, VIRADO EM BETONEIRA C/CARREGADOR MECÂNICO, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO (blocos)	M³	3,88	347,45	1.348,10	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			
			QUANT	UNIT	PM (R\$)	(R\$) - PM TOTAIS
73972/2	CONCRETO ESTRUTURAL FCK-20MPa, VIRADO EM BETONEIRA C/CARREGADOR MECÂNICO, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO (blocos)	MP	3,88	347,45	1.348,10	
73972/1	CONCRETO ESTRUTURAL FCK-25MPa, VIRADO EM BETONEIRA C/CARREGADOR MECÂNICO, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO (baldrame)	MP	5,18	396,37	2.053,22	
73972/1	CONCRETO ESTRUTURAL FCK-25MPa, VIRADO EM BETONEIRA C/CARREGADOR MECÂNICO, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO (superestrutura)	MP	13,83	396,37	5.481,85	
8.6	PREPARO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO					
74157/3	LANÇAMENTO/ MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	MP	13,83	26,59	367,67	
74157/4	LANÇAMENTO/ MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES	MP	9,06	26,59	240,86	
12	ALVENARIA					17.746,00
12.3	TIJOLOS FURADOS					
73935/5	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 10X15X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	MP	324,75	52,78	17.139,10	
	SERVIÇOS EXTRAS - ALVENARIA					
x	Verga / contraverga em concreto armado fck=20MPa, preparo mecânico, inclusive forma e aço CA-60	m²	0,55	1.103,45	606,90	
14	COBERTURA					21.995,37
14.2	ESTRUTURA PARA COBERTURA EM MADEIRA					
72081	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI 1A SERRADA NÃO APARELHADA, PARA TELHAS ONDULADAS, VAOS ATÉ 7M	MP	134,22	51,59	6.924,99	
14.7	TELHA FIBROCIMENTO					
74088/1	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSIVE JUNTAS DE VEDAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	MP	134,22	29,53	3.963,56	
73744/1	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E VEDAÇÃO	M	13,61	87,26	1.187,62	
14.11	RUFOS					
72106	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 16CM	M	18,00	21,74	391,30	
	SERVIÇOS EXTRAS - COBERTURA					
x	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 40CM	M	84,32	36,23	3.054,77	
x	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 90CM	M	32,87	91,41	3.004,58	
x	COBERTURA EM POLICARBONATO COLORIDO, INCLUSIVE ESTRUTURA E ACABAMENTO EM ALUMÍNIO	MP	7,38	469,99	3.468,55	
15	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS					3.967,39
15.3	PORTAS EM MADEIRA					
73910/5	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,80X2,10M. INCLUSIVE ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇA	UN	4,00	353,95	1.415,80	
73910/10	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,90X2,10M. INCLUSIVE ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇA	UN	5,00	375,50	1.877,51	
15.12	FERRAGENS PARA ESQUADRIAS					
74068/5	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAS EXTERNAS, FERRO PINTADO COM MAÇANETA	UN	11,00	60,37	664,08	
17	VIDROS E ESPELHOS					14.166,29

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			
			QUANT	UNIT	PM (R\$)	(R\$) - PM TOTAIS
17.1	MANUTENÇÃO / REPAROS - VIDROS E ESPELHOS					
17.1.1	VIDROS					
72121	VIDRO TEMPERADO COLORIDO, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	MF	43,69	324,22	14.165,29	
19	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					12.902,21
19.2	ELETRODUTOS E CONEXÕES					
74252/1	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DN 25MM (1") INCL CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	240,00	12,33	2.959,73	
55866	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DN 50MM (2") INCL CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	15,00	22,30	334,51	
19.5	CABOS					
73860/8	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2.5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1.032,00	2,69	2.775,10	
73860/10	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 6 MM2 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	168,00	5,39	905,18	
73860/12	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 16 MM2 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	60,00	7,97	478,12	
19.8	CAIXAS					
83440	CAIXA DE PASSAGEM 4X2" EM FERRO GALVANIZADO	UN	65,00	4,91	318,84	
83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	1,00	57,09	57,09	
19.9	QUADROS DE ENERGIA					
74131/6	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	444,80	444,80	
19.11	DISJUNTORES					
74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	11,00	9,23	101,52	
74130/3	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	12,79	12,79	
74130/3	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	47,31	94,62	
74130/4	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	60,12	60,12	
19.12	INTERRUPTORES					
72331	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V SEM PLACA, 1 TECLA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	11,00	9,82	108,02	
72332	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V SEM PLACA, 2 TECLAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	13,10	13,10	
19.13	TOMADAS					
83566	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	41,00	24,82	1.017,70	
19.16	LUMINÁRIAS					

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			
			QUANT	UNIT	PM (R\$)	(R\$) - PM TOTAIS
73953/5	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADA FLUORESCENTE 1X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	61,75	432,25	
73953/6	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	11,00	84,50	929,53	
74041/1	LUMINÁRIA GLOBO VIDRO LEITOSO/PLAFONIER/BOCAL/LÂMPADA 60W	UN	7,00	43,80	306,62	
19.20	APARELHOS ELÉTRICOS					
9535	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	36,43	72,85	
	SERVIÇOS EXTRAS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
x	Entrada de energia em poste particular da edificação com potência instalada de 15 a 20 KW	UN	1,00	1.374,87	1.374,87	
x	Caixa de passagem em chapa de aço com tampa parafusada, dimensões 152 x 152 x 82 mm	UN	3,00	29,37	88,12	
x	Interruptor, três teclas simples 10 A - 250 V	UN	1,00	16,73	16,73	
20	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA					5.963,00
20.2	HASTE DE ATERRAMENTO					
68069	HASTE COPPERWELD 5/8" X 3,0M COM CONECTOR	UN	5,00	46,30	231,48	
20.3	PARA RAIOS / TERMINAL AEREO / MASTRO					
68070	PARA - RAIOS TIPO FRANKLIN - CABO E SUPORTE ISOLADOR INCLUINDO BASE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	39,46	39,46	
83638	MASTRO SIMPLES DE FERRO GALVANIZADO P/ PARA RAIOS H=3,00 M INCLUINDO BASE- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	346,78	346,78	
20.4	CORDOALHA					
72928	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 25,00 MMF - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	35,00	28,75	1.006,33	
72930	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 50,00 MMF - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	67,00	38,39	2.571,83	
	SERVIÇOS EXTRAS - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA					
x	Caixa de passagem suspensa 10"	UN	5,00	8,93	44,67	
x	Abraçadeira metálica tipo cunha 1"	UN	15,00	0,80	11,97	
x	Conector cabo / haste	UN	5,00	5,44	27,19	
x	Caixa de inspeção para aterramento 30x30cm	UN	5,00	151,68	758,40	
x	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DN 25MM (1") INCL CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	75,00	12,33	924,92	
21	INSTALAÇÕES DE TELEFONIA E LÓGICA					443,51
21.3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TELEFONIA	UN				
83370	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		1,00	138,14	138,14	
21.5	FIOS E CABOS TELEFÔNICOS					
73768/10	CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	150,00	1,13	169,91	
21.6	TOMADA PARA TELEFONE					
72337	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRÃO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	16,93	135,46	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			
			QUANT	UNIT	PM (R\$)	(R\$) - PM TOTAIS
23	INSTALAÇÕES PARA GAS - GLP					1.243,86
	SERVIÇOS EXTRAS - INSTALAÇÕES PARA GAS - GLP					
x	ABRIGO EM CONCRETO ARMADO PARA 2 BOTIJÕES P13	UN	1,00	1.243,86	1.243,86	
24	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS					923,34
24.8	EXTINTORES					
73775/1	EXTINTOR INCÊNDIO TP PÓ QUÍMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00	111,99	111,99	
73775/2	EXTINTOR INCÊNDIO ÁGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00	126,59	126,59	
	SERVIÇOS EXTRAS - INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS					
x	Luminária fluorescente completa para sinalização de saída de emergência	UN	4,00	40,33	161,30	
x	Luminária de emergência 30 leds	UN	8,00	37,39	299,12	
x	Placa indicativa fotoluminescente em PVC - extintores	UN	2,00	29,19	58,37	
x	Placa indicativa fotoluminescente em PVC - rotas de fuga / alerta	UN	18,00	9,22	165,95	
25	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					6.400,31
25.5	ENTRADA DE ÁGUA					
74217/1	HIDRÔMETRO 3,00M3/H, D=1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	105,27	105,27	
25.8	TUBOS DE PVC - ÁGUA FRIA					
75051/1	TUBO DE PVC SOLDÁVEL, SEM CONEXÕES 20MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	54,80	4,58	251,00	
75051/2	TUBO DE PVC SOLDÁVEL, SEM CONEXÕES 25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	12,60	5,78	72,85	
75051/3	TUBO DE PVC SOLDÁVEL, SEM CONEXÕES 32MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	5,20	9,29	48,30	
75051/5	TUBO DE PVC SOLDÁVEL, SEM CONEXÕES 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	21,40	15,72	336,42	
25.9	CONEXÕES DE PVC - ÁGUA FRIA					
72572	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° ÁGUA FRIA 20MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	14,00	5,34	74,74	
72574	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° ÁGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	6,09	6,09	
72578	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° ÁGUA FRIA 40MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	10,19	81,56	
72580	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° ÁGUA FRIA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	11,32	33,95	
72571	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° ÁGUA FRIA 20MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	5,20	36,41	
72573	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° ÁGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	18,00	5,61	101,06	
72575	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° ÁGUA FRIA 32MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	6,39	6,39	
72579	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° ÁGUA FRIA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	10,25	51,27	
25.11	TUBOS DE PVC - ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS					
74165/1	TUBO PVC ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 40MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	20,50	21,89	448,68	

ORÇAMENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			
			QUANT	UNIT	PM (R\$)	(R\$) - PM TOTAIS
74165/2	TUBO PVC ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXÕES – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	2,50	29,34	73,36	
74165/3	TUBO PVC ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 75MM, INCLUSIVE CONEXÕES – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	2,50	40,21	100,52	
74165/4	TUBO PVC ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	33,00	42,82	1.412,99	
74168/1	TUBO DE PVC ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS SÉRIE R DN 150MM C/ ANEL DE BORRACHA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	20,00	84,08	1.681,59	
25.17	PONTOS DE ESGOTO E ÁGUA FRIA					
	SERVIÇOS EXTRAS – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
x	RESERVATÓRIO DE POLIETILENO 500L COM ACESSÓRIOS	UN	1,00	512,82	512,82	
x	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	32,26	129,04	
x	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRACO 1:4) E=2,0 CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C – ESCAVAÇÃO E CONFEÇÃO	UN	5,00	152,02	760,08	
x	CAIXA DE GORDURA EM PVC 250/230/75MM, COM TAMPA E PORTA-TAMPA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	75,93	75,93	
26	APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS, METAIS E OUTROS					6.353,51
26.5	LAVATÓRIOS					
86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45X55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013 P	UN	4,00	170,94	683,75	
26.6	TORNEIRAS E MISTURADORES					
86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2013	UN	5,00	32,51	162,53	
86914	TORNEIRA CROMADA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO PADRÃO MÉDIO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2013	UN	3,00	29,73	89,18	
26.8	APARELHOS SANITÁRIOS					
74193/1	VASO SANITÁRIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA – LOUÇA BRANCA	UN	4,00	361,02	1.444,09	
26.9	SABONETEIRAS E PAPELEIRAS					
6004	PAPELEIRA DE LOUÇA BRANCA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	47,34	189,36	
6008	CABIDE DE LOUÇA BRANCA SIMPLES TIPO GANCHO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	37,77	151,10	
6007	SABONETEIRA DE LOUÇA BRANCA 7,5X15CM – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	40,63	162,53	
26.10	REGISTROS E VALBULAS					
73663	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA Ø 25MM (1") – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	16,00	80,44	1.286,96	
73795/5	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL Ø 50MM (2") – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	170,65	170,65	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			
			QUANT	UNIT	PM (R\$)	(R\$) - PM TOTAIS
74181/1	REGISTRO GAVETA 2" BRUTO LATÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	114,97	114,97	
86917	MANOPLA E CANOPLA CROMADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2013	UN	1,00	15,97	15,97	
	SERVIÇOS EXTRAS - APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS, METAIS E OUTROS					
x	Barra de apoio para portadores de necessidades especiais, largura 90 cm	UN	4,00	248,96	995,84	
x	Barra de apoio para lavatório de louça, para portadores de deficiência física, comprimento 60 cm, largura 45 cm	UN	2,00	443,30	886,60	
29	IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES					123,03
29.6	IMPERMEABILIZAÇÃO COM PINTURAS					
	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMÃOS					
74106/1		MP	16,97	7,25	123,03	
30	REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS					31.426,42
30.2	CHAPISCO					
74161/1	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECÂNICO (paredes internas)	MP	311,14	4,80	1.492,52	
74161/1	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECÂNICO (paredes externas)	MP	280,71	4,80	1.346,55	
30,3	EMBOCO					
73927/9	EMBOCO PAULISTA (MASSA ÚNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MANUAL (paredes internas)	MP	311,14	20,94	6.515,61	
73927/9	EMBOCO PAULISTA (MASSA ÚNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MANUAL (paredes externas)	MP	280,71	22,95	6.442,43	
30.4	REBOCO					
74001/1	REBOCO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECÂNICO (paredes internas)	MP	179,92	16,12	2.901,11	
74001/1	REBOCO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECÂNICO (paredes externas)	MP	92,80	16,12	1.496,35	
30.7	AZULEJOS					
5999	AZULEJO 2A 15X15CM FIXADO COM ARGAMASSA COLANTE, JUNTAS A PRUMO, REAJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	MP	131,22	31,05	4.074,01	
	SEERVIÇOS EXTRAS - REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS					
x	Forro de PVC em painéis lineares encaixados entre si e fixados em estrutura de madeira (dimensão: 100 x 6000mm)	MP	130,68	54,77	7.156,82	
31	REVESTIMENTO DE PISOS					20.967,14
31.3	PREPARO E REGULARIZAÇÃO DE PISO					
	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA SEM PENEIRAR), ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO					
73977/1		MP	213,24	19,23	4.100,01	
31.6	PISO CERÂMICO					
84203	PISO PORCELANATO ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE E REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	MP	130,68	67,63	8.837,90	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			
			QUANT	UNIT	PM (R\$)	(R\$) - PM TOTAIS
31.11	SOLEIRAS E RODAPÉS					
84208	RODAPÉ EM PORCELANATO ALTURA 8CM ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	M	95,60	15,70	1.501,01	
	SERVIÇOS EXTRAS - REVESTIMENTO DE PISOS					
x	LASTRO DE BRITA	MP	6,40	87,32	558,85	
x	LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:4:8, ESPESSURA 5CM, PREPARO MECÂNICO	MP	213,24	27,99	5.969,38	
32	PINTURAS					6.618,06
32.4	PINTURA EM MADEIRA					
74065/3	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO	MP	32,34	18,30	591,86	
32.6	PINTURA EM CONCRETO / ALVENARIA	MP				
73746/1	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS	MP	187,91	17,83	3.350,15	
73954/1	PINTURA LÁTEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS TRÊS DEMÃOS	MP	179,92	14,87	2.676,04	
37	LIMPEZAS					253,60
37.1	LIMPEZA GERAL					
9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	MP	148,82	1,70	253,60	
	TOTAL GERAL					196.569,10

ASTELAR C. e E. LTDA Resp. Recn. E Legal: Marcus Vinicius Floriani, CREA 7670-PR; Rg. 989.555/PR

CASTELAR Construções e Empreendimentos Ltda

Marcus Vinicius Floriani
Eng.º Civil - CREA PR 7670-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
SETOR DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO
LOCAL: Rua nº 01 06/06/2014 TP nº 012/2014
MÓDULO POLICIAL DE FERNANDES PINHEIRO

CASTELAR C. e E. LTDA: R. T. e
Legal: Marcus Vinícius Triani
CREA7670-D/PR: RG 969555/PR
Eng. Civil: Marcos Daniel Mehret
Fernandes Pinheiro, 15-jul-13

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DOS		PESO	R\$ - %			
		SERVIÇOS (R\$)	SUM. %		SUM. %	ACUM. %	VALOR SUM.	VALOR ACUM.
1	ADMINISTRAÇÃO E CANTEIROS DE OBRAS	R\$2.490,33	100,00	1,27	100,00	100,00	R\$ 2.490,33	R\$ 2.490,33
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$1.099,41	100,00	0,56	100,00	100,00	R\$ 1.099,41	R\$ 1.099,41
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$858,91	100,00	0,44	100,00	100,00	R\$ 858,91	R\$ 858,91
4	FUNDAÇÕES	R\$9.626,80	100,00	4,90	100,00	100,00	R\$ 9.626,80	R\$ 9.626,80
5	FORMAS	R\$10.967,17	100,00	5,58	100,00	100,00	R\$ 10.967,17	R\$ 10.967,17
6	ARMADURAS	R\$10.553,77	100,00	5,37	100,00	100,00	R\$ 10.553,77	R\$ 10.553,77
7	CONCRETOS	R\$9.491,70	100,00	4,83	100,00	100,00	R\$ 9.491,70	R\$ 9.491,70
8	ALVENARIA	R\$17.746,00	100,00	9,03	100,00	100,00	R\$ 17.746,00	R\$ 17.746,00
9	COBERTURA	R\$21.995,37	100,00	11,19	100,00	100,00	R\$ 21.995,37	R\$ 21.995,37
10	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS	R\$3.957,39	100,00	2,01	100,00	100,00	R\$ 3.957,39	R\$ 3.957,39
11	VIDROS E ESPELHOS	R\$14.165,29	100,00	7,21	100,00	100,00	R\$ 14.165,29	R\$ 14.165,29
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$12.902,21	100,00	6,56	100,00	100,00	R\$ 12.902,21	R\$ 12.902,21
13	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	R\$5.963,00	100,00	3,03	100,00	100,00	R\$ 5.963,00	R\$ 5.963,00
14	INSTALAÇÕES DE TELEFONIA E LÓGICA	R\$443,51	100,00	0,23	100,00	100,00	R\$ 443,51	R\$ 443,51
15	INSTALAÇÕES PARA GÁS - GLP	R\$1.243,86	100,00	0,63	100,00	100,00	R\$ 1.243,86	R\$ 1.243,86
16	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS	R\$923,34	100,00	0,47	100,00	100,00	R\$ 923,34	R\$ 923,34
17	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$6.400,31	100,00	3,26	100,00	100,00	R\$ 6.400,31	R\$ 6.400,31
18	APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS, METAIS E OUTROS	R\$6.353,51	100,00	3,23	100,00	100,00	R\$ 6.353,51	R\$ 6.353,51
19	IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES	R\$123,03	100,00	0,06	100,00	100,00	R\$ 123,03	R\$ 123,03
20	REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS	R\$31.425,42	100,00	15,99	100,00	100,00	R\$ 31.425,42	R\$ 31.425,42
21	REVESTIMENTOS DE PISOS	R\$20.967,14	100,00	10,67	100,00	100,00	R\$ 20.967,14	R\$ 20.967,14
22	PINTURAS	R\$6.618,06	100,00	3,37	100,00	100,00	R\$ 6.618,06	R\$ 6.618,06
23	LIMPEZAS	R\$253,60	100,00	0,13	100,00	100,00	R\$ 253,60	R\$ 253,60

TOTAL COM BDI	R\$196.569,10	100,00	21,59%	21,59%	R\$ 42.443,37	R\$ 42.443,37
---------------	---------------	--------	--------	--------	---------------	---------------

MARCOS DANIEL MEHRET
Engenheiro Civil

CASTELAR Construções e Empreendimentos Ltda.
Marcus Vinícius Triani
Eng.º Civil - CREA PR 7670-D



mfloriani@creapr.org.br / 41 9977.4143 / 42 3422.1854 / CNPJ 79.210.357/0001-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
SETOR DE PLANEJAMENTO E URBANISMA
CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

LOCAL: Rua nº 01 06/06/2014

MÓDULO POLICIAL DE FERNANDES PINHEIRO

CASTELAR C. e E. LTDA; R. T.
Legal: Marcus Vinicius Floriani
CREA7670-D/PR; RG 969555/P
Eng. Civil: Marcos Daniel Mehret

Fernandes Pinheiro, 15-jul-13

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DOS		PESO		MÊS - 2			
		SERVIÇOS (R\$)	%	%		SIMPL. %	ACUM. %	VALOR SIMPL	VALOR ACUM.
1	ADMINISTRAÇÃO E CANTEIROS DE OBRAS	R\$2.490,33	1,27				100,00	R\$ 0,00	R\$ 2.490,33
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$1.099,41	0,56				100,00	R\$ 0,00	R\$ 1.099,41
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$858,91	0,44				100,00	R\$ 0,00	R\$ 858,91
4	FUNDAÇÕES	R\$9.626,80	4,90				100,00	R\$ 0,00	R\$ 9.626,80
5	FORMAS	R\$10.967,17	5,58			50,00	100,00	R\$ 5.483,59	R\$ 10.967,17
6	ARMADURAS	R\$10.553,77	5,37			50,00	100,00	R\$ 5.276,88	R\$ 10.553,77
7	CONCRETOS	R\$9.491,70	4,83			50,00	100,00	R\$ 4.745,85	R\$ 9.491,70
8	ALVENARIA	R\$17.746,00	9,03			50,00	100,00	R\$ 8.873,00	R\$ 17.746,00
9	COBERTURA	R\$21.995,37	11,19			80,00	80,00	R\$ 17.596,29	R\$ 17.596,29
10	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS	R\$3.957,39	2,01				0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	VIDROS E ESPELHOS	R\$14.165,29	7,21				0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$12.902,21	6,56			25,00	40,00	R\$ 3.225,55	R\$ 5.160,88
13	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	R\$5.963,00	3,03				0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	INSTALAÇÕES DE TELEFONIA E LÓGICA	R\$443,51	0,23				0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	INSTALAÇÕES PARA GÁS - GLP	R\$1.243,86	0,63				0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS	R\$923,34	0,47				0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$6.400,31	3,26			40,00	50,00	R\$ 2.560,12	R\$ 3.200,16
18	APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS, METAIS E OUTROS	R\$6.353,51	3,23				0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES	R\$123,03	0,06				100,00	R\$ 0,00	R\$ 123,03
20	REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS	R\$31.425,42	15,99			20,00	20,00	R\$ 6.285,08	R\$ 6.285,08
21	REVESTIMENTOS DE PISOS	R\$20.967,14	10,67				0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	PINTURAS	R\$6.618,06	3,37				0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	LIANPEZAS	R\$253,60	0,13				0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

TOTAL COM BDI	R\$196.569,10	100,00	27,49%	49,09%	54046,36	95199,52
---------------	---------------	--------	--------	--------	----------	----------

MARCOS DANIEL MEHRET
Engenheiro Civil

CASTELAR Construções e Empreendimentos
Marcus Vinicius Floriani
Eng. Civil - CREA PR 7670-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
SETOR DE PLANEJAMENTO E URBANISMA
CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

LOCAL: Rua nº 01 06/06/2014

MÓDULO POLICIAL DE FERNANDES PINHEIRO

CASTELAR C. e E. LTDA; R. T.
Legal: Marcus Vinicius Floriani
CREA7670-D/PR; RG 969555/P
Eng. Civil: Marcos Daniel Mehret
Fernandes Pinheiro, 15-jul-13

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DOS		PESO		MÊS - 03		
		SERVIÇOS (R\$)	%	SEMP. %	ACUM. %	VALOR SEMPL.	VALOR ACUM.	
1	ADMINISTRAÇÃO E CANTEIROS DE OBRAS	R\$2.490,33	1,27		100,00	R\$ 0,00	R\$ 2.490,33	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$1.099,41	0,56		100,00	R\$ 0,00	R\$ 1.099,41	
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$858,91	0,44		100,00	R\$ 0,00	R\$ 858,91	
4	FUNDAÇÕES	R\$9.626,80	4,90		100,00	R\$ 0,00	R\$ 9.626,80	
5	FORMAS	R\$10.967,17	5,58		100,00	R\$ 0,00	R\$ 10.967,17	
6	ARMADURAS	R\$10.553,77	5,37		100,00	R\$ 0,00	R\$ 10.553,77	
7	CONCRETOS	R\$9.491,70	4,83		100,00	R\$ 0,00	R\$ 9.491,70	
8	ALVENARIA	R\$17.746,00	9,03		100,00	R\$ 0,00	R\$ 17.746,00	
9	COBERTURA	R\$21.995,37	11,19	20,00	100,00	R\$ 4.399,07	R\$ 21.995,37	
10	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS	R\$3.957,39	2,01		0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
11	VIDROS E ESPELHOS	R\$14.165,29	7,21		0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$12.902,21	6,56	20,00	60,00	R\$ 2.580,44	R\$ 7.741,33	
13	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	R\$5.963,00	3,03		0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
14	INSTALAÇÕES DE TELEFONIA E LÓGICA	R\$443,51	0,23	100,00	100,00	R\$ 443,51	R\$ 443,51	
15	INSTALAÇÕES PARA GÁS - GLP	R\$1.243,86	0,63	100,00	100,00	R\$ 1.243,86	R\$ 1.243,86	
16	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS	R\$923,34	0,47		0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
17	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$6.400,31	3,26	30,00	80,00	R\$ 1.920,09	R\$ 8.120,25	
18	APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS, METAIS E OUTROS	R\$6.353,51	3,23		0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
19	IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES	R\$123,03	0,06		100,00	R\$ 0,00	R\$ 123,03	
20	REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS	R\$31.425,42	15,99	30,00	90,00	R\$ 9.427,63	R\$ 18.712,71	
21	REVESTIMENTOS DE PISOS	R\$20.967,14	10,67	30,00	30,00	R\$ 6.290,14	R\$ 6.290,14	
22	PINTURAS	R\$6.618,06	3,37		0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
23	LIMPEZAS	R\$253,60	0,13		0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

TOTAL COM PDI

R\$196.569,10

100,00

13,38%

62,47%

R\$ 26.304,73

R\$ 121.804,26

CASTELAR Construções e Empreendimentos Ltda

MARCOS DANIEL MEHRET

Engenheiro Civil

Marcus Vinicius Floriani

Eng.º Civil - CREA PR 1650-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
SETOR DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO
LOCAL: Rua nº 01 06/06/2014

CASTELAR C. e E. LTDA; R. T.
Legal: Marcus Vinicius Florian
CREA7670-D/PR; RG 969555/P
Eng. Civil: Marcos Daniel Mehret
Fernandes Pinheiro, 15-Jul-13

MÓDULO POLICIAL DE FERNANDES PINHEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DOS		PESO		MÊS - 04		
		SERVIÇOS (R\$)	%	SIMPL. %	ACUM. %	VALOR SIMPL	VALOR ACUM.	
1	ADMINISTRAÇÃO E CANTEIROS DE OBRAS	R\$2.490,33	1,27		100,00	R\$ 0,00	R\$ 2.490,33	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$1.099,41	0,56		100,00	R\$ 0,00	R\$ 1.099,41	
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$858,91	0,44		100,00	R\$ 0,00	R\$ 858,91	
4	FUNDAÇÕES	R\$9.626,80	4,90		100,00	R\$ 0,00	R\$ 9.626,80	
5	FORMAS	R\$10.967,17	5,58		100,00	R\$ 0,00	R\$ 10.967,17	
6	ARMADURAS	R\$10.553,77	5,37		100,00	R\$ 0,00	R\$ 10.553,77	
7	CONCRETOS	R\$9.491,70	4,83		100,00	R\$ 0,00	R\$ 9.491,70	
8	ALVENARIA	R\$17.746,00	9,03		100,00	R\$ 0,00	R\$ 17.746,00	
9	COBERTURA	R\$21.995,37	11,19		100,00	R\$ 0,00	R\$ 21.995,37	
10	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS	R\$3.957,39	2,01	100,00	100,00	R\$ 3.957,39	R\$ 3.957,39	
11	VIDROS E ESPELHOS	R\$14.165,29	7,21	80,00	80,00	R\$ 11.332,23	R\$ 11.332,23	
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$12.902,21	6,56	20,00	80,00	R\$ 2.580,44	R\$ 10.321,77	
13	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	R\$5.963,00	3,03	50,00	50,00	R\$ 2.981,50	R\$ 2.981,50	
14	INSTALAÇÕES DE TELEFONIA E LÓGICA	R\$443,51	0,23		100,00	R\$ 0,00	R\$ 443,51	
15	INSTALAÇÕES PARA GÁS - GLP	R\$1.243,86	0,63		100,00	R\$ 0,00	R\$ 1.243,86	
16	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS	R\$923,34	0,47	100,00	100,00	R\$ 923,34	R\$ 923,34	
17	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$6.400,31	3,26	20,00	100,00	R\$ 1.280,06	R\$ 6.400,31	
18	APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS, METAIS E OUTROS	R\$6.353,51	3,23	60,00	60,00	R\$ 3.812,10	R\$ 3.812,10	
19	IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES	R\$123,03	0,06		100,00	R\$ 0,00	R\$ 123,03	
20	REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS	R\$31.425,42	15,99	30,00	80,00	R\$ 9.427,63	R\$ 25.140,33	
21	REVESTIMENTOS DE PISOS	R\$20.967,14	10,67	40,00	70,00	R\$ 8.386,86	R\$ 14.677,00	
22	PINTURAS	R\$6.618,06	3,37	50,00	50,00	R\$ 3.309,03	R\$ 3.309,03	
23	LIMPEZAS	R\$253,60	0,13		0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

TOTAL COM BDI	R\$196.569,10	100,00	24,41%	86,89%	47990,56	169494,84
---------------	---------------	--------	--------	--------	----------	-----------

MARCOS DANIEL MEHRET
Engenheiro Civil

CASTELAR Construções e Empreendimentos Ltda
Marcos Vinicius Florian
Eng.º Civil - CREA PR 1810-D

Módulo Policial de Fernandes Pinheiro									
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)		PESO %	Mês - 08			VALOR ACUM.	
		SERVIÇOS (R\$)	SUM.		SUM.	ACUM. %	VALOR SUM.		
1	ADMINISTRAÇÃO E CANTEIROS DE OBRAS	R\$2.490,33	1,27			100,00	R\$ 2.490,33		
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$1.099,41	0,56			100,00	R\$ 1.099,41		
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$858,91	0,44			100,00	R\$ 858,91		
4	FUNDAÇÕES	R\$9.626,80	4,90			100,00	R\$ 9.626,80		
5	FORMAS	R\$10.967,17	5,58			100,00	R\$ 10.967,17		
6	ARMADURAS	R\$10.553,77	5,37			100,00	R\$ 10.553,77		
7	CONCRETOS	R\$9.491,70	4,83			100,00	R\$ 9.491,70		
8	ALVENARIA	R\$17.746,00	9,03			100,00	R\$ 17.746,00		
9	COBERTURA	R\$21.995,37	11,19			100,00	R\$ 21.995,37		
10	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS	R\$3.957,39	2,01			100,00	R\$ 3.957,39		
11	VIDROS E ESPELHOS	R\$14.165,29	7,21		20,00	100,00	R\$ 14.165,29		
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$12.902,21	6,56		20,00	100,00	R\$ 12.902,21		
13	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	R\$5.963,00	3,03		50,00	100,00	R\$ 5.963,00		
14	INSTALAÇÕES DE TELEFONIA E LÓGICA	R\$443,51	0,23			100,00	R\$ 443,51		
15	INSTALAÇÕES PARA GÁS - GLP	R\$1.243,86	0,63			100,00	R\$ 1.243,86		
16	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS	R\$923,34	0,47			100,00	R\$ 923,34		
17	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$6.400,31	3,26			100,00	R\$ 6.400,31		
18	APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS, METAIS E OUTROS	R\$6.353,51	3,23		40,00	100,00	R\$ 6.353,51		
19	IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES	R\$123,03	0,06			100,00	R\$ 123,03		
20	REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS	R\$31.425,42	15,99		20,00	100,00	R\$ 31.425,42		
21	REVESTIMENTOS DE PISOS	R\$20.967,14	10,67		30,00	100,00	R\$ 20.967,14		
22	PINTURAS	R\$6.618,06	3,37		90,00	100,00	R\$ 6.618,06		
23	LIMPEZAS	R\$253,60	0,13		100,00	100,00	R\$ 253,60		

TOTAL COM BDI	R\$196.569,10	100,00	13,77%	100,00%	R\$ 27.074,25	R\$ 196.569,10
---------------	---------------	--------	--------	---------	---------------	----------------

MARCOS DANIEL MEHRET
Engenheiro Civil

CASTELAR Construções e Empreendimentos Ltda.
Marcos Vinícius Floriani
Eng. Civil - CREA PR 7870-D

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
FERNANDES PINHEIRO.**

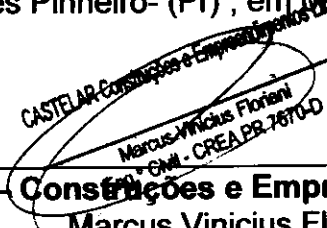
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, modalidade em epígrafe por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão, que julgou os documentos de habilitação (OU PROPOSTA DE PREÇOS) preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Fernandes Pinheiro- (Pr) , em 06 de junho de 2014.


CASTELAR Construções e Empreendimentos Ltda.
Marcus Vinicius Floriani
RG 969.555/Pr
CREA 7670 - D
Castelar - Construções e Empreendimentos Ltda.
Marcus Vinicius Floriani
RG 969.555/Pr
CREA 7670 - D

Razão Social: Castelar – Construções e Empreendimentos Ltda.
CNPJ: 79.210.357/0001-54
Endereço: Rua João Batista Anciutti, 132 – Irati - Pr

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2****REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014**

Aos seis dias do mês de junho do ano dois mil e quatorze, às nove horas e trinta minutos, em sessão pública, sob presidência da Senhora Haydiane Cristina Bora e membros os Senhores Yoseph Extoperman Goloiuch e Elias José Moreira reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 165/2013, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregue pela proponente interessada na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 012/2014. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentou-se como proponente a empresa: Castelar Construções e Empreendimentos Ltda, representada pelo senhor Fernando Paulo Kasteller Batista. O senhor representante, após se identificar junto à comissão, efetuou a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foi rubricado os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelo representante da proponente presente que o assim desejou. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica do senhor representante da proponente presente.

A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 do proponente participante. Como a mesma apresentou sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou a mesma habilitada. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente acordou com o proponente, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelo representante da proponente, e que, em ato contínuo, será aberto o envelope nº 2 contendo a proposta de preços. A seguir, procedeu-se à abertura deste, lendo-se em voz alta o preço global proposto, a saber: proponente **Castelar Construções e Empreendimentos Ltda - R\$ 196.569,10 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dez centavos)**. A proposta foi rubricada pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame do representante da proponente. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal. Assim, deu por encerrada a

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

sessão de cujos trabalhos eu, Elias José Moreira, secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representante da proponente presente.

Haydiana Cristina Bora - Presidente

Yoseph Exuperian Goloiuch - Membro

Elias José Moreira - Membro

Fernando Paulo Kasteller Batista - Representante da empresa



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000144

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Tomada de Preços

Nº do Edital:012/2014

Tipo: Menor Preço Global

Para: Comissão de Licitação

Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório efetuado para contratação de empresa para construção do Módulo Policial, com recursos do SEDU-2013/PAM II e Prefeitura Municipal, tendo como vencedor(es) a(s) empresa(s)/proponente(s) Castelar Construções e Empreendimentos Ltda, está em consonância com a legislação em vigor em especial à Lei 8.666/93, Lei 10.520/2012 e suas alterações e legislações pertinentes a Modalidade Licitatória.

Fernandes Pinheiro, 09 de junho de 2014.

Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000145

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da TOMADA DE PREÇOS nº 012/2014 e, depois de concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Fernandes Pinheiro, 09 de junho de 2014

Haydiane Cristina Bora
Presidente da Comissão de Licitação

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ**RELATÓRIO DE JULGAMENTO****REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014****OBJETO:** contratação de empresa para construção do Módulo Policial, com recursos do SEDU-2013/PAM II e Prefeitura Municipal**01. ABERTURA:** dia 06/06/2014, às 09:30 horas, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal, na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná..**02. PUBLICIDADE:** O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

- Diário Oficial Impresso do Município – Folha de Irati - no dia 21/05/2014
- Jornal O Estado do Paraná, no dia 21/05/2014;
- Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE – no dia 21/05/2014
- Diário Oficial Eletrônico do Município – AMP – Associação dos Municípios do Paraná - no dia 20/05/2014
- Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná – On-line – dia 21/05/2014

A disponibilidade do edital se deu a partir de 21/05/2014 .

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 06/06/0014 portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, III e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

Nº	NOME	ENDEREÇO
01	Castelar Construções e Empreendimentos Ltda	Rua João Batista Anciuti, nº 132, na cidade de Irati, Bairro Centro, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob o nº 79.210.357/0001-54
02	Primordial Engenharia Ltda	Rua Otacilio Ferreira da Silva, nº 148, na cidade de Pinhão, Estado do Paraná, CEP 85170-000, inscrita no CGC/MF sob o nº 07.502.275/0001-72

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	Castelar Construções e Empreendimentos Ltda	Fernando Paulo Kasteller Batista

06. HABILITAÇÃO

Proponentes habilitados:

Nº	EMPRESA
01	Castelar Construções e Empreendimentos Ltda

A decisão foi comunicada em 06/06/2014 às empresas através da própria ata de julgamento, com concordância da decisão.

07. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

A proponente renunciou expressamente ao direito de interpor recurso face ao resultado do julgamento da habilitação.

08. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Participaram da sessão de abertura as seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	Castelar Construções e Empreendimentos Ltda	Fernando Paulo Kasteller Batista

Os preços propostos foram:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$
01	Castelar Construções e Empreendimentos	R\$ 196.569,10 (cento e noventa e seis mil,

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$
	Ltda	quinhentos e sessenta e nove reais e dez centavos)

09. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R\$ 199.562,83 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos), o prazo de execução é de 150 (cento e cinquenta) dias, o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Na sequência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	VALOR ANALISADO R\$
01	Castelar Construções e Empreendimentos Ltda	R\$ 196.569,10	R\$ 196.569,10

A decisão foi comunicada em 06/06/2014 às empresas através da própria ata de julgamento, com concordância da decisão.

10. RECURSOS

A proponente renunciou expressamente ao direito de interpor recurso face ao resultado do julgamento das propostas de preços.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do objeto constante do lote adiante descrito, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 012/2014, seja adjudicada, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, à respectiva proponente vencedora, para entrega no prazo e de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto e pelo valor global seguinte:

Lote Único: Construção do Módulo Policial**Proponente: Castelar Construções e Empreendimentos Ltda**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Valor global: R\$ 196.569,10 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dez centavos)

Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias

Fernandes Pinheiro, 09 de junho de 2014.

Haydiane Cristina Bora - presidente da Comissão:

Yoseph Extoperman Goloich - membro da Comissão:

Elias José Moreira – membro da Comissão:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000150

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

Ofício nº 033/2014/PMFM

Fernandes Pinheiro, 12 de junho de 2014.

Assunto: Análise do Processo Licitatório

Prezados Senhores

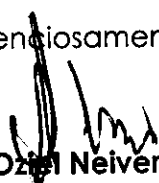
Encaminhamos fotocópia do processo licitatório de Tomada de Preços nº 012/2014 da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, para análise e autorização de contrato.

Objeto: Construção de Módulo Policial

O processo é composto por 149 páginas.

Aguardamos pronunciamento.

Atenciosamente


Oziel Neivert
Prefeito Municipal

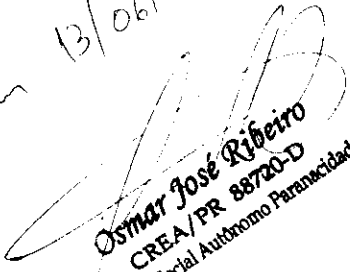
SEDU-PARANACIDADE

Rua Paranaguá, 123 - Vila Estrela

CEP: 84050-190 | Ponta Grossa - PR

Fone: (42) 3223-6225 | Fax: (42) 3224-2763

E-mail: prcidptg@paranacidade.org.br

Recebido em 13/06/14 15:15

Osmar José Ribeiro
CREA/PR 88720-D
Serviço Social Autônomo Paranacidade



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

CÓPIA DA PREFEITURA

PROGRAMA DE AUXÍLIO AOS MUNICÍPIOS II

Município : Fernandes Pinheiro
Modalidade : Tomada de Preços Nr. : 0012/2014
Objeto : Construção de MÓDULO POLICIAL, à Av. Ivo Leão esquina com R. Vedolino Neves, com área total de 148,82 m².
Lote(s) : 1==> R\$ 196.569,10

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório

* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - Castelar Construções e Empreendimentos

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

Lote 01 - Valor Total: R\$196.569,10 Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R\$121.201,45;
Contrapartida Municipal: R\$75.367,65;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a excessão de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba, 30/06/2014

q

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado do Paraná

João Carlos Ortega
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

Associação : AMCESPAR
Escritório Regional : Escritório Regional de Ponta Grossa
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 14



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

PROGRAMA DE AUXÍLIO AOS MUNICÍPIOS

Parecer Processo Licitatório Nº2014/6314

Município : Fernandes Pinheiro

Modalidade : Tomada de Preços

Nº : 0012/2014

Lote(s) : *** 1 ***

A Assessoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo Licitatório em epígrafe referente a construção de um Módulo Policial e, considerando a documentação apresentada, emite Parecer FAVORÁVEL à aprovação e consequente homologação do procedimento, pois o mesmo cumpriu os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

Curitiba, 30/06/14

Rosana de Fátima Menarin
Advogado

Associação : AMCESPAR
Escritório Regional : Escritório Regional de Ponta Grossa
Contratos de empréstimo: Lote : 1 ==> 1914/0384-5
SAM Projeto Nº : 14

30/06/2014
Lucio Soares Vieira
Diretor de Operações

Senhor Prefeito:

Você está recebendo nesta data a LIBERAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO do seguinte projeto:

SAM:

PROJETO:

Alertamos que após o recebimento deste documento, outros atos administrativos visando à contratação da obra e/ou fornecimento de equipamentos devem ser efetivados, em tempo razoável para supervisão e os devidos registros pelo PARANACIDADE. Pedimos, então, especial atenção a tais procedimentos, dentro dos prazos adequados, para que não estejamos proibidos, pela Legislação vigente, de transferir recursos durante o período eleitoral.

Pedimos atenção especial ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 06/2014 do Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Superintendente do PARANACIDADE, que estabelece normas para a efetivação do pagamento de obras iniciadas fisicamente antes do prazo da vedação eleitoral para as transferências de recursos entre o Estado e Município.

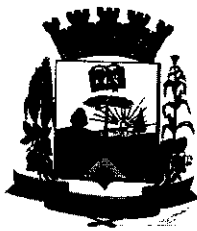
A Lei Eleitoral é clara ao afirmar que as transferências de recursos dar-se-ão no período eleitoral apenas para compromissos assumidos anteriormente a data da vedação, cuja ação tenha sido iniciada fisicamente. A simples liberação da homologação não cumpre com os requisitos da Lei.

Eventuais dúvidas contatar com os nossos Escritórios Regionais e os Técnicos da Sede da Empresa, que estarão à disposição para dirimi-las, visando o atingimento do nosso maior objetivo, que é proporcionar as obras e ações para nossa população paranaense.

PARANACIDADE

Tomel ciência.

Em / / 2014



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000154

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014

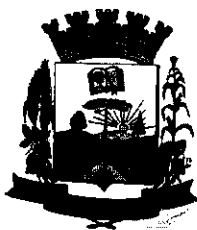
O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Construção do Módulo Policial com recursos do PAM - Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, pelo critério de Menor Preço Global, e declara a participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedora do Tomada de Preços nº 012/2014:

Castelar Construções e Empreendimentos Ltda – Valor Global: R\$ 196.569,10 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dez centavos)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000155

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 012/2014, que tem por objeto a Construção do Módulo Policial com recursos do PAM - Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, pelo critério de Menor Preço Global:

Castelar Construções e Empreendimentos Ltda - Valor Global: R\$ 196.569,10 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dez centavos)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT
PREFEITO MUNICIPAL

Resultado da Licitação

Processo Administrativo nº. 1166122

O Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 029/2014 da Prefeitura Municipal de Colombo emite o resultado do procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2014**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestar serviços de Retífica de Motores de 04 e 06 cilindros, a álcool, gasolina e diesel, para atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Resultado: **DESERTA**.

Colombo, 02 de julho de 2014.

Dê-se publicidade;

JOSÉ CARLOS VIEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

José Carlos Vieira

Código Identificador:DA429D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 073/2014

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de óculos de grau, para atendimento de eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Data: 17 de julho de 2014 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sede da Prefeitura de Colombo.

Preço Máximo: Constante no Edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8002 ou 3656-8102 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 02 de julho de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Carlos Vieira

Código Identificador:12F4C9E7**DECRETA**

Art. 1º - O expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, no dia 04 de julho de 2014, data de jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2014 de Futebol, será das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 15:30 horas.

Art. 2º - As disposições deste Decreto não serão aplicadas às atividades que, por sua natureza, não admitem paralização.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na presente, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 02 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch

Código Identificador:C7D4B8F8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
012/2014

Contrato de execução de obra nº 139/2014

Tomada de Preços nº 012/2014

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: Castelar Construções e Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 79.210.357/0001-54

Objeto: Construção do Módulo Policial com recursos do PAM - Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios.

Valor Global Contratual: R\$ 196.569,10 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dez centavos)

Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias.

Data de assinatura: 01/07/2014.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:

Juarez Miguel da Silva

Código Identificador:4E64F4FF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Construção do Módulo Policial com recursos do PAM - Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, pelo critério de Menor Preço Global, e declara a participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedora do Tomada de Preços nº 012/2014:

Castelar Construções e Empreendimentos Ltda - Valor Global:
R\$ 196.569,10 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dez centavos)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juarez Miguel da Silva

Código Identificador:5405865A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado,

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 143/2014 - EXPEDIENTE 04/07

DECRETO nº. 143/2014

Súmula: "Determina o expediente a ser cumprido, nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, nada data dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o evento esportivo de grande repercussão nacional e internacional - Copa do Mundo FIFA 2014 de Futebol, a ser realizado em território nacional no período de 12 de junho à 13 de julho de 2014, bem como o previsto no Artigo 56, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.663 de 05 de junho de 2012 - Lei Geral da Copa;

com respectivo valor global, como vencedor da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 012/2014, que tem por objeto a Construção do Módulo Policial com recursos do PAM - Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, pelo critério de Menor Preço Global:

Castelar Construções e Empreendimentos Ltda – Valor Global: R\$ 196.569,10 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dez centavos)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:03BABE24

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2014

Devido a erro de digitação, nos Termos de Homologação e Adjudicação publicados no dia 26/06/2014 do Diário da AMP, considera-se o texto abaixo como correto:

Vencedor: Castelar Construções e Empreendimentos Ltda
Lote 1 – Posto de Saúde de Bituva da Campinas
Valor Global: R\$ 192.661,94

Vencedor: Castelar Construções e Empreendimentos Ltda
Lote 2 – Posto de Saúde do Assungui
Valor Global: R\$ 212.522,67

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:68F7F974

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO PORTARIA Nº 111/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

REMOVER MARILDA APARECIDA SILVEIRA DE SOUZA, servidor ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº -332-1, para a SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO, a partir de 02/07/2014, com horário de trabalho das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, para o local de exercício a ser determinado pela Secretária de Viação Obras e Urbanismo.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 01 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:15961685

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO DECRETO Nº 136/2014

Súmula: Nomeação cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado DANIEL JUNIOR MOLENDIA, RG nº 77735828 (PR), CPF nº 03363765967, para o cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data e com efeitos a partir da data da respectiva posse.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 01 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:68DFD973

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO PORTARIA Nº 112/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a JAYME COSTA FILHO servidor ocupante de cargo efetivo de MOTORISTA, matrícula nº.840-1 gratificação de Condução de Transporte Especial, conforme Lei nº 541/2014, Art.1, a partir de 01/07/2014, devido aos mesmos exercerem suas funções em regime de sobreaviso:

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 02 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:679B1F01

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO DECRETO Nº. 140/2014

Súmula: Nomeação cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em virtude da aprovação no Concurso Público CP 001 / nº 001/2014 e edital de convocação nº 13.01/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada PRISCILA FREIBERGER, RG nº. 128218165 (PR), CPF nº. 103563600612 para o cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos a partir da data da respectiva posse.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
DÊ-SE CONHECIMENTO.



A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 01-0775-0191866

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Alexandre Malucelli

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
João Gilberto Possiede

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 75183232594242497103514670160971359621

João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 50959184316876756411848892888339304997

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 01-0775-0191866
Controle Interno: 434646272
Data de Publicação: 24/06/2014

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 054362014000107750191866000000 no site da susep: www.susep.gov.br



SEGURO GARANTIA

Apólice: 01-0775-0191866

Control Interno:434646272

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.malucosseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 054362014000107750191868000000 no site da susesp www.susesp.gov.br. Atendimento SUSPE: 0800 021 8484.
Central de Atendimento IMJ - 0800 704 0301/Cuidador(a) IMJ - 0800 643 0301

A J. MALUCELLI SEGURADORA S/A, CNPJ 84.948.157/0001-33, com sede na Rua Visconde de Nacar, 1441 - Centro - Curitiba - PR, por meio deste APOICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ, CNPJ 01.619.323/0001-20, AVENIDA REMIS JOÃO LOSS, 600 FERNANDES PINHEIRO PR, as obrigações do TOMADOR CASTELAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 79.210.357/0001-54, R. JOAO BATISTA ANCIUTI 132 CENTRO IRATI PR, até o valor de R\$ 9.828,46 (nove mil e oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos), na modalidade abaixo descrita.

DESCRIÇÃO DA GARANTIA
(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R\$ 9.828,46	24/06/2014	29/07/2015

OBJETO DA GARANTIA

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na execução dos serviços descritos no objeto do Contrato a ser assinado referente ao Edital de Tomada de Preços nº 012/2014.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

Corretor: 000001.0.066514-2 - SAN MARCUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA

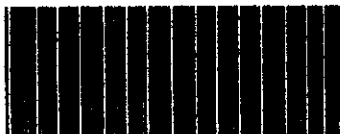
ICP
Brasil

Assinado digitalmente por:
Alexandre Malucelli

ICP
Bras

Assinado digitalmente por:
João Gilberto Possiede

Contrôle de Sécurité



Curtliffe - PR, 24/06/2014

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as):
 Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 751832325942424971035146570160971359621
 João Gilberto Possaleno Nº de Série do Certificado: 50959145316876756411648862888336304097
 Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

CONTRATO N° 139/2014-PMFP

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO E A EMPRESA CASTELAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ, situado na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, Fernandes Pinheiro, PR, CNPJ 01.619.323/0001-20, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Oziel Neivert, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.191.322-5/PR, CPF nº 505.656.999-20, e a empresa **CASTELAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ 79.210.357/0001-54, localizada na Rua João Batista Anciutti, nº 132, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP: 84.500-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por sócio-administrador, o Sr. Marcos Vinicius Floriani, portador da cédula de identidade R.G. Nº 1704201705 CPF nº 317.911.239-53, residente na Rua João Batista Anciutti, nº 132, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP: 84.500-000, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 06/06/2014, protocolo nº xxx conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de *Construção do Módulo Policial com recursos do PAM - Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios*, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 012/2014 - Tomada de Preços, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 196.569,10 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dez centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária da SEDU – 6702.15451024.271, projeto atividade – Desenvolvimento Urbano e Regional Integrado e Contrapartida Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do *Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro*– CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.


5

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos



devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados

Handwritten signature and a circular stamp, likely an official seal or signature of a representative.

até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;

- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

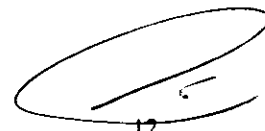
Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.


12

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES
13

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

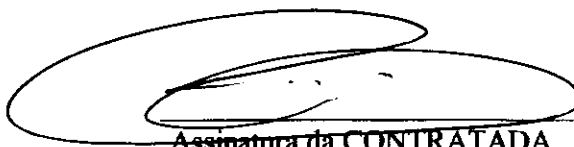
As partes elegem o foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 01 de julho de 2014.



Assinatura do CONTRATANTE



Assinatura da CONTRATADA

Assinatura do Engenheiro Fiscal

CREA nº PR-135784/D

Testemunhas:

RG nº 6.164.557-8/PR

RG nº 8.162.803-3/PR

2



Resultado da Licitação

Processo Administrativo nº. 1166122

O Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 029/2014 da Prefeitura Municipal de Colombo emite o resultado do procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2014**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestar serviços de Retífica de Motores de 04 e 06 cilindros, a álcool, gasolina e diesel, para atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Resultado: **DESERTA.**

Colombo, 02 de julho de 2014.

Dê-se publicidade;

JOSÉ CARLOS VIEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

José Carlos Vieira

Código Identificador:DA429D2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014**

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 073/2014

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de óculos de grau, para atendimento de eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Data: 17 de julho de 2014 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sede da Prefeitura de Colombo.

Preço Máximo: Constante no Edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8002 ou 3656-8102 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 02 de julho de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Carlos Vieira

Código Identificador:12F4C9E7

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 143/2014 - EXPEDIENTE 04/07**

DECRETO nº. 143/2014

Súmula: "Determina o expediente a ser cumprido, nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, nada data dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o evento esportivo de grande repercussão nacional e internacional – Copa do Mundo FIFA 2014 de Futebol, a ser realizado em território nacional no período de 12 de junho à 13 de julho de 2014, bem como o previsto no Artigo 56, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.663 de 05 de junho de 2012 – Lei Geral da Copa;

DECRETA

Art. 1º - O expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, no dia 04 de julho de 2014, data de jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2014 de Futebol, será das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 15:30 horas.

Art. 2º - As disposições deste Decreto não serão aplicadas às atividades que, por sua natureza, não admitem paralização.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na presente, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 02 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch

Código Identificador:C7D4B8F8

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
012/2014**

Contrato de execução de obra nº 139/2014

Tomada de Preços nº 012/2014

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: Castelar Construções e Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 79.210.357/0001-54

Objeto: Construção do Módulo Policial com recursos do PAM - Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios.

Valor Global Contratual: R\$ 196.569,10 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dez centavos)

Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias.

Data de assinatura: 01/07/2014.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:

Juarez Miguel da Silva

Código Identificador:4E64F4FF

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014**

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Construção do Módulo Policial com recursos do PAM - Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, pelo critério de Menor Preço Global, e declara a participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedora do Tomada de Preços nº 012/2014:

Castelar Construções e Empreendimentos Ltda – Valor Global: R\$ 196.569,10 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dez centavos)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

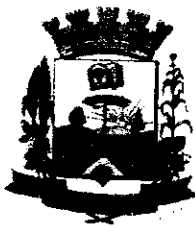
Publicado por:

Juarez Miguel da Silva

Código Identificador:5405865A

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014**

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado,



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fax/Fone (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000176

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO –
PARANÁ**

ORDEM DE SERVIÇO

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais determina:

Que a empresa **Castelar Construções e Empreendimentos Ltda** inicie no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data do recebimento desta, a obra referente Construção do Módulo Policial com recursos do PAM - Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios no local e de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentação levados a efeito na Tomada de Preços nº 012/2014.

Fernandes Pinheiro, 01 de julho de 2014.



Oziel Neivert

Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro

Ciente em 02 / 07 / 2014



Castelar Construções e Empreendimentos Ltda

000177

Início

Ajuda | Sai

Contribuinte: CASTELAR CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Matrícula CEI

Tipo de Matrícula: Obra de Pessoa Jurídica - Edificação

Número da Matrícula: 51.224.94150/78

Preencha os campos abaixo para cadastrar uma nova matrícula CEI:

Nome *

Endereço

Logradouro (Av, Rua, etc) *

Bairro

CEP *

Telefone ()

Fax ()

E-mail

Endereço de correspondência

Logradouro (Av, Rua, etc)

Bairro

CEP

Vínculo do Responsável *

Vínculo com o Governo *

FPAS *

CNAE *

Natureza Jurídica *

Dados da Obra

A.R.T./C.R.E.A.

Local

Alvará

Data do início da Obra * (dd/mm/aaaa)

Construção

Pré-Fabricado?

Tipo da Obra

Uso da Obra

Quantidade de Unidades

Quantidade de Pavimentos

Quantidade de Unidades com 2 Quartos

Quantidade de Unidades com 3 Quartos

Demolição

Pré-Fabricado?

Não

000178

Tipo da Demolição

Uso da Demolição

Quantidade de Unidades

0

Quantidade de Pavimentos

0

Quantidade de Unidades com 2 Quartos

0

Quantidade de Unidades com 3 Quartos

0

Comercial

Área Existente

0,00

m²

Área da Reforma

0,00

m²

Área da Demolição

0,00

m²

Área do Acréscimo ou Obra Nova

148,82

m²

Área Resultante

0,00

m²

Residencial

Área Existente

0,00

m²

Área da Reforma

0,00

m²

Área da Demolição

0,00

m²

Área do Acréscimo ou Obra Nova

0,00

m²

Área Resultante

0,00

m²

Salvar Matrícula CEI

Voltar

Profissional: MARCUS VINICIUS FLORIAN
Guia referente à ART 20142649467
Contratante: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000179

CAIXA		10490.81290 43010.200244 01426.494678 4 61110000016768			
Agência/Código Cedente	Nosso número		Vencimento		Valor do documento
0373/081294-3	24010002014264946-7		01/07/2014		R\$ 167,68

Autenticação Mecânica

CAIXA 104-0		10490.81290 43010.200244 01426.494678 4 61110000016768			
Local de Pagamento CASAS LOTÉRICAS, AGÊNCIAS DA CAIXA E REDE BANCÁRIA					
Cedente			(creawebart)		Vencimento 01/07/2014
CREA-PR (76.639.384/0001-59)					Agência/Código Cedente 0373/081294-3
Data do Doc.	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Process.	Nosso Número
21/06/2014			NÃO	21/06/2014	24010002014264946-7
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Qtde. de Moeda	Valor da Moeda	(-) Valor do Documento
	SR	R\$		X	R\$ 167,68
INSTRUÇÕES Guia referente a ART Nro. 20142649467					
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO					
Sacado CASTELAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME					
Sacador/Avalista					
					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado R\$ 167,68

Autenticação Mecânica / Ficha de Compensação



AUTO-ATENDIMENTO - ag irati
DATA: 25/06/2014
TERMINAL: 03901007
HORA: 08:47:52
CONTROLE: 039010070014

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO DE BLOQUETO

CONTA DEBITADA: 0390 003.00000489-4
NOME: CASTELAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

NOME DO BANCO:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA DO VENCIMENTO	: 01/07/2014
DATA DE EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO	: 01/07/2014
VALOR DO DOCUMENTO	: 167,68
VALOR JUROS	: 0,00
VALOR IOF	: 0,00
VALOR MULTA	: 0,00
VALOR DESCONTO	: 0,00
VALOR ABATIMENTO	: 0,00
VALOR DO PAGAMENTO	: 167,68

NSU AUTORIZAÇÃO: 000002705

Representação Numérica do Código de Barras
1049081290 43010200244 01426494678 4
61110000016768

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800-726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474
www.caixa.gov.br

modulo policial



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014

EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL. ART. 65, INCISO I, ALÍNEA "A" e § 1º DO MESMO ARTIGO, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

PARECER JURÍDICO

Edital de Licitação de Tomada de Preços nº 012/2014

Objeto: Construção do Módulo Policial com recursos do PAM - Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios

A apreciação deste Departamento Jurídico solicitação de Termo Aditivo visando o acréscimo de 15,4423% do valor do Contrato nº 139/2014, firmado junto à empresa Castelar Construções e Empreendimentos Ltda, decorrente da Tomada de Preços nº 012/2014, que objetiva a Construção do Módulo Policial com recursos do PAM - Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios.

A Secretaria Municipal de Engenharia manifesta em seu Parecer datado em 07/11/2014 que os serviços solicitados não constam na planilha original porém, são necessário para o início da obra visto a declividade do terreno e necessidade de execução de muro de arrimo para contenção da terraplanagem.

O acréscimo contratual pretendido é de R\$ 30.354,80, passando o valor contratual de R\$ 196.569,10 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dez centavos) para o valor Global de R\$ 226.923,90 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte e três reais e noventa centavos).

Convém abordar o respaldo legal contido no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93 que contempla a hipótese do acréscimo pretendido, portanto,



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

visualiza-se que é perfeitamente possível a celebração de Termo Aditivo em até 25% do valor do Contrato.

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

Para Marçal Justen Filho¹ "o §1º do art. 65 estabelece que as modificações contratuais deverão observar o limite de 25% (ou de 50%, em situações excepcionais). Aludida vedação refletiu o entendimento de que a eficácia da licitação deve ser preservada ao máximo. Ainda quando se admita que a "supremacia do interesse público" impõe um regime de prerrogativas extraordinárias, isso não pode redundar na frustração da licitação."

Neste sentido, entende a jurisprudência pátria que:

"...observe rigorosamente os ditames: 2.1. da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, em especial no que se refere: (...) g) ao teto máximo de 25% permitido nos acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços e compras (...)"

(TCU, proc. TC-250.158/94-9, decisão 235/1998 – Plenário)

¹ JUSTEN FILHO, Marçal, Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14 ed. São Paulo, Dialética, 2010, pág.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

Dados os fundamentos alinhavados, denota-se a possibilidade de formalização do pretendido Termo Aditivo junto à empresa em questão, por tal ato estar revestido das formalidades legais.

ISTO POSTO, este Departamento Jurídico posiciona-se pela legalidade da celebração do Termo Aditivo junto ao Contrato nº 139/2014, com o fim de acrescer o percentual de 15,4423% do valor pactuado.

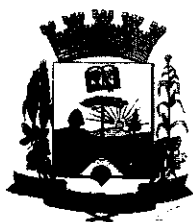
É o Parecer.

Fernandes Pinheiro/PR, 12 de novembro de 2014

Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP
84535-000

Justificativa Técnica nº. 009/14 – Eng.

Fernandes Pinheiro, 07 de novembro de 2014.

Obra: Módulo Policial de Fernandes Pinheiro
Itens Aditivados:

Justificativa:

O pedido refere-se ao aditivo financeiro de R\$30.354,80 (Trinta mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), que foram utilizados em serviços excedentes, que não constavam na planilha orçamentária original, a pedido do órgão responsável. Os valores dos serviços discriminados e o total geral encontram-se na tabela em anexo.

Os serviços excedentes foram necessários, pois no projeto original previa-se que o terreno estava totalmente nivelado para a execução da obra. E, na realidade, existia um grande desnível, tendo, assim, que ser feita uma alvenaria de embasamento até atingir-se a cota do piso da obra. Além disso, as estacas da fundação acabaram ficando maiores que as previstas em projeto, para que fosse atingida a camada de solo firme, para que fosse garantida a segurança e estabilidade da construção.

Tendo em vista que os serviços executados não estavam contemplados na planilha orçamentária original do processo licitatório e são realmente imprescindíveis para a execução da obra, justifica-se o pedido de aditivo financeiro à sua empresa executora.

Lucas Silva da Rocha
Engenheiro Civil
CREA PR-135.784/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

SERVIÇOS EXTRAS (1º ADITIVO)

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MÓDULO POLICIAL - FERNANDES PINHEIRO

LOCAL: RUA VEDOLINO NEVES - CENTRO

ÁREA: 148,82 m² INDICES TP Nº 012/2014 E SEI/DER (AGO/2014)

DATA DO ORÇAMENTO : 04/11/2014 CASTELAR CONST. E EMPR. LTDA RESP. TEC. MARCUS VINICIUS FLORIANI CREA PR-7670/D

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UD	QTDE.	C.UNIT.	C.TOTAL
1		MOVIMENTO DE TERRA				
1.1	72920	REATERRO DE VALA COM MATERIAL GRANULAR REAPROVEITADO ADENSADO E VIBRADO	M3	247,26	R\$7,03	R\$1.738,24
2		FUNDAÇÕES				
2.1	74186/1	ESTACA A TRADO (BROCA) D=25CM C/ CONCRETO FCK-18MPA+20KG AÇOM3 MOLDADA IN-LOCO (AUMENTO ATÉ SOLO FIRME)	m	110,00	R\$49,37	R\$5.430,70
3		FORMAS				
3.1	74007/2	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PEÇAS CONCRETO ARM. REAPR. 2X, INCL. MONTAGEM E DESMONTAGEM (VIGAS DE BALDRAME, TIRANTES, PROLONGAMENTO DE ESTACAS, PILARES E DIFERENÇA)	m2	111,77	R\$49,08	R\$5.483,44
4		ARMADURAS				
4.1	74254/2	FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO (VIGAS DE BALDRAME, TIRANTES, PROLONGAMENTO DE ESTACAS E PILARES)	KG	246,72	R\$8,12	R\$1.995,25
4.2	73942/2	ARMACÃO DE AÇO CA - 60 DIAM. 3,4 A 6,0MM - FORNECIMENTO / CORTE (PERDA DE 10%) DOBRA / COLOCAÇÃO (VIGAS DE BALDRAME, TIRANTES, PROLONGAMENTO DE ESTACAS E PILARES)	KG	52,85	R\$8,66	R\$457,68
5		CONCRETOS				
5.1	73972/1	CONCRETO ESTRUTURAL FCK-25MPA, VIRADO EM BETONEIRA C/ CARREGADOR MECANICO, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO (VIGAS DE BALDRAME, TIRANTES, PROLONGAMENTO DE ESTACAS E PILARES)	M3	4,88	R\$396,37	R\$1.934,28
5.2	74157/3	LANÇAMENTO/MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS (VIGAS DE BALDRAME, TIRANTES, PROLONGAMENTO DE ESTACAS E PILARES)	M3	4,88	R\$26,59	R\$128,76
		TOTAL				R\$12.834,36

6		ALVENARIA					
6.1	73936/6	ALVENARIA EM TUILO CERÂMICO FURADO 10X15X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA) (EMBASAMENTO E DIFERENÇA)	M2	170,54	R\$62,78	R\$9.001,10	
6.2	X	VERGA / CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO FCK=20MPA, PREPARO MEÂNICO, INCLUSIVE FORMA E AÇO CA-60 (DIFERENÇA)	M3	0,33	R\$1.103,45	R\$364,14	
7		IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES					
7.1	74106/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMÃO (EMBASAMENTO E 1ª FIADA)	M2	98,36	R\$7,25	R\$713,11	
8		REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS					
8.1	74181/1	CHAPISCO EM PAREDES TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECÂNICO (PAREDES INTERNAS) (EMBASAMENTO)	M2	86,36	R\$4,80	R\$414,62	
8.2	5984	EMBOÇO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MEÂNICO, INCLUSIVE ADITIVO IMPERMEABILIZANTE (EMBASAMENTO)	M2	86,36	R\$31,17	R\$2.692,47	
TOTAL GERAL						R\$30.354,80	

PREF. MUN. FERNANDES PINHEIRO
Lucas Silva da Rocha
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 135784/D

CASTELAR Construções e Empreendimentos Ltda
Mauricio Vitorino Floriani
Eng.º CMI - CREA PR 7670-D

51513014
05-11-2014
Ribeiro de Aguiar



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

1º ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N.º 139/2014

TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2014 - MÓDULO POLICIAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: CASTELAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua João Batista Anciutti, nº 132, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP: 84.500-000 instituída no CGC/MF sob o nº 79.210.357/0001-54, neste ato representado por seu administrador, o Sr. Marcos Vinicius Floriani, portador da Cédula de Identidade RG nº 1704201705, CPF/MF nº 317.911.239-53, acordam firmar o presente termo ao contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 019/2012-PMFP**, tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante, de comum acordo, resolvem aditar ao contrato original o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

§ Único - Conforme Cláusula Décima Primeira do Contrato Original, fica alterado as especificações técnicas devido a inclusão de serviços necessários, no valor de R\$ 30.354,80, correspondente a 15,4423%, passando o valor contratual de R\$ 196.569,10 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dez centavos) para o **valor Global de R\$ 226.923,90 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte e três reais e noventa centavos)**.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de termo aditivo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 12 de novembro de 2014.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Oziel Neiverth
Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE

CASTELAR Construções e Empreendimentos Ltda

~~CONTRATADO~~
Manoel Vinícius Ghani
Eng.º Civil - CREA PR 7670-D

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo do Contrato de Fornecimento nº 139/2014
Tomada de Preços nº 012/2014

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: Castelar Construções e Empreendimentos Ltda, CGC/MF nº 79.210.357/0001-54

Objeto: Construção do Módulo Policial com recursos do PAM - Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios

Aditivo de Valor: Conforme Cláusula Décima Primeira do Contrato Original, fica alterado as especificações técnicas devido a inclusão de serviços necessários, no valor de R\$ 30.354,80, correspondente a 15,4423%, passando o valor contratual de R\$ 196.569,10 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dez centavos) para o valor Global de R\$ 226.923,90 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte e três reais e noventa centavos).

Data de assinatura: 12/11/2014.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:D41155B7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2012

5º Termo Aditivo do Contrato de Fornecimento nº 151/2012
Tomada de Preços nº 019/2012

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: Castelar Construções e Empreendimentos Ltda, CGC/MF nº 79.210.357/0001-54
Objeto: Construção da Unidade Básica de Saúde – Recursos da SESA/FUNSAÚDE
Aditivo de Valor: O objeto do presente termo aditivo ao contrato, elaborado em conformidade com o artigo 65, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, e Clausula Décima Primeira do Contrato originário, fica aditado em 1,78768% o valor original, correspondente a R\$ 19.405,01, passando o valor contratual de R\$ 826.097,07 para o valor de R\$ 845.502,08.
Data de assinatura: 10/11/2014.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:45D269AD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014

1º Termo Aditivo do Contrato de Fornecimento nº 139/2014
Tomada de Preços nº 012/2014

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: Castelar Construções e Empreendimentos Ltda, CGC/MF nº 79.210.357/0001-54
Objeto: Construção do Módulo Policial com recursos do PAM - Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios
Aditivo de Valor: Conforme Cláusula Décima Primeira do Contrato Original, fica alterado as especificações técnicas devido a inclusão de serviços necessários, no valor de R\$ 30.354,80, correspondente a 15,4423%, passando o valor contratual de R\$ 196.569,10 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dez centavos) para o valor Global de R\$ 226.923,90 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte e três reais e noventa centavos).
Data de assinatura: 12/11/2014.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:3592D4EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01

1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO DE REPASSE
Nº 01/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO E A
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DR
REGIS MARIGLIANI.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de General Carneiro, inscrito no CNPJ sob Nº 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DR.

REGIS MARIGLIANE, inscrita no CNPJ sob Nº 15.232.872/0001-52, representado pelo seu presidente Sr. EVALDO ANTONELLI, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar ao Convenio de repasse sob nº 01/2014, para fazer constar as seguintes alterações:

Clausula Primeira - DA VIGENCIA

O prazo de Vigencia fica prorrogado por mais 75(setenta e cinco) dias, com término em 16/04/2015.

Clausula Segunda - DO VALOR

O valor fica acrescido em R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais), totalizando o valor total de R\$ 3.125.000,00(tres milhões,cento e vinte e cinco mil reais), a serem repassados conforme cronograma de desembolso.

Clausula Terceira - DAS DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutualmente.

General Carneiro, 08 de Janeiro de 2015.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

EVALDO ANTONELLI
Presidente - AHBRM

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:FF37C795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº..... 001/2015 - CONTRATO Nº: 009/2014

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada.: IVOLINE DE JESUS DOS SANTOS LIMA SANTOS
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 07/02/2015 Término: 07/02/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2014
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: ADITIVO DE PRAZO.

General Carneiro, 8 de Janeiro de 2015

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:34E649E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº..... 001/2015 - CONTRATO Nº: 11/2014

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada.: JOENILSON MULLER
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 07/02/2015 Término: 07/02/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2014
Objeto.....: ADITIVO DE PRAZO.

General Carneiro, 8 de Janeiro de 2015

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:DB098CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº..... 001/2015 - CONTRATO Nº: 013/2014

**PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA OBRA CONSTRUÇÃO
DO MÓDULO POLICIAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR
TP 012/2014**

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Fernandes Pinheiro-PR,

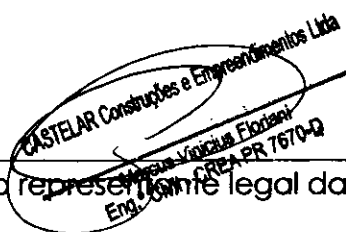
Prezados Senhores,

Tendo em vista serviços adicionais surgidos na Obra devido a declividade do terreno não prevista em Projeto, solicitamos a prorrogação do nosso Contrato Execução nº 139/2014 da TP 012/2014 para 02/07/2015.

Era o que tínhamos para o momento e no aguardo do Aditivo de Prazo desde já agradecemos,

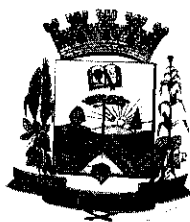
Atenciosamente

Fernandes Pinheiro-Pr, em 12 de Novembro de 2014.


(Nome da representação legal da empresa)

Razão Social: Castelar Construções e Empreendimentos Ltda,
CNPJ: 79 210 357/0001-54
Endereço: R. João B. Anciutti nº 132, Irati-Pr. F:3422-1854
Nome do Representante Legal: Marcus Vinicius Floriani

53412914
19 11 2014
Bisio note Rylsony



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP
84535-000

PARECER TÉCNICO

Obra: Construção do Módulo Policial, com Recursos do PAM – Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios

Em análise ao prazo de execução da obra de construção do Módulo Policial Municipal, conforme Contrato nº 139/2014, referente à Tomada de Preços nº 012/2014, verifica-se a necessidade da seguinte alteração de prazo, conforme justificativa a seguir.

A empresa teve prazo inicial de execução de obra de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada (02/07/2014), passando a ter o prazo de conclusão da obra em 29/11/2014.

Contudo, surgiram alguns imprevistos que acabaram ocasionando atrasos no andamento dos serviços. O principal fator que ocasionou esse atraso no cronograma original foi o fato de que o terreno onde seriam realizados os serviços apresentava uma grande declividade, necessitando, assim, de uma alvenaria de embasamento e aterro interno, que não estavam previstos no projeto original, que considerava o terreno como sendo plano. Outro fator que contribuiu muito para que os serviços não prosseguissem no ritmo adequado foi o atraso no repasse dos valores das medições, sendo que, até a presente data, o pagamento de algumas medições realizadas ainda não foi feito para a Prefeitura.

Considerando, assim, o atraso já detectado na execução da obra, tanto por fatores físicos, como também financeiros, que levaram à impossibilidade de execução desta no prazo estipulado, é plausível a aplicação de prorrogação do cronograma de execução, até a data de 02/04/2015, para que a empresa promova a conclusão da obra.

Ressalto que o não cumprimento do prazo, por motivos exclusivos da empresa e não justificados levará à revisão do contrato com esta, para que se analisem as condições técnicas e jurídicas de continuidade dos termos pactuados.

É o pedido e parecer.

Fernandes Pinheiro, 20 de Novembro de 2014.

Lucas Silva da Rocha
Engenheiro Civil
CREA PR-135.784/D



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014

PARECER JURÍDICO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A apreciação deste Departamento Jurídico, solicitação de Termo Aditivo ao Contrato nº 139/2014, firmado junto à empresa Castelar Construções e Empreendimentos Ltda, decorrente da Tomada de Preços nº 012/2014, que objetivou a **Construção do Módulo Policial com recursos do PAM - Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios**, visando a prorrogação de sua vigência.

Segundo Parecer Técnico emitido pela Engenharia Civil da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro-PR, existe a necessidade de conceder novo prazo contratual para a contratante em virtude da adaptação do projeto inicial.

Tendo em vista o respaldo legal contido no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93 que contempla a hipótese da prorrogação pretendida, visualiza-se que é perfeitamente possível a celebração de Termo Aditivo prorrogando o prazo do instrumento contratual pelo período aprovado pela equipe técnica do SEDU-Paraná, senão vejamos:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Outrossim, o instrumento contratual prevê em sua cláusula oitava a possibilidade de prorrogação do prazo de execução.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

**"CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO,
INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

(...)

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração de prazo quando:

- a) Quando houver alteração do projeto e/ou especificações técnicas pelo Contratante.

Dadas as características demonstradas, vislumbra-se a possibilidade de formalização do pretendido Termo Aditivo junto à empresa anteriormente citada, por tal ato estar revestido das formalidades legais.

ISTO POSTO, este Departamento Jurídico posiciona-se pela legalidade da celebração do Termo Aditivo objetivando a prorrogação da vigência do Contrato nº 139/2014, conforme os fundamentos anteriormente aduzidos.

É o Parecer.

Fernandes Pinheiro/PR, 12 de dezembro de 2014

Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



Serviço Social Autônomo PARANACIDADE
Rua Dep. Mario de Barros, 1290 - Jd. Jardim - CEP 110530-913 - Caixa Postal 15079 - Curitiba - Paraná
Fone: (41) 3350-3100 - Fax: (41) 3353-3700 - www.paranacidade.org.br - paranacidade@psaonline.com.br



INFORMAÇÃO 054/DOP/COP/2015

Para: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro	23/01/2015
De: Ricardo Müller – Coordenador Operacional	COP
Assunto: Prorrogação de Prazo de Execução, Parecer 20/2015.	Sam 14,1

Prezado Prefeito Oziel Neivert,

Após análise do pedido de Prorrogação do Prazo de Execução e de Vigência do Contrato sob nº 139/2014 celebrada com a empresa Castelar Construções e Empreendimentos. Cujo objeto é a execução de Praça. Em virtude das justificativas apresentadas Somos Favoráveis à prorrogação do prazo de execução até o dia 02/04/2015 e de vigência até o dia 21/05/2015. Informamos que a Prorrogação devesse ser consubstanciada no respectivo Aditivo Contratual devidamente Publicado.

Solicitamos providenciar e encaminhar ao Paranacidade o Termo Aditivo e sua Publicação o mais breve possível.

Atenciosamente,

Ricardo Müller
Coordenador Operacional



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

PARECER JURÍDICO Nº : 20/ 2015

Município : Fernandes Pinheiro
Programa : PLANO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MU
Tipo do Projeto : Praça
Modalidade : Tomada de Preços Nº : 0012/2014
Projeto : 14 Contrato : 139/2014
Lotes : 1
Data da Assinatura : 01/07/2014 Prazos : Execução : 08/12/2014 Vigência : 27/01/2015
Fornecedor : Castelar Construções e Empreendimentos

Assunto : Aumento de prazo de execução

PARECER JURÍDICO

Em análise a documentação apresentada pelo Município do FERNANDES PINHEIRO que nos solicita anuência à prorrogação do prazo de execução e da vigência do contrato sob nº 139/2014, firmado com a empresa Castelar Construções e Empreendimentos Ltda. para a execução da praça.

A solicitação vem acompanhada de justificativa e parecer técnico e jurídico do Município, e parecer técnico favorável do Paranacidade com a anuência da Coordenadoria Operacional.

A prorrogação solicitada possui fundamentação legal no art. 57 § 1º, II da Lei 8666/93 :

"Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º . Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação..., desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atestados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato ...".

Em virtude das justificativas apresentadas somos favoráveis à prorrogação do prazo de execução até dia 02/04/15 e da vigência até dia 21/05/15 , que deverá ser consubstanciada em termo aditivo contratual.

É o parecer.

Curitiba, 21/01/2015

Rosana de Fátima Menarin
Advogada

A
COP
PI informar
ao Município.

Rosana de Fátima Menarin
Advogada/OAB
PARANACIDADE

21/01/15



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

2º ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 139/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014 – MÓDULO POLICIAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: CASTELAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua João Batista Anciutti, nº 132, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP: 84.500-000 instituída no CGC/MF sob o nº 79.210.357/0001-54, neste ato representado por seu administrador, o Sr. Marcos Vinicius Floriani, portador da Cédula de Identidade RG nº 1704201705, CPF/MF nº 317.911.239-53, acordam firmar o presente termo ao contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 019/2012-PMFP, tipo “Menor preço global”, devidamente homologada pela Contratante, de comum acordo, resolvem aditar ao contrato original o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

§ Único - Conforme Cláusula Quarta, § Segundo, do Contrato Original, e após parecer oficial do Paranacidade, fica prorrogado o prazo de execução até o dia 020/04/2015 e prorrogado o prazo de vigência até o dia 21/05/2015.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de termo aditivo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 26 de janeiro de 2015.

Oziel Neiverth

Município de Fernandes Pinheiro

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

40/2015
28 01 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

2º Termo Aditivo do Contrato de Fornecimento nº 139/2014
Tomada de Preços nº 012/2014

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: Castelar Construções e Empreendimentos Ltda, CGC/MF nº 79.210.357/0001-54

Objeto: Construção do Módulo Policial com recursos do PAM - Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios

Aditivo de Prazo: Conforme Cláusula Quarta, § Segundo, do Contrato Original, e após parecer oficial do Paranácidade, fica prorrogado o prazo de execução até o dia 020/04/2015 e prorrogado o prazo de vigência até o dia 21/05/2015.

Data de assinatura: 26/01/2015.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

TORNA PÚBLICO

Que as audiências relativas à demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, a se realizarem no exercício de 2015, nos termos da legislação, ficam programadas, conforme abaixo:

DATA	REFERÊNCIA	LOCAL	HORÁRIO
25/02/2015	3º Quadrimestre/2014	Câmara Municipal	16 horas
27/05/2015	1º Quadrimestre/2015	Câmara Municipal	16 horas
28/09/2015	2º Quadrimestre/2015	Câmara Municipal	16 horas

Havendo a necessidade de alteração nas datas fixadas, será emitido novo edital, em tempo hábil.

Colombo, 22 de janeiro de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliana Lineia Bencke Kmiec

Código Identificador:341E2E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde do Município de Colombo, Estado do Paraná, atendendo o disposto no § 5º, item III, artigo 36, da Lei Complementar 141/2012,

TORNA PÚBLICO

Que as audiências relativas à prestação de contas dos recursos públicos, aplicados em saúde, a se realizarem no exercício de 2015, ficam programadas, conforme abaixo:

DATA	REFERÊNCIA	LOCAL	HORÁRIO
25/02/2015	3º Quadrimestre/2014	Câmara Municipal	16 horas
27/05/2015	1º Quadrimestre/2015	Câmara Municipal	16 horas
28/09/2015	2º Quadrimestre/2015	Câmara Municipal	16 horas

Havendo a necessidade de alteração nas datas fixadas, será emitido novo edital, em tempo hábil.

Colombo, 22 de janeiro de 2015.

FERNANDO CESAR DE ANDRADE AGUILERA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Eliana Lineia Bencke Kmiec

Código Identificador:3F0A562D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 001/2014

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de estudos preliminares, elaboração e aprovação junto aos Órgãos Competentes de Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e (PPCI) e Pânico, em escolas do município.

Data: 12 de fevereiro de 2015 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sede da Prefeitura de Colombo.

Preço Máximo: Constante no Edital.

Critério de Julgamento: Menor preço.

Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná ou pelos fones: (041) 3656 8002 e 3656 8102 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 26 de janeiro de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Carlos Vieira

Código Identificador:02701019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO

O Município de Fernandes Pinheiro-PR em cumprimento ao artigo 2º da Lei 9.452 de 20/03/1997, notifica a todos os Partidos Políticos, Sindicatos dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede no Município e a Câmara Municipal, que no dia 20/01/2015, foi recebido do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC, o valor de R\$ 151.733,90, (Cento e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e noventa centavos) referente, Termo de Compromisso PAC 208556/2014/FNDE/MEC, firmado em 14/03/2014, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, e o Município de Fernandes Pinheiro-PR, que tem por finalidade a transferência de recursos para Construção de Quadra Escolar, no Município de Fernandes Pinheiro/PR.

Fernandes Pinheiro, 26 de janeiro de 2015.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch

Código Identificador:E9F31FC2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
2º ADITIVO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
012/2014

2º Termo Aditivo do Contrato de Fornecimento nº 139/2014

Tomada de Preços nº 012/2014

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: Castelar Construções e Empreendimentos Ltda, CGC/MF nº 79.210.357/0001-54

Objeto: Construção do Módulo Policial com recursos do PAM - Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios

Aditivo de Prazo: Conforme Cláusula Quarta, § Segundo, do Contrato Original, e após parecer oficial do Paranácidade, fica prorrogado o prazo de execução até o dia 02/04/2015 e prorrogado o prazo de vigência até o dia 21/05/2015.

Data de assinatura: 26/01/2015.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch

Código Identificador:59BD9C5F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 012/2015

Súmula: Exoneração cargo efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o protocolado nº 32/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonera, a pedido, ARIELE NEVES, RG nº. 68826039 (PR) CPF nº. 02967980960, do cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula nº 874-1, a partir de 26/01/2015.

Art. 2º - Nomeada pelo decreto nº 176 de 11/08/2014, exerceu o cargo no período de 18/08/2014 a 25/01/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 26 de janeiro de 2015.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este processo contém 179
páginas numeradas de 001 à
179, e vão por mim rubricadas.

P.M.F. Pinheiro, em 03/07/14

Camplione O. B. B.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO